DOCUMENTO DE PESQUISA DE PREÇOS – DPP

1- INFORMAÇÕES GERAIS

SERVIDOR (OU EQUIPE) RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DOS ESTUDOS PRELIMINARES:

NOME	Leonardo Luiz Binhotti
CARGO/FUNÇÃO	Assessor de Gabinete do Secretário
MATRÍCULA	13173
TELEFONE/E-MAIL	Admeducacao2023@gmail.com

1.1- Descrição sucinta do objeto

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ATÉ 06 (SEIS) ÔNIBUS ESCOLARES URBANOS, ZERO KM, COM SISTEMA DE ACESSIBILIDADE (PEV OU DPM), AR-CONDICIONADO, CAPACIDADE DE 44 ASSENTOS (ALÉM DO MOTORISTA E A VAGA PARA PCD), ENTREGUES DEVIDAMENTE EMPLACADOS, REGISTRADOS, LICENCIADOS E COM IDENTIDADE VISUAL PERSONALIZADA, EM PLENAS CONDIÇÕES DE USO PARA A REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR CELSO RAMOS/SC.

1.2- Período da realização:

Foi realizada a pesquisa de preços no período de: julho de 2026.

1.3- Metodologia aplicada:

O preço estimado/referência teve como metodologia aplicada:

(X) Média () Mediana () Menor/Melhor Preço () Outra:

JUSTIFICATIVA: Foi utilizado como método para obtenção do preço estimado, a média aritmética dos valores obtidos na pesquisa de preços, sobre um conjunto de preços obtidos em contratações públicas similares.

2- FONTES DE PESQUISAS

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros observados o disposto no artigo 23 da Lei 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 69/2023:

(X) II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos no prazo de 1 (um) ano da data da pesquisa de Preços;

Item/Objeto	Und	Qtde	Contratante (Nome/Cnpj)	Licitação Nome da Empresa E Cnpj	Data Da Homologação	Preço Unit. (R$)
Aquisição de 01 (um) ônibus escolar novo, destinado ao transporte de estudantes da rede	UND	01	Município De Chapecó/Sc	Pregão Eletrônico Nº 005/2026 Marcopolo Sa	11/05/2026	R$ 585.000,00

municipal de ensino de Chapecó.				Cnpj: 88.611.835/0018-77		
Ônibus 45 lugares escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, entre eixos de no mínimo 4.800mm com carroceria de largura mínima 2.350mm capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados + 1 (um) condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (dpm), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de tv visível para todos com kit multimídia, com câmara de ré instalada.	UND	02	Município De Palma/Mg	Pregão Eletrônico - 007/2026 Italbus Carrocerias De Onibus Ltda Cnpj: 16.557.958/0001-18	06/03/2026	R$ 563.600,00
Licitação compartilhada - edital de registro de preços para eventual e futura aquisição de ônibus de 31 e 45 lugares para atender os municípios que compõem o consórcio intermunicipal multifinalitário da microrregião do alto do sapucaí – cimasp.	UND	50	Consórcio Intermunicipal Multifinalitário Da Microregião Do Alto Do Sapucaí – Cimasp Cnpj: 21.512.443/0001-31	Pregão N° 08/2026 Italbus Carrocerias De Onibus Ltda Cnpj: 16.557.958/0001-18	17/03/2023	R$ 567.000,00

3- MEMORIAL DE CÁLCULO, ANÁLISE E RESULTADO DA PESQUISA DE PREÇOS

Através das Fontes Pesquisadas chegou-se ao memorial de cálculo:

VALORES OBTIDOS (contratações públicas similares e sites especializados)	VALORES A SEREM DESCONSI-DERADOS	VALORES VÁLIDOS	APLICAÇÃO DA METODOLOGIA ESCOLHIDA	VALOR ESTIMADO UNITÁRIO
R$ 585.000,00	-	R$ 585.000,00	MÉDIA	**R$ 571.866,66**
R$ 563.600,00	-	R$ 563.600,00		
R$ 567.000,00	-	R$ 567.000,00		

Dessa forma estimamos o valor da presente contratação, conforme tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Qtd	Cat/Mat	Valor Unitário	Valor Total
1.	Ônibus escolar urbano acessível, novo, zero quilômetro, ano/modelo vigente na data da entrega, equipado com plataforma elevatória veicular ou Dispositivo de Poltrona Móvel – DPM e sistema de ar-condicionado, com capacidade mínima para 44 passageiros sentados, além do motorista, contemplando espaço reservado para pessoa com deficiência (PCD) ou pessoa com mobilidade reduzida, em conformidade com a legislação e as normas técnicas vigentes, destinado ao transporte de estudantes da Rede Municipal de Ensino de Governador Celso Ramos/SC.	unidade	06	613275	R$ 571.866,66	R$ 3.431.199,96

4- ANEXOS

A documentação comprobatória contendo **195 folhas** está anexada a esta Pesquisa de Preços.

5 – ASSINATURA DO(S) RESPONSÁVEL(IS) PELA ELABORAÇÃO DESTA PESQUISA

Documento assinado digitalmente
gov.br
LEONARDO LUIZ BINHOTTI
Data: 12/11/2026 11:46:38-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

NOME: Leonardo Luiz Binhotti
CPF: 073.731.319-64
CARGO: Assessor de Gabinete do Secretário

6 – DATA DA CONCLUSÃO DESTA PESQUISA DE PREÇOS

Datado em novembro de 2026.

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026 - FIA

O Município de Chapecó/SC, por intermédio da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**, torna público, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, a ser realizado por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – *Internet*, de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21, a Lei Complementar n.º 123/06, Decreto Municipal n.º 46.561/2024, Decreto Municipal n.º 46.559/2024, Decreto Municipal n.º 46.564/2024, Decreto Municipal n.º 46.566/2024 e Decreto Municipal nº 46.563/2024 aplicando-se subsidiariamente as demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, a realizar-se no horário a seguir:

INFORMAÇÕES GERAIS	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: 29/04/2025 HORÁRIO: 08h55min
ABERTURA DAS PROPOSTAS ATÉ:	DATA: 29/04/2025 HORÁRIO: 09h00min
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:	**DATA: 29/04/2025 HORÁRIO: 09h01min**
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: **SIM** ENDEREÇO ELETRÔNICO: *www.portaldecompraspublicas.com.br*	
DADOS PARA CONTATO	
Pregoeira: Thays Fortes Borges de Oliveira	
ENDEREÇO: https://www.chapeco.sc.gov.br/	
Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente o horário de Brasília – DF. OBSERVAÇÃO: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo site e hora, salvo as disposições em contrário.	

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE 01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR NOVO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPECÓ,** conforme especificações e quantitativos previstos no Termo de Referência.

1.2. O objeto desta licitação será conforme tabela constante no modelo de Proposta de Preços e Termo de Referência.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. A despesa total com a execução do objeto desta licitação ~~é~~ estimada em **R$ 625.600,00 (Seiscentos e Vinte Cinco Mil e Seiscentos Reais)**, distribuído na forma indicada no Termo de Referência.

2.2. As despesas decorrentes desta licitação estão incluídas no orçamento do Município, para o presente exercício, na classificação abaixo:

Fonte: 27591 - 759 - Recursos Vinculados a Fundos
Unidade: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência – FIA
Elemento de Despesa: 531 - 8. 43043. 8. 243. 106. 2.801. 0. 449000 – Aplicações
Despesa: 531

3. DO CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade **PREGÃO PELO MENOR PREÇO POR ITEM**, em sua **FORMA ELETRÔNICA.**

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6 A participação na presente licitação, pelas particularidades da contratação é exclusiva para pessoas jurídicas;

3.7 Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam às exigências do presente edital, bem como aceitem as condições impostas pelo mesmo;

3.8 A simples participação na presente licitação implica na concordância de todas as regras do edital;

3.9 Qualquer declaração falsa, seja ela expressa ou por meio de simples seleção na plataforma, relativa ao cumprimento de qualquer condição, sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

3.10 Não poderão participar desta licitação:

3.10.1. Pessoa física ou jurídica impedida de licitar e contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, nos termos do art. 156, III e § 4º, da Lei nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.2. Pessoa física ou jurídica declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, nos termos do art. 156, IV e §5º, da Lei 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.10.3. Pessoa física ou jurídica que tenha sido proibida de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;

3.10.4. Licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante;

3.10.5. Pessoa Física ou Jurídica enquadrada nas vedações previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/21, com realce para aquela que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Secretaria Requisitante ou com a Comissão de Contratação (nomeada pelo Decreto Municipal n° 46.626/24) ou que participe na fiscalização ou na gestão do contrato/ata, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.10.6. Pessoa jurídica cujo ramo de atividade previsto em estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

3.10.7. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021;

3.10.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.

3.11 Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.11.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.11.1.1. A assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.11.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital;

3.11.3 Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.11.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.11.5. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.11.6. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.11.7. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

4. DO CONSÓRCIO

4.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, atendidas as condições previstas no art. 15 da Lei n.º 14.133/21 e no presente Edital:

4. 2. A apresentação do Termo de Compromisso público ou particular de constituição de Consórcio, subscrito pelas consorciadas, deverá prever:

4.3. Indicação da empresa líder, que será responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

4.4. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato/ata;

4.5. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada até o final da execução do contrato/ata, sem prévia e expressa anuência do contratante, ficando a substituição de consorciado condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato/ata;

4.6. Compromisso de que o prazo de duração do consórcio deverá ser igual ou maior do que o prazo de vigência da contratação decorrente desta licitação;

4.7. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, bem como não terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;

4.8. Obrigações de cada uma das consorciadas, individualmente, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao serviço previsto.

4.9. A empresa consorciada fica impedida de participar isoladamente desta licitação, assim como de integrar mais de um consórcio.

5. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

5.1. As sessões serão processadas em dias úteis, no período de 08h00min às 11h45min e das 13h15min às 17h30min.

5.2. Serão considerados como dias não úteis os sábados, domingos, feriados nacionais, estaduais e demais feriados e pontos facultativos publicados em Diário Oficial que influam no horário de funcionamento do órgão licitante.

5.3. Sessões já iniciadas poderão ser suspensas, cabendo ao Pregoeiro informar, através do Sistema, a data e horário para retomada do pregão.

5.4. Os prazos para encaminhamento da proposta e dos documentos de habilitação digitalizados serão computados em horas corridas.

5.5. Em caso de suspensão, quando da retomada da sessão, os prazos concedidos serão restituídos por tempo igual ao que faltava para sua complementação.

5.6. Havendo calamidade pública, fato relevante devidamente justificado ou necessidade de adequação de horário por motivos de administração interna, os horários previstos no item 5.1 poderão ser alterados, cabendo ao Pregoeiro informar previamente às licitantes a alteração e a nova data e horário para retomada do pregão, através do Sistema.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

6.1. Qualquer pessoa é parte legítima para apresentar pedido de esclarecimento ou impugnar este Edital, devendo protocolar o pedido, por meio eletrônico, via plataforma eletrônica, em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública.

6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimento ou às impugnações vincularão os participantes e a Administração e serão divulgadas na plataforma de disputas pelo pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

6.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

6.4. Acolhida a impugnação, será republicado o Edital com as mesmas formalidades de sua publicação original e, conforme o caso, será definida nova data para realização do certame.

6.5. Não serão conhecidas impugnações apresentadas intempestivamente ou em desacordo com as regras estabelecidas neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA INICIAL

7.1 A licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta não identificada, com o preço expresso em moeda nacional até a data e horário marcados no preâmbulo do Edital, quando então se encerrará automaticamente a fase de recebimento das propostas iniciais.

7.1.1 O envio da proposta, conforme solicitado neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha no Sistema Portal de Compras Públicas.

Os documentos de habilitação deste Edital.

7.2 Os documentos de regularidade fiscal apenas serão apresentados pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar.

7.3 A licitante deverá especificar os **PREÇOS UNITÁRIOS** do(s) item(ns) nos quais pretende concorrer.

7.4 No cadastramento da proposta inicial, a licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas;

7.4.2 Para adicionar a proposta ao sistema, a Licitante deverá preencher as declarações;

7.4.3 A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, transporte, frete e demais despesas correlatas.

7.5. A falsidade das declarações previstas neste edital sujeitará a licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7.6. As propostas terão validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, independente de declaração da licitante.

7.6.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o serviço licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

7.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação, caso tenham optado por adicionar os mesmos junto a proposta, anteriormente inseridos no sistema;

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.11. Os documentos de habilitação inseridos no Sistema, bem como as propostas, poderão ser retirados ou substituídos pelas licitantes até a abertura da sessão pública.

7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.13. DA GARANTIA DA PROPOSTA

7.13.1 Para a presente licitação não será exigida garantia da proposta.

8. DA ABERTURA E DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1. A licitação será realizada em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

8.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

8.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da licitação, ficando responsável por eventuais ônus decorrentes da perda de negócios causada pela inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por motivo de desconexão.

8.4. A abertura da sessão pública ocorrerá na data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, com a divulgação das propostas de preços recebidas, na forma prevista neste instrumento convocatório.

8.5. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.6. Será desclassificada a proposta que contenha elementos que permitam a sua identificação.

8.7. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.8. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

8.9. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

9. DA FASE DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, os representantes das licitantes classificadas deverão estar conectados ao Sistema e poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

9.2. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.3. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ela ofertado e registrado no sistema.

9.5. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

9.6. Não serão aceitos, durante a fase da disputa aberta, dois ou mais lances de mesmo valor provenientes de licitantes distintas, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.7. Salvo se houver evidente erro material, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

9.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá, justificadamente e mediante comunicação via sistema, excluir lance oriundo de evidente erro material, alegado pela respectiva licitante ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do certame, implicando, nesta última hipótese, exclusão da licitante da disputa.

9.9. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes**,** os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.10. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a quinze minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro

aos participantes do certame, publicada no http://www.portaldecompraspublicas.com.br, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.10.1. Na situação acima, o reinício deve acontecer no turno seguinte ao da sessão suspensa, salvo em caso de impossibilidade, hipótese na qual a comunicação aos participantes deve ocorrer com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

9.11. O procedimento da etapa de lances seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

9.12. A etapa de lances públicos e sucessivos terá duração de 10 (dez) minutos e, após esse prazo, será prorrogada automaticamente pelo sistema se houver oferta de lance nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração.

9.12.1. A prorrogação automática de que trata o item 9.12 será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma prevista nos itens 9.12.1, a sessão pública será encerrada automaticamente e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

9.14. Definido o melhor lance, se a diferença em relação ao lance classificado em segundo lugar for de pelo menos 5%, o Pregoeiro poderá admitir, por uma única vez, o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.15. Após o reinício previsto no item acima, as licitantes serão convocadas para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance, ou por ofertar lance de valor inferior.

9.16. Encerrada a etapa de que trata o item 9.15, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de vantajosidade, que se dará, conforme o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM.**

9.17 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo).

9.18 Encerrada a etapa competitiva sem prorrogação automática pelo sistema, o responsável pelo procedimento licitatório poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

10. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada a fase de disputa, havendo eventual empate entre propostas ou lances, deverão ser aplicados os critérios estabelecidos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.1. Na utilização do critério de disputa final, as licitantes empatadas poderão apresentar um novo lance fechado no prazo improrrogável de 05 (cinco) minutos.

10.1.2. Persistindo o empate, o agente de contratação questionará às licitantes empatadas sobre o atendimento dos critérios previstos, assinalando prazo para que a licitante que julgue ser beneficiária do critério de preferência apresente os documentos necessários à comprovação do requisito.

10.1.3. Na hipótese de nenhuma das licitantes manifestar-se, ou se não for devidamente comprovado o seu direito, o pregoeiro realizará sorteio para definir a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2. Não havendo empate ou desempatadas as propostas/lances, o sistema procederá à verificação automática da existência de empate ficto, considerando o porte das entidades empresariais participantes.

10.2.1. Se a licitante classificada em primeiro lugar for empresa de maior porte e houver lance de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual (MEI) que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, considera-se a ocorrência de empate ficto, devendo ser adotadas as seguintes providências:

10.2.1.1 A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) mais bem classificado poderá, no prazo de 05 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema eletrônico, apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que será classificada provisoriamente em primeiro lugar.

10.2.1.2 A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo sistema eletrônico, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.

10.2.1.3 Caso a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou o Microempreendedor Individual (MEI) desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes enquadradas como microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.2.1.4 Havendo mais de uma microempresa, empresa de pequeno porte ou Microempreendedor Individual (MEI) com proposta de mesmo valor, o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de apresentar melhor oferta.

10.2.2. Na hipótese de não contratação, a licitação prossegue com as demais licitantes.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de disputa, o Pregoeiro deverá negociar os preços apresentados pelas licitantes, podendo encaminhar contraproposta diretamente àquela que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e que não ultrapasse o valor estimado para a contratação.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

11.2.1. O resultado da negociação será registrado na ata da sessão pública e divulgado a todos os licitantes.

11.3. Se, após a negociação, a licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar não oferecer proposta compatível com o valor descrito no Anexo I deste edital, será desclassificada da licitação, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível.

11.4. Os preços finais, unitários e totais, propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários totais máximos descritos neste edital (Anexo I), sob pena de desclassificação da proposta para aqueles itens que permanecerem acima.

11.5. No caso previsto no item 11.3, o Pregoeiro buscará negociar com as licitantes subsequentes, na ordem de classificação, buscando obter proposta com valor, no mínimo, igual ao previsto no orçamento estimado.

11.6. O sistema eletrônico informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação promovida pelo Pregoeiro.

12. DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA PROVISORIAMENTE EM PRIMEIRO LUGAR

12.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar será convocada para apresentar a **PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE**, conforme Anexo I.

12.2. Os documentos deverão ser enviados eletronicamente através da plataforma eletrônica, no prazo de 02 (duas) horas corridas, contatos a partir da solicitação do Pregoeiro.

12.3. Recomenda-se que as licitantes iniciem a sessão de abertura da licitação com todos os documentos necessários à classificação/habilitação previamente digitalizados.

12.4. A licitante responsabilizar-se-á pela documentação encaminhada, assumindo como verdadeiras suas propostas, declarações e atestados.

12.5. Os arquivos encaminhados deverão estar legíveis.

12.6. Caberá à licitante confirmar o recebimento pelo Pregoeiro dos documentos encaminhados pelo sistema, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios causada pela inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro no sistema.

12.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de encaminhar a proposta e/ou documentos de habilitação DIGITAIS e/ou DIGITALIZADOS, no todo ou em parte, no prazo previsto no item **12.2,** será desclassificada ou inabilitada do certame, conforme o caso, e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

12.8. A sessão será suspensa para aguardo da proposta de preços e dos documentos de habilitação, cabendo ao Pregoeiro informar, através do sistema eletrônico, a data e o horário para retomada da licitação e divulgação da aceitabilidade da proposta e do resultado da habilitação.

12.9. Após a negociação e antes da convocação da licitante para apresentar a proposta adequada ao último lance, o Pregoeiro verificará se ela se enquadra em uma das vedações previstas neste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame, mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

12.10. A inscrição da licitante no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP será impeditiva apenas nos casos em que o efeito da sanção apontada no referido cadastro representar óbice à participação em licitações e contratações do Município de Chapecó.

12.11. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, nos termos do art.12 da Lei nº 8.429, de 1992.

12.12. Caso reste configurada a ocorrência de alguma das vedações elencadas neste edital, será declarado o impedimento de sua participação na presente licitação, devendo o Pregoeiro repetir este procedimento, convocando as licitantes subsequentes, de acordo com a ordem de classificação.

13. DA ANÁLISE DA PROPOSTA

13.1. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor máximo do edital (Anexo I) e à compatibilidade do objeto com as especificações técnicas do edital.

13.1.1 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Chapecó ou de pessoas físicas ou jurídicas com a expertise necessária, contratados para este fim.

13.2. Eventuais falhas formais ou materiais da proposta, como erros no preenchimento da planilha ou outros que não impedem a caracterização do objeto e o fornecimento dos bens nos termos desta licitação, não constituem motivo para a desclassificação da proposta e deverão ser corrigidos pela licitante.

13.2.1. Os ajustes da proposta não poderão implicar alteração de sua substância nem aumento do seu valor.

13.2.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

13.2.3. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta ajustada quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que o compõem necessitarem de ajustes para adequação aos valores estimados.

13.3. Na análise da proposta não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.4. Serão desclassificadas as propostas que:

13.4.1 não obedeçam às especificações técnicas previstas neste Edital;

13.4.2 permaneçam com valores superiores ao valor unitário estimado do posto de trabalho ou superiores ao valor global estimado, após a negociação;

13.4.3 contenham preços manifestamente inexequíveis ou não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

13.4.4 apresentem vício ou desconformidade insanável com quaisquer outras exigências deste Edital;

13.4.5 contenham falhas, apontadas pelo pregoeiro, não corrigidas nem justificadas, mesmo após a oportunidade de saneamento;

13.4.6 não apresentem a garantia exigida;

13.4.7 apresentem valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.4.8 formulem proposta com quantidade inferior ao estipulado no presente.

13.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade de proposta valores inferiores a 50% do valor estimado para contratação.

13.5.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o Pregoeiro deverá, por meio de diligência, conferir à licitante a oportunidade de demonstrar a exequibilidade da sua proposta.

13.5.2 A inexequibilidade só ficará comprovada quando, cumulativamente, o custo da licitante ultrapassar o valor da proposta e inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o valor proposto.

13.5.3 A análise de exequibilidade da proposta não considerará materiais e instalações a serem fornecidos pela licitante em relação aos quais conste da proposta renúncia expressa à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.6 Se a proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar não for aceita, o Pregoeiro retomará a sessão pública para convocar as licitantes subsequentes, obedecida a ordem de classificação, a fim de apresentarem proposta de preços e documentos de habilitação, no mesmo prazo e condições do primeiro colocado, e realizarem a negociação de que trata o item 11, até a apuração de uma que atenda às condições editalícias.

13.7 Quando todos os licitantes forem desclassificados, o Pregoeiro poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas de desclassificação.

14. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1 A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar os seguintes documentos, nos termos e prazo previstos neste Edital:

14.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

14.2.1 Conforme o item 13, do Termo de Referência.

14.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

14.4.1. Conforme o item 14, do Termo de Referência.

14.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

14.5.1 Declaração de idoneidade, de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deste Edital.

15. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

15.1. Durante as fases de julgamento e de habilitação, o Pregoeiro, mediante decisão fundamentada, poderá realizar diligências para sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e a validade jurídica dos documentos de habilitação, devendo registrá-las em ata acessível aos licitantes.

1**5.2.** Fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações ou esclarecimentos adicionais acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado;

c) comprovação de situação fática preexistente à época da abertura do certame.

15.2.3. Para os fins do disposto na alínea “c”, é lícita a juntada de certidão ou atestado não anexados à documentação originalmente apresentada, desde que tenham data anterior à abertura do certame ou se refiram inequivocamente a condição adquirida pelo licitante antes da abertura do certame.

15.2.4. Na falta de documentos de habilitação que consistam em mera declaração da licitante sobre fato preexistente ou em simples compromisso por ela firmado, poderá ser concedido prazo para saneamento da falha.

15.3 A realização de diligências não confere à licitante novo prazo ou oportunidade de obter condição ou requisito que antes não detinha, nem autoriza o Pregoeiro a fazer exigências novas não previstas no edital.

15.4 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares à proposta e à habilitação, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido pelo Pregoeiro, no prazo de 01 (um) dia útil.

15.5 Sendo necessária a suspensão da sessão pública para a realização de diligências, o reinício se dará mediante aviso prévio no sistema, com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

15.6 Não será objeto de saneamento, licitante que credenciou se como pessoa física, porem encaminhou documentos de habilitação e proposta como pessoa jurídica.

16. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

16.1 A fase para manifestar intenção recursal ocorrerá em ÚNICA ETAPA, cabendo às licitantes inconformadas manifestar sua intenção de recorrer imediatamente após o resultado do julgamento da proposta e da habilitação;

16.1.1 A intenção de recorrer deverá ser registrada em campo próprio no sistema em até 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão.

16.2 Após o prazo para manifestar a intenção de recursos, o Pregoeiro irá analisar a tempestividade das intenções apresentadas, deferindo-as caso tempestivas, ou indeferindo-as caso intempestivas;

16.2.1 O indeferimento da manifestação da intenção de recorrer será devidamente motivada pelo Pregoeiro;

16.3 Havendo manifestações deferidas, o Pregoeiro irá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das Razões Recursais através do sistema;

16.4. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso;

16.5. As razões do recurso e as contrarrazões deverão ser anexadas em campo próprio do sistema eletrônico;

16.6. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final da autoridade competente e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

16.7. As razões do recurso serão dirigidas ao Pregoeiro, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso à autoridade superior, devidamente motivado, para decisão final no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis;

16.8. A decisão dos recursos será divulgada no sistema;

16.9. Não serão conhecidos recursos apresentados em desacordo com as regras estabelecidas neste item ou fora do prazo e horário legal ou, ainda, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

16.10. Decidido o mérito recursal, a autoridade fará a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, bem como a sua homologação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação, as demais licitantes que concordem em reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante vencedora poderão integrar cadastro de reserva, obedecida a ordem de classificação no certame.

17.2. O cadastro de reserva será incluído como anexo do contrato e poderá ser acionado quando:

a) houver recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Contrato;

b) houver o cancelamento do Contrato;

17.3. A análise dos documentos de habilitação das licitantes que integram o cadastro de reserva será efetuada apenas na eventualidade de serem convocadas para assinatura da ata.

17.4. A aceitação de eventual convocação é facultativa e a recusa em assinar a ata não gera para os integrantes do cadastro de reserva a aplicação de qualquer sanção administrativa.

18. DO CONTRATO

18.1. A aquisição do serviço será formalizada por meio de instrumento contratual que deverá levar consigo todas as cláusulas, nos termos do Edital e seus anexos, após anuência do fornecedor e desde que comprovado o preço vantajoso.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/21, a licitante ou a adjudicatária que:

19.1.1. convocada dentro do prazo de validade da proposta, não assinar o Contrato;

19.1.2. deixar de entregar documentação exigida durante a licitação ou para fins de assinatura do contrato, inclusive a garantia da proposta ou de execução contratual;

19.1.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

19.1.3.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

19.1.3.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

19.1.3.3. desistir dos lances ofertados, a menos que haja erro material reconhecido;

19.1.3.4. desistir da proposta após encerrada a etapa competitiva ou der causa à sua desclassificação ao não oferecer, mesmo após negociação, proposta compatível com o valor máximo do orçamento estimado;

19.1.3.5. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

19.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

19.1.5. fraudar a licitação;

19.1.6. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

19.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

19.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

19.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

19.1.8. cometer fraude de qualquer natureza;

19.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

19.2. As licitantes ou adjudicatárias que incorram em infrações sujeitam-se às seguintes sanções administrativas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

19.2.1. Multa;

19.2.2. Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, pelo prazo de até 03 (três) anos;

19.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) e máximo de 06 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.2 e 19.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

19.4. A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

19.4.1. Multa de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 19.1.1 deste edital;

19.4.2. Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 1% (um por cento) sobre o valor total do item do qual participou a ser aplicada a quem cometer a infração prevista nos itens 19.1.2 e 19.1.3. deste edital;

19.4.3. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado para o item do qual participou nos casos das infrações previstas nos itens 19.1.4. 19.1.5., 19.1.6., 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9 deste edital.

19.5. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de Impedimento de Licitar e Contratar com a Administração Direta e Indireta do Município de Chapecó, nos seguintes casos e condições:

19.5.1. No cometimento da infração prevista no item 19.1.1: de 6 a 12 meses;

19.5.2. No cometimento da infração prevista no item 19.1.2: até 6 meses;

19.5.3. No cometimento da infração prevista no item 19.1.3: de 12 a 18 meses;

19.6. Além da multa, aplicada conforme os itens precedentes, será aplicável a penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta de todos os entes federativos, no cometimento das infrações previstas nos itens 19.1.4, 19.1.5, 19.1.6, 19.1.7, 19.1.8 e 19.1.9: de 03 a 6 anos;

19.7. Na fixação das penalidades, dentro das faixas de multa estabelecidas neste Edital, bem como dos prazos previstos nos itens 19.5 e 19.6. deverão ser observadas:

19.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

19.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

19.7.3. Circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes da infração

19.7.4. Os danos para a Administração Pública resultantes da infração;

19.7.5. A vantagem auferida em virtude da infração;

19.7.6. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle;

19.8. Em caso de reincidência na prática de infração sancionada com a mesma penalidade objeto de condenação definitiva anterior, ocorrida no prazo igual ou inferior a 12 (dozes) meses, contados da data de publicação da decisão definitiva da condenação anterior, as faixas de multa e os prazos previstos neste Edital poderão ser majorados em até 50% (cinquenta por cento), observados os limites máximos previstos em lei.

19.9. Havendo indícios de cometimento das condutas previstas na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção), a documentação pertinente será encaminhada às autoridades competentes para apuração da conduta típica em questão.

19.10. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido Processo Administrativo;

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão constarão de ata, sem prejuízo das demais formas de publicidade.

20.2. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Sistema.

20.3. A presente licitação poderá ser revogada, por motivo de conveniência e oportunidade, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou será anulada, por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

20.4. A anulação da licitação induz à invalidação das contratações dela decorrentes, assegurado o direito de o contratado ser indenizado pelo que houver executado até a data em que for declarada ou tornada eficaz a nulidade, bem como por outros prejuízos regularmente comprovados, desde que não lhe sejam imputáveis.

20.5. Após a adjudicação do objeto, a revogação ou a anulação da licitação somente será efetivada depois de concedido à adjudicatária do prazo de 3 (três) dias úteis para exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.

20.6. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o disposto no item 20.4.

20.6.1. Da decisão da autoridade de anular ou revogar o certame caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis para a autoridade máxima do órgão ou entidade responsável.

20.7. A participação das licitantes nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.

20.8. Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Edital.

20.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto a ser licitado descritas no sistema e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

20.10. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

20.10.1 Anexo I – Modelo de Proposta;

20.10.2 Anexo II – Declaração de idoneidade;

20.10.3 Anexo III – Dados para elaboração do Contrato;

20.10.4 Anexo IV – Minuta Contratual.

20.11. Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei nº 14.133/21, e demais normas que regem a matéria.

20.12. Esta licitação poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do órgão licitante, sem prejuízo do disposto no art. 55, II, “a”, da Lei n.º 14.133, de 2021.

Chapecó-SC, 02 de abril de 2026.

VALTER LUCIANO HUNING
SECRETÁRIO DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FIA

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DADOS DA EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
CNPJ:		
E-MAIL:		
TELEFONE:		
DADOS BANCÁRIOS:	BANCO:	
	AGÊNCIA:	
	CONTA:	
	TITULAR:	

Item	Descritivo do Objeto	unid. de med.	quant.	Valor Un. Máximo	Valor total Máximo
01	Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto.	UN	01		

Validade da Proposta: 90 (noventa) dias.

Os produtos deverão ser cotados em conformidade com o descritivo detalhado constante no Termo de Referência.

Responsável pela empresa
CNPJ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FIA

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º _____ , **DECLARA,** que não está sob efeito de uma Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município, nos termos do inciso IV do art. 156 da Lei 14.133/21, bem como que comunicará qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos da habilitação que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira. Estamos cientes que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar devolução dos recursos financeiros recebidos, acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, nos termos deste Edital.

.....

(data)

.....

(representante legal)

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FIA

DADOS PARA ELABORAÇÃO DO CONTRATO

Razão Social:		
CNPJ:		
Endereço:		
Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone:	Contato WhatsApp:	
Nome do responsável para contato:		
E-mail:		
Nome completo do responsável que assinará o contrato:		
RG:	CPF:	
Cargo:		
Conta Bancária:	Agência:	Banco:

Obs.: em caso de representação por procurador, juntar o instrumento de mandato específico para assinatura do contrato.

Obs.: O presente documento não faz parte da habilitação, tampouco da proposta de preços, portanto, o não envio do mesmo não resultara em desclassificação ou inabilitação da Licitante, entretanto solicitamos, gentilmente, que preencham este anexo e disponibilizem para que facilite o processo de montagem do contrato.

Data.

(Carimbo e assinatura do responsável pelas informações)

ANEXO IV
PREGÃO ELETRÔNICO 005/2026 - FIA

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Chapecó, inscrito no CNPJ/MF sob nº 83.021.808/0001-82, por meio da **SECRETARIA DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL**, com endereço situado à Rua Assis Brasil, n.º 60-D, Centro, Chapecó/SC, neste ato representado pelo Sr. **VALTER LUCIANO HUNING**, inscrito no CPF sob o n.º 799.089.XXX-53, doravante denominados MUNICÍPIO e a Empresa, com sede, na cidade de, Estado....., CEP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representado pelo Sr., inscrito no CPF sob o nº, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei 14.133/21, ao Edital e alterações e às seguintes cláusulas contratuais:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A CONTRATADA, obriga-se ao fornecimento de **01 (UM) ÔNIBUS ESCOLAR NOVO, DESTINADO AO TRANSPORTE DE ESTUDANTES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPECÓ,** conforme Edital, Termo de Referência, Proposta do Contratado e demais anexos vinculados ao processo.

1.2 O PRESENTE CONTRATO ESTÁ VINCULADO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR OU AO ATO QUE TIVER AUTORIZADO A CONTRATAÇÃO DIRETA E À RESPECTIVA PROPOSTA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 Os valores contratados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas do Item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.1.1 Dá-se ao presente contrato, o valor total de até R$ (.....);

2.2 O pagamento se dará com base na quantidade de produtos entregues.

2.3 A nota fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ participante do certame e deverá ser entregue juntamente com o produto, constando exatamente a quantidade entregue, valor unitário conforme processo licitatório e dados bancários em nome da empresa licitante para depósito.

2.4 Não serão recebidas notas fiscais com quantitativo maior para recebimento posterior dos materiais.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

3.1 A CONTRATANTE providenciará a publicação do resumo do presente termo, no Portal Nacional de Contratações Públicas, (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei n° 14.133, de 2021, bem como no Portal do Município, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n° 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO

4.1 O objeto desta contratação consiste no fornecimento de 01 (um) ônibus escolar novo, zero quilômetro, conforme as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, incluindo garantia e demais condições necessárias ao adequado atendimento da demanda da Administração Pública.

4.2 O veículo deverá ser entregue devidamente montado, revisado e em perfeitas condições de funcionamento, acompanhado de todos os acessórios, equipamentos obrigatórios e itens de segurança exigidos pela legislação de trânsito vigente.

4.3 A entrega do veículo deverá ocorrer no prazo estabelecido no instrumento contratual, contado a partir da emissão da ordem de fornecimento ou instrumento equivalente, no local indicado pela Secretaria Municipal de Educação.

4.4 No ato da entrega, o fornecedor deverá apresentar a documentação técnica pertinente, incluindo manual do proprietário, manual de manutenção, certificados de garantia e o Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito – CAT, comprovando que o veículo atende às normas aplicáveis ao transporte escolar.
4.5 O veículo será submetido à verificação pela equipe responsável pela fiscalização contratual, a fim de confirmar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e com as condições pactuadas no instrumento contratual.
4.6 Caso sejam identificadas inconformidades em relação às especificações estabelecidas, o fornecedor deverá realizar as adequações necessárias ou proceder à substituição do veículo, sem ônus adicional para a Administração, no prazo estabelecido pela fiscalização do contrato.
4.7 Durante o período de garantia, o fornecedor deverá assegurar assistência técnica por meio de rede autorizada ou credenciada, responsabilizando-se pela manutenção corretiva decorrente de eventuais defeitos de fabricação, bem como pela realização das manutenções preventivas previstas como condição de fornecimento.
4.8 A execução do objeto deverá observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como as normas de segurança veicular e demais disposições previstas na legislação vigente aplicável ao transporte escolar.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA PERIODICIDADE DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1 O pagamento à empresa licitante vencedora do presente processo Licitatório será efetuado em moeda corrente nacional da seguinte forma:

5.2.1 O pagamento será efetuado mensalmente, até o 30º (trigésimo) dia, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente aceita.

5.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento, será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.
5.4 No caso do reajustamento, deverá ser respeitado o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, com base na variação do INPC.
5.5 O reajustamento será aplicado ao contrato através de apostilamento ao mesmo.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ATUALIZAÇÃO

6.1 Os preços pactuados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de reequilíbrio financeiro, ou, nas seguintes situações:

6.1.2 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos;

6.1.3 Imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/21;

6.1.4 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.5 Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/21.

6.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
6.3 A mora ocorrida entre a data fixada para o pagamento (vencimento da obrigação) até o efetivo pagamento será calculada tomando-se por base a variação do INPC ou outro índice que venha a substituí-lo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PERIODICIDADE DAS MEDIÇÕES, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em parcela única, após a entrega do veículo e o devido atesto de conformidade pelo fiscal do contrato, considerando-se a unidade como critério de medição.

7.2. Em caso de irregularidades verificadas no recebimento do objeto, poderá ser realizada retenção ou glosa no valor a ser pago, proporcional à desconformidade constatada, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
7.3 Confirmada a execução definitiva dos serviços, em até 05 (cinco) dias consecutivos após, a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente será inserido no sistema oficial para fins de liquidação e pagamento.
7.4 O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente discriminada, acompanhada da documentação exigida pela legislação vigente, especialmente quanto à regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada, bem como ao cumprimento integral das obrigações contratuais.
7.5 Para cada Nota Fiscal emita para fins de pagamentos e quando da lavratura dos termos de recebimento provisório e definitivo, a Contratada deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Certidão Negativa de Débitos Federais;
b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais;
c) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
d) Certificado de Regularidade do FGTS;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8. CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE ENTREGA, OBSERVAÇÃO, E RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1 O recebimento do ônibus escolar será realizado no ato da entrega, mediante conferência pelo fiscal do contrato, que verificará a conformidade do veículo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.
8.2 A aceitação do veículo ficará condicionada à verificação de suas características e identificação, incluindo marca, modelo, ano de fabricação, número do chassi, número do motor, cor, integridade física, presença dos acessórios obrigatórios, manuais do fabricante em língua portuguesa, chave reserva, documentação técnica, garantia e demais itens previstos neste Termo de Referência.
8.3 No momento da entrega deverá ser realizada a entrega técnica do veículo, ocasião em que a contratada deverá apresentar as orientações básicas de operação, manutenção preventiva e funcionamento dos sistemas e equipamentos do ônibus aos servidores designados pela Administração.
8.4 Constatada qualquer inconformidade, vício ou defeito no veículo entregue, a Administração poderá rejeitar o objeto, devendo a contratada providenciar sua substituição ou adequação no prazo estabelecido pela Administração, sem ônus adicionais ao Município e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no contrato.
8.5 O recebimento do veículo não exime a contratada das responsabilidades relativas à garantia, qualidade e durabilidade do bem fornecido, devendo sanar, sem custos para a Administração, eventuais falhas ou defeitos que venham a surgir durante o prazo de garantia contratual.

9. CLÁUSULA NONA - DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA

Fonte: 27591 - 759 - Recursos Vinculados a Fundos Unidade: 43043 - Fundo Munic. Infância e Adolescência – FIA Elemento de Despesa: 531 - 8. 43043. 8. 243. 106. 2.801. 0. 449000 – Aplicações Despesa: 531

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA MATRIZ DE RISCO

10.1 Não se aplica visto a natureza do objeto.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias consecutivos.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICOFINANCEIRO
12.1 O prazo de resposta será de 30 (trinta) dias consecutivos.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS, INCLUSIVE AS QUE FOREM OFERECIDAS PELO CONTRATADO NO CASO DE ANTECIPAÇÃO DE VALORES A TÍTULO DE PAGAMENTO
13.1 O presente edital não contempla garantias de execução.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PRAZO DE GARANTIA MÍNIMA DO OBJETO, OBSERVADOS OS PRAZOS MÍNIMOS ESTABELECIDOS NESTA LEI E NAS NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS, E AS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA
14.1 A garantia deverá ser de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses para o chassi e demais componentes, contados a partir da data de entrega definitiva do veículo.
14.2 O fornecedor deverá assegurar assistência técnica por meio de rede autorizada ou credenciada, conforme as condições estabelecidas pelo fabricante.
14.3 Para fins de comprovação da conformidade técnica, deverá ser apresentado CAT – Certificado de Adequação à Legislação de Trânsito, demonstrando que a carroceria é destinada ao transporte escolar (código 190), conforme Portaria nº 65, de 24 de março de 2016, bem como demais documentos técnicos exigidos pela legislação vigente.
14.4 Como condição de fornecimento, o contratado deverá ofertar no mínimo duas manutenções preventivas obrigatórias, conforme previsto no manual do fabricante, a serem realizadas em concessionária ou rede autorizada.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO
15.1 Receber o veículo no local previamente designado, realizando a conferência documental e física, a fim de verificar a conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no contrato.
15.2 Efetuar o pagamento à contratada conforme os prazos, condições e valores previstos no instrumento contratual, condicionando-o à entrega regular e ao aceite definitivo do veículo.
15.3 Comunicar formalmente à contratadas quaisquer irregularidades, falhas ou desconformidades identificadas durante o período contratual ou de garantia, a fim de possibilitar a adoção das providências corretivas cabíveis.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES: DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
16.1 Entregar o veículo automotor novo, zero quilômetro, em estrita conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, assegurando que o bem esteja em perfeitas condições de funcionamento, livre de vícios ou defeitos.
16.2 Fornecer no ato da entrega, toda a documentação e itens que acompanham o veículo de fábrica, incluindo manual do proprietário em língua portuguesa, chave reserva e demais documentos técnicos necessários à correta utilização e manutenção do veículo.
16.3 Responsabilizar-se por todas as despesas relativas ao transporte, carga e descarga do veículo até o local de entrega indicado pela Administração, respondendo pela integridade do bem até o recebimento definitivo.

16.4 Assegurar assistência técnica durante o período de garantia contratual, por meio de rede autorizada ou credenciada pelo fabricante, incluindo o fornecimento de peças, serviços e mão de obra necessários para sanar eventuais defeitos de fabricação.

16.5 Substituir ou reparar, às suas expensas, o veículo que apresentar defeitos de fabricação ou que não esteja em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo estabelecido pela Administração.

16.6 Responder civil e administrativamente por eventuais danos causados ao veículo até o recebimento definitivo, bem como por prejuízos decorrentes da execução do contrato.

16.7 Garantir que o veículo fornecido esteja em conformidade com as normas técnicas brasileiras, regulamentos do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN, legislação vigente e padrões de segurança aplicáveis.

16.8 Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e no contrato administrativo decorrente do processo licitatório.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO

17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

17.1.1 Der causa à inexecução parcial da contratação;

17.1.2 Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

17.1.3 Der causa à inexecução total da contratação;

17.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

17.1.5 Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

17.1.6 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

17.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

17.1.8 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

17.1.9 Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

17.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

17.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

17.1.12 Praticar ato lesivo.

17.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

17.2.1 Advertência - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2.2 Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 16.1.8 a 16.1.12, bem como nos subitens 16.1.2 a 16.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

17.2.4 Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

17.3 As sanções previstas neste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

17.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.5 A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
17.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
17.9 Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

17.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;
17.9.2 As peculiaridades do caso concreto;
17.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
17.9.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
17.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contrato da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.
17.11 A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.12 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
17.14 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DO CONTRATO DATA E A TAXA DE CÂMBIO PARA CONVERSÃO

18.1 Não se aplica ao presente Edital e Contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FICA O CONTRATADO OBRIGADO A MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO, OU PARA A QUALIFICAÇÃO, NA CONTRATAÇÃO DIRETA.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FICA O CONTRATADO OBRIGADO A CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO

21.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei.

21.2 As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

21.3 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

21.4 Após a assinatura do Contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

21.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

21.6 Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

22.1 O fiscal do Contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes as suas competências.

22.2 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

22.3 O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção.

22.4 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

22.4.1 O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas.

22.4.2 O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato.

22.4.3 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
22.4.4 O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais.
22.4.5 A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.
22.4.6 A fiscalização do contrato será definida por meio de Portaria de Nomeação, conforme indicação do setor responsável pela contratação.

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

23.1 O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições.
23.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
23.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
23.4 O gestor do contrato coordenará a autuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais.
23.5 O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais.
23.6 O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.
23.7 O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
23.8 O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DOS CASOS DE EXTINÇÃO

24.1. O PRESENTE TERMO PODERÁ SER EXTINTO:

24.1.1 Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos de inexecução total ou parcial do presente, bem como nos casos permitidos pela Lei n ° 14.133/21;
24.1.2 Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

24.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
24.3 A extinção assegurará o direito da Contratada ao previsto no art. 104 da Lei nº 14.133/2021.
24.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

24.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
24.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
24.4.3 Indenizações e multas.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA VALIDADE DO CONTRATO E DO REAJUSTAMENTO

25.1 O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

25.2 O presente contrato será reajustado respeitando-se o interregno mínimo de 12 (doze) meses, contados da data do orçamento, com base na variação do INPC.

25.3 O reajustamento será aplicado ao Contrato por meio de apostilamento.

25.4 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, será respeitado o prazo de 01 (um) ano que será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS

26.1 Na hipótese de o preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço contratado.

26.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao objeto contratado, sem aplicação de penalidades administrativas.

26.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

26.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

26.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço contratado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço contratado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

26.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço contratado em relação às condições inicialmente pactuadas.

26.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço contratado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas no contrato, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21.

26.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

26.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento do contrato, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

26.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço acordado, conforme previsto no item 25.2 e no item 25.2.1, a entidade gerenciadora atualizará os valores, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES

27.1 Não se aplica em razão do objeto.

28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO CONTRATO DO LICITANTE VENCEDOR

28.1 O contrato do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

28.1.1 Descumprir as condições do contrato, sem motivo justificado;

28.1.2 Não aceitar manter seu preço, exceto nas condições previstas; ou
28.1.3 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.
28.2.4 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência do contrato, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do contrato, vedadas contratações derivadas do contrato enquanto perdurarem os feitos da sanção.

28.2 O cancelamento do contrato será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
28.3 Na hipótese de cancelamento do contrato do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
28.4 O cancelamento dos itens dentro dos lotes poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinado contrato, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

28.4.1 Por razão de interesse público;
28.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
28.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – DO PERÍODO ANTECEDENTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO PARA VERIFICAÇÃO DE PENDÊNCIAS, LIBERAÇÃO DE ÁREAS OU ADOÇÃO DE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CABÍVEIS PARA A REGULARIDADE DO INÍCIO DE SUA EXECUÇÃO.
29.1 Não se aplica visto a natureza do objeto licitado.

30. CLÁUSULA TRIGÉSIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD
30.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
30.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
30.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
30.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de sub operação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
30.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
30.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
30.7 O Contratado deverá exigir de sub operadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
30.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
30.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
30.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro

individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
30.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
30.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
30.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

31. CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES
31.1 É VEDADO À CONTRATADA:
31.1.1 Caucionar ou utilizar este Termo para qualquer operação financeira;
31.1.2 Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.
31.1.3 Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto.

32. CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS
32.1 O presente contrato e os casos omissos aplicar-se-á o Constante no Edital e seus Anexos e, quando as disposições contidas forem insuficientes, as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais, conforme o caso, que se apliquem ao objeto.

33. CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - ELEIÇÃO DO FORO DA SEDE DA ADMINISTRAÇÃO
33.1 Para as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

gov.br Documento assinado digitalmente
VALTER LUCIANO HUNING
Data: 06/04/2026 11:22:10-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Chapecó-SC, ____de _____de 2026.

VALTER LUCIANO HUNING
SECRETÁRIO DA FAMÍLIA E PROTEÇÃO SOCIAL
CONTRATANTE

EMPRESA
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADO

PREFEITURA DE CHAPECÓ

ATA PARCIAL

Prefeitura Municipal de Chapecó
Prefeitura Municipal de Chapecó
Pregão Eletrônico - 0005 - FIA/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
06/04/2026 17:31	06/04/2026 18:00	24/04/2026 23:59	29/04/2026 08:55	29/04/2026 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Observações
0001	ÔNIBUS ESCOLAR NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO MOTORISTA, AUXILIAR E 01 POSTO PARA PCD OU MOBILIDADE REDUZIDA, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR E AR-CONDICIONADO DE TETO	R$ 625.600,00	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/04/2026 - 17:27	Pregao_Eletronico_n_005_2026_FIA_Aquisicao_de_onibus_novo_para_SEDUC_assinado.pdf
06/04/2026 - 17:27	ETP_onibus_assinado.pdf
06/04/2026 - 17:28	Memoria_de_Calculo__onibus_assinado.pdf
06/04/2026 - 17:28	DFD_Onibus__assinado.pdf
06/04/2026 - 17:29	TR_onibus_assinado.pdf
06/04/2026 - 17:30	Solicitacao_Assinada.pdf
11/05/2026 - 07:39	Informações em Recurso.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/04/2026 - 09:18:25		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:20:42	Documentos solicitados para o processo 0005 - FIA/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:21:05	Envio de Propostas Readequadas 0005 - FIA/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCOPOLO SA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:21 do dia 29/04/2026.
29/04/2026 - 09:22:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:22:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:24:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:29:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:43:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:44.
Código verificador: 150ED22

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto	MARCOPOLO SA	VOLARE ATTACK 8	MARCOPOLO / MARCOPOLO	585.000,00	1	585.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	27/04/2026 - 14:35:59	VOLARE ATTACK 8	MARCOPOLO / MARCOPOLO	1	R$625.600,00	R$ 625.600,00	Não
SPERANDIO DIESEL LTDA	83.296.970/0001-03	28/04/2026 - 10:05:28	OF 1519R/60	MERCEDES BENZ	1	R$680.000,00	R$ 680.000,00	Não
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	28/04/2026 - 16:14:54	11-180/Granmicro S2	VW/Masca	1	R$625.000,00	R$ 625.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	90 dias
SPERANDIO DIESEL LTDA	83.296.970/0001-03	90 dias
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	90 dias

Lances Enviados

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/04/2026 - 14:35:59	625.600,00 (proposta)	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
28/04/2026 - 10:05:28	680.000,00 (proposta)	83.296.970/0001-03 - SPERANDIO DIESEL LTDA	Válido
28/04/2026 - 16:14:54	625.000,00 (proposta)	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:44.
Código verificador: 150ED22

29/04/2026 - 09:06:44	624.900,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:07:25	620.000,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
29/04/2026 - 09:08:14	619.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:08:48	610.000,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
29/04/2026 - 09:10:42	609.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:11:00	600.000,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
29/04/2026 - 09:11:44	599.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:12:16	590.000,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
29/04/2026 - 09:13:19	589.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:18:25	585.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/04/2026 - 09:22:28	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	_Proposta.pdf
0001	29/04/2026 - 09:29:25	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO CONTRATO.pdf
0001	29/04/2026 - 09:43:23	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	HABILITACAO.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/04/2026 - 10:52	05/05/2026 - 23:59	08/05/2026 - 23:59

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05440065000171 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	29/04/2026 - 10:43:45	Declaramos intenção de recurso. Os motivos serão apresentados dentro do prazo legal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
05440065000171 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	01/05/2026 - 16:57:31	Segue anexo recurso. Recurso Mascarello.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
88611835001877 - MARCOPOLO SA	06/05/2026 - 15:47:10	MARCOPOLO S.A., inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, vem interpor a presente CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA em face ao recurso administrativo impetrado pela Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., conforme anexo. ContrarazaoChapeco.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:44.
Código verificador: 150ED22

11/05/2026 - 07:40:37	Conforme decisão em anexo. Decisão em recurso_assinada.pdf.

Classificação Parcial

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	Arrematante	585.000,00
2º	Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	Arrematante	590.000,00
3º	SPERANDIO DIESEL LTDA	83.296.970/0001-03	Arrematante	680.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
29/04/2026 - 09:01:53	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/04/2026 - 09:02:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/04/2026 - 09:02:17	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/04/2026 - 09:02:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/04/2026 - 09:02:44	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, aqui a Pregoeira Thays, serei a condutora do processo.
29/04/2026 - 09:03:28	Pregoeiro	Informo que todas as propostas estavam identificadas com marca e modelo, contrariando o edital, porém, considerando o interesse público da aquisição, todas as propostas foram aceitas em igualdade de condições.
29/04/2026 - 09:03:45	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/04/2026 - 09:15:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/04/2026 - 09:16:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MARCOPOLO SA - DEMAIS com lance de R$ 589.000,00.
29/04/2026 - 09:17:08	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:27 do dia 29/04/2026.
29/04/2026 - 09:17:18	Pregoeiro	Consegue mais algum desconto?
29/04/2026 - 09:18:16	F. MARCOPOLO SA	Negociação Item 0001: Sr Pregoeiro, conseguimos chegar em R$ 585.000,00.
29/04/2026 - 09:18:25	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 585.000,00.
29/04/2026 - 09:20:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 29/04/2026.
29/04/2026 - 09:20:43	Sistema	Motivo: Solicito os documentos de habilitação, conforme disposição do Termo de Referência.
29/04/2026 - 09:21:05	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCOPOLO SA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:21 do dia 29/04/2026.
29/04/2026 - 09:21:18	Pregoeiro	Favor anexar a proposta readequada no campo solicitado.
29/04/2026 - 09:21:34	Pregoeiro	Preencher o arquivo - Dados para elaboração do contrato-.
29/04/2026 - 09:22:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:22:58	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:24:22	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:29:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:36:14	Pregoeiro	no aguardo dos demais documentos de habilitação
29/04/2026 - 09:39:12	Pregoeiro	a marca que será disponibilizada é o Volare Attack 8, um micro-ônibus da Marcopolo com capacidade para até 31 passageiros. A proposta exige capacidade mínima para 44 passageiros sentados. Solicito o portifólio ou catálogo do veículo a ser fornecido para análise das especificações técnicas.
29/04/2026 - 09:42:10	F. MARCOPOLO SA	Documentação Item 0001: Sr Pregoeiro nosso produto atende integralmente ao edital, iremos anexar os documentos técnicos pertinentes.
29/04/2026 - 09:43:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:52:45	Pregoeiro	Qual da linha Atack será fornecido?
29/04/2026 - 09:57:41	F. MARCOPOLO SA	Documentação Item 0001: Attack 8
29/04/2026 - 10:15:35	Pregoeiro	Atack 8 escolar com capacidade de 55 passageiros 1 auxiliar motorista?
29/04/2026 - 10:16:10	Pregoeiro	Confirmem por gentileza
29/04/2026 - 10:25:37	F. MARCOPOLO SA	Documentação Item 0001: com a acessibilidade fica em 44 lugares
29/04/2026 - 10:30:24	Pregoeiro	Perfeito então.
29/04/2026 - 10:33:58	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor MARCOPOLO SA foi encerrado pelo pregoeiro.
29/04/2026 - 10:33:58	Sistema	Motivo: Atendida.
29/04/2026 - 10:34:34	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MARCOPOLO SA no item 0001.
29/04/2026 - 10:34:34	Sistema	Motivo: Atendida.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:44.
Código verificador: 150ED22

29/04/2026 - 10:38:41	Sistema	O fornecedor MARCOPOLO SA teve sua proposta aceita no item 0001.
29/04/2026 - 10:42:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCOPOLO SA.
29/04/2026 - 10:42:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/04/2026 às 10:52.
29/04/2026 - 10:43:45	Sistema	O fornecedor Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/04/2026 - 10:56:47	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 05/05/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 08/05/2026 às 23:59.
29/04/2026 - 11:01:12	Pregoeiro	Processo suspenso até o envio das razões recursais e contrarrazões para julgamento.
01/05/2026 - 16:57:31	Sistema	O fornecedor Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
06/05/2026 - 15:47:10	Sistema	O fornecedor MARCOPOLO SA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
11/05/2026 - 07:38:51	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
11/05/2026 - 07:39:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Informações em Recurso.pdf) em 11/05/2026 às 07:39.
11/05/2026 - 07:40:37	Sistema	VALTER LUCIANO HUNNING decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, conforme justificativa registrada no sistema.
11/05/2026 - 07:40:37	Sistema	Justificativa: Conforme decisão em anexo.
11/05/2026 - 07:41:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/05/2026 - 09:46:04	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por VALTER LUCIANO HUNNING.
11/05/2026 - 09:46:17	Sistema	O item 0001 foi homologado por VALTER LUCIANO HUNNING.

Thays Fortes Borges de Oliveira

Pregoeiro

Alexandro Raupp Junior

Apoio

Flavio Maranho Grandis

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:44.
Código verificador: 150ED22

PREFEITURA DE CHAPECÓ

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Chapecó
Prefeitura Municipal de Chapecó
Pregão Eletrônico - 0005 - FIA/2026

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
06/04/2026 17:31	06/04/2026 18:00	24/04/2026 23:59	29/04/2026 08:55	29/04/2026 09:00

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação
0001	ÔNIBUS ESCOLAR NOVO, ZERO KM, ANO/MODELO MÍNIMO 2025/2026, CAPACIDADE MÍNIMA PARA 44 PASSAGEIROS SENTADOS, INCLUINDO MOTORISTA, AUXILIAR E 01 POSTO PARA PCD OU MOBILIDADE REDUZIDA, EQUIPADO COM PLATAFORMA ELEVATÓRIA VEICULAR E AR-CONDICIONADO DE TETO	R$ 625.600,00	1	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
06/04/2026 - 17:27	Pregao_Eletronico_n_005_2026_FIA_Aquisicao_de_onibus_novo_para_SEDUC_assinado.pdf
06/04/2026 - 17:27	ETP_onibus_assinado.pdf
06/04/2026 - 17:28	Memoria_de_Calculo__onibus_assinado.pdf
06/04/2026 - 17:28	DFD_Onibus__assinado.pdf
06/04/2026 - 17:29	TR_onibus_assinado.pdf
06/04/2026 - 17:30	Solicitacao_Assinada.pdf
11/05/2026 - 07:39	Informações em Recurso.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
29/04/2026 - 09:18:25		Você recebeu uma nova negociação no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:20:42	Documentos solicitados para o processo 0005 - FIA/2026	Foram solicitadas diligências no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:21:05	Envio de Propostas Readequadas 0005 - FIA/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCOPOLO SA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:21 do dia 29/04/2026.
29/04/2026 - 09:22:28		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:22:58		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:24:22		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:29:25		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.
29/04/2026 - 09:43:23		Você recebeu um novo documento em resposta à diligência no item 0001 do processo 0005 - FIA/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:09.
Código verificador: 150ED03

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total
0001	Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto	MARCOPOLO SA	VOLARE ATTACK 8	MARCOPOLO / MARCOPOLO	585.000,00	1	585.000,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	27/04/2026 - 14:35:59	VOLARE ATTACK 8	MARCOPOLO / MARCOPOLO	1	R$625.600,00	R$ 625.600,00	Não
SPERANDIO DIESEL LTDA	83.296.970/0001-03	28/04/2026 - 10:05:28	OF 1519R/60	MERCEDES BENZ	1	R$680.000,00	R$ 680.000,00	Não
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	28/04/2026 - 16:14:54	11-180/Granmicro S2	VW/Masca	1	R$625.000,00	R$ 625.000,00	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	90 dias
SPERANDIO DIESEL LTDA	83.296.970/0001-03	90 dias
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	90 dias

Lances Enviados

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Data	Valor	CNPJ	Situação
27/04/2026 - 14:35:59	625.600,00 (proposta)	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
28/04/2026 - 10:05:28	680.000,00 (proposta)	83.296.970/0001-03 - SPERANDIO DIESEL LTDA	Válido
28/04/2026 - 16:14:54	625.000,00 (proposta)	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:09.
Código verificador: 150ED03

29/04/2026 - 09:06:44	624.900,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:07:25	620.000,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
29/04/2026 - 09:08:14	619.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:08:48	610.000,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
29/04/2026 - 09:10:42	609.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:11:00	600.000,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
29/04/2026 - 09:11:44	599.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:12:16	590.000,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
29/04/2026 - 09:13:19	589.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
29/04/2026 - 09:18:25	585.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido

Arquivos Enviados pelos Fornecedores

Item	Data/Hora	Enviado por	Arquivo
0001	29/04/2026 - 09:22:28	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	_Proposta.pdf
0001	29/04/2026 - 09:29:25	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO DO CONTRATO.pdf
0001	29/04/2026 - 09:43:23	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	HABILITACAO.zip

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
29/04/2026 - 10:52	05/05/2026 - 23:59	08/05/2026 - 23:59

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Intenções de Recurso

CNPJ	Data de Envio	Intenção	Julgamento
05440065000171 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	29/04/2026 - 10:43:45	Declaramos intenção de recurso. Os motivos serão apresentados dentro do prazo legal.	Deferido

Recursos

CNPJ	Data de Envio	Recurso	Julgamento
05440065000171 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	01/05/2026 - 16:57:31	Segue anexo recurso. Recurso Mascarello.pdf.	Indeferido

Contrarrazões

CNPJ	Data de Envio	Contrarrazão	Julgamento
88611835001877 - MARCOPOLO SA	06/05/2026 - 15:47:10	MARCOPOLO S.A., inscrita no CNPJ nº 88.611.835/0018-77, vem interpor a presente CONTRARRAZÃO ADMINISTRATIVA em face ao recurso administrativo impetrado pela Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., conforme anexo. ContrarazaoChapeco.pdf.	Deferido

Julgamentos

Data do Julgamento	Justificativa

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:09.
Código verificador: 150ED03

11/05/2026 - 07:40:37	Conforme decisão em anexo. Decisão em recurso_assinada.pdf.

Classificação Parcial

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	Arrematante	585.000,00
2º	Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	Arrematante	590.000,00
3º	SPERANDIO DIESEL LTDA	83.296.970/0001-03	Arrematante	680.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
29/04/2026 - 09:01:53	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
29/04/2026 - 09:02:17	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
29/04/2026 - 09:02:17	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
29/04/2026 - 09:02:17	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 0,01. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
29/04/2026 - 09:02:44	Pregoeiro	Bom dia senhores licitantes, aqui a Pregoeira Thays, serei a condutora do processo.
29/04/2026 - 09:03:28	Pregoeiro	Informo que todas as propostas estavam identificadas com marca e modelo, contrariando o edital, porém, considerando o interesse público da aquisição, todas as propostas foram aceitas em igualdade de condições.
29/04/2026 - 09:03:45	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
29/04/2026 - 09:15:19	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
29/04/2026 - 09:16:46	Sistema	O item 0001 teve como arrematante MARCOPOLO SA - DEMAIS com lance de R$ 589.000,00.
29/04/2026 - 09:17:08	Sistema	Foi aberta negociação para o item 0001. O prazo é até às 09:27 do dia 29/04/2026.
29/04/2026 - 09:17:18	Pregoeiro	Consegue mais algum desconto?
29/04/2026 - 09:18:16	F. MARCOPOLO SA	Negociação Item 0001: Sr Pregoeiro, conseguimos chegar em R$ 585.000,00.
29/04/2026 - 09:18:25	Sistema	O Item 0001 recebeu um lance negociado no valor de R$ 585.000,00.
29/04/2026 - 09:20:43	Sistema	Foram solicitadas diligências para o item 0001. O prazo de envio é até às 11:20 do dia 29/04/2026.
29/04/2026 - 09:20:43	Sistema	Motivo: Solicito os documentos de habilitação, conforme disposição do Termo de Referência.
29/04/2026 - 09:21:05	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor MARCOPOLO SA no item 0001. O prazo de envio é até às 11:21 do dia 29/04/2026.
29/04/2026 - 09:21:18	Pregoeiro	Favor anexar a proposta readequada no campo solicitado.
29/04/2026 - 09:21:34	Pregoeiro	Preencher o arquivo - Dados para elaboração do contrato-.
29/04/2026 - 09:22:28	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:22:58	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:24:22	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:29:25	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:36:14	Pregoeiro	no aguardo dos demais documentos de habilitação
29/04/2026 - 09:39:12	Pregoeiro	a marca que será disponibilizada é o Volare Attack 8, um micro-ônibus da Marcopolo com capacidade para até 31 passageiros. A proposta exige capacidade mínima para 44 passageiros sentados. Solicito o portifólio ou catálogo do veículo a ser fornecido para análise das especificações técnicas.
29/04/2026 - 09:42:10	F. MARCOPOLO SA	Documentação Item 0001: Sr Pregoeiro nosso produto atende integralmente ao edital, iremos anexar os documentos técnicos pertinentes.
29/04/2026 - 09:43:23	Sistema	A diligência do item 0001 foi anexada ao processo.
29/04/2026 - 09:52:45	Pregoeiro	Qual da linha Atack será fornecido?
29/04/2026 - 09:57:41	F. MARCOPOLO SA	Documentação Item 0001: Attack 8
29/04/2026 - 10:15:35	Pregoeiro	Atack 8 escolar com capacidade de 55 passageiros 1 auxiliar motorista?
29/04/2026 - 10:16:10	Pregoeiro	Confirmem por gentileza
29/04/2026 - 10:25:37	F. MARCOPOLO SA	Documentação Item 0001: com a acessibilidade fica em 44 lugares
29/04/2026 - 10:30:24	Pregoeiro	Perfeito então.
29/04/2026 - 10:33:58	Sistema	O prazo de envio de proposta readequada para o fornecedor MARCOPOLO SA foi encerrado pelo pregoeiro.
29/04/2026 - 10:33:58	Sistema	Motivo: Atendida.
29/04/2026 - 10:34:34	Sistema	Foi encerrada a solicitação de documentos para o fornecedor MARCOPOLO SA no item 0001.
29/04/2026 - 10:34:34	Sistema	Motivo: Atendida.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:09.
Código verificador: 150ED03

29/04/2026 - 10:38:41	Sistema	O fornecedor MARCOPOLO SA teve sua proposta aceita no item 0001.
29/04/2026 - 10:42:45	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor MARCOPOLO SA.
29/04/2026 - 10:42:53	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 29/04/2026 às 10:52.
29/04/2026 - 10:43:45	Sistema	O fornecedor Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda - Ltda/Eireli declarou intenção de recurso para o item 0001.
29/04/2026 - 10:56:47	Sistema	O prazo para recursos no item 0001 foi definido pelo pregoeiro para 05/05/2026 às 23:59, com limite de contrarrazão para 08/05/2026 às 23:59.
29/04/2026 - 11:01:12	Pregoeiro	Processo suspenso até o envio das razões recursais e contrarrazões para julgamento.
01/05/2026 - 16:57:31	Sistema	O fornecedor Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda - Ltda/Eireli enviou recurso para o item 0001.
06/05/2026 - 15:47:10	Sistema	O fornecedor MARCOPOLO SA - DEMAIS enviou contrarrazão para o item 0001.
11/05/2026 - 07:38:51	Sistema	Os recursos do item 0001 foram encaminhados para julgamento.
11/05/2026 - 07:39:32	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (Informações em Recurso.pdf) em 11/05/2026 às 07:39.
11/05/2026 - 07:40:37	Sistema	VALTER LUCIANO HUNNING decidiu pelo indeferimento do recurso apresentado por Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda, conforme justificativa registrada no sistema.
11/05/2026 - 07:40:37	Sistema	Justificativa: Conforme decisão em anexo.
11/05/2026 - 07:41:09	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
11/05/2026 - 09:46:04	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por VALTER LUCIANO HUNNING.
11/05/2026 - 09:46:17	Sistema	O item 0001 foi homologado por VALTER LUCIANO HUNNING.

Thays Fortes Borges de Oliveira

Pregoeiro

VALTER LUCIANO HUNNING

Autoridade Competente

Alexandro Raupp Junior

Apoio

Flavio Maranho Grandis

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:09.
Código verificador: 150ED03

PREFEITURA DE CHAPECÓ

ATA DE PROPOSTAS

Prefeitura Municipal de Chapecó
Prefeitura Municipal de Chapecó
Pregão Eletrônico - 0005 - FIA/2026

Declarações obrigatórias

Título	Descricao
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	LC 123/2006
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	27/04/2026 - 14:35:59	VOLARE ATTACK 8	MARCOPOLO / MARCOPOLO	1	R$625.600,00	R$ 625.600,00	Não
SPERANDIO DIESEL LTDA	83.296.970/0001-03	28/04/2026 - 10:05:28	OF 1519R/60	MERCEDES BENZ	1	R$680.000,00	R$ 680.000,00	Não
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	28/04/2026 - 16:14:54	11-180/Granmicro S2	VW/Masca	1	R$625.000,00	R$ 625.000,00	Não

Critérios de desempate do processo

MARCOPOLO SA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Não
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Não
Empresa brasileira.	Sim

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:28:16.
Código verificador: 150EDCE

Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Não
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Não

SPERANDIO DIESEL LTDA

Declarações	Resposta Selecionada
Empresa capaz de comprovar a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.	Sim
Empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.	Sim
Empresa brasileira.	Sim
Empresa estabelecida no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.	Sim
Declaro para os devidos fins legais, realizar ações de equidade entre homens e mulheres.	Sim

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	90 dias
SPERANDIO DIESEL LTDA	83.296.970/0001-03	90 dias
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	90 dias

Fornecedores divulgados.

Thays Fortes Borges de Oliveira

Pregoeiro

Alexandro Raupp Junior

Apoio

Flavio Maranho Grandis

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:28:16.
Código verificador: 150EDCE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Chapecó
Prefeitura Municipal de Chapecó
Pregão Eletrônico - 0005 - FIA/2026

Resultado da Homologação

0001 - Ônibus escolar novo, zero km, ano/modelo mínimo 2025/2026, capacidade mínima para 44 passageiros sentados, incluindo motorista, auxiliar e 01 posto para PCD ou mobilidade reduzida, equipado com plataforma elevatória veicular e ar-condicionado de teto - VOLARE ATTACK 8 - Valor Referência: 625.600,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MARCOPOLO SA	585.000,00	585.000,00	Homologado em 11/05/2026 09:46:17 Por: VALTER LUCIANO HUNNING

VALTER LUCIANO HUNNING

Autoridade Competente

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:23:26.
Código verificador: 150ED10

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 024/2026

PREGÃO Nº 007/2026

MUNICÍPIO DE PALMA – MG

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG**,** TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE **PREGÃO**, NA FORMA **ELETRÔNICA**, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: **05/03/2026**
Horário: **13:00h**
Local: **Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br**
Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM**.
Modo de disputa: **ABERTO**

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME CONVÊNIO N. 1261002503/2025/SEE, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO POR ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO CREDENCIAMENTO.

2.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

2.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

2.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

2.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

3.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.2.1 – Será concedida a preferência pela contratação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais, considerando-se como empate aquela situação em que a proposta apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte seja igual ou até 10% (dez por cento) à proposta mais vantajosa, conforme art. 44, 45, 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.2 – Ocorrendo o empate a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

3.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

3.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

3.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

3.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

3.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

3.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

3.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

3.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

3.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

3.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

3.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

3.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

3.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, e todos os documentos de habilitação solicitados, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2. O envio da proposta e os documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

5.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

5.1.2. Marca de cada item ofertado;

5.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

5.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.5. Catálogo, folder ou documento técnico similar emitido pelo **FABRICANTE** que indique as especificações técnicas do produto ofertado.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Propostas iniciais apesentadas com valores superiores aos valores estimados apresentados no Termo de Referência serão consideradas como preços excessivos e serão desclassificadas durante a análise das propostas, por configurar preços apresentados acima do estimado pela Administração.

5.6. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

5.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES E NEGOCIAÇÃO DA MELHOR PROPOSTA

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo de **R$ 100,00 (cem reais).**

6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 5 segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 5 segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

6.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

6.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

6.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
6.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
6.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
6.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

6.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.29.2. empresas brasileiras;

6.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

6.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 1 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.31. Após a fase de lances, será realizada a negociação do valor a cada LOTE e/ou ITEM (conforme mencionado no Edital) diretamente com o Pregoeiro, conforme valor estimado, que será divulgado após a conclusão da fase de lances. Esta negociação será mediante o sistema do Portal Compras Públicas, para que todos os licitantes tenham acesso, caso o licitante não consiga reduzir sua proposta no valor estimado, o mesmo será desclassificado no referido LOTE/ITEM, sendo convocado imediatamente os licitantes subsequentes para negociação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3.2. Propostas que apresentem relativa inexequibilidade estarão sujeitas à diligência para comprovação que os custos do licitante estão compatíveis com a proposta apresentada.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **30 minutos,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **2 (dois) dias** úteis contados da solicitação. A depender da natureza do objeto licitado, o Pregoeiro poderá conceder prazo adicional para apresentação da amostra solicitada.

8.7.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.7.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.7.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.7.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.7.3.6. Após a solicitação do setor de licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de estipulado neste edital, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.7.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.8. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. Os documentos de habilitação deverão ser anexados no portal compras públicas, conforme relação a seguir:

9.2. O LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR JUNTAMENTE DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO COMPROVANTES DE CONSULTA E CERTIDÕES QUE COMPROVEM A IDONEIDADE DA EMPRESA, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE OS SEGUINTES CADASTROS:

9.2.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.2.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

9.2.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligência para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

9.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.

9.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Cédula de identidade (ou outro documento com foto) e CPF dos sócios;

9.8.9. Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado, para fins de comprovação da última alteração naquele órgão, bem como, demais informações gerais acerca da constituição da empresa, expedida há no máximo 30 (trinta) dias;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

9.9.2. Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.9.3. Certificado de Regularidade de situação perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.9.3.1. Certidões de regularidade de situação para com os entes Federados, sendo elas:

- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual; e,
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio/sede da licitante. Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.5. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstração de resultados de exercício (DRE) contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.2. A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de 01 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoa jurídica de direito público (com identificação legível do responsável que assinou e cargo) e/ou privado (se for privado, com firma reconhecida pelo proprietário ou representante legal). JUNTAMENTE COM A CÓPIA DA NOTA FISCAL DOS PRODUTOS ENTREGUES para o órgão ou empresa que expediu o referido Atestado de Capacidade Técnica, que comprove aptidão para o fornecimento do produto, devendo estes serem ao menos semelhantes aos itens solicitados neste edital, sob pena de desclassificação da proposta da empresa.

9.11.3. Alvará de localização e funcionamento emitido pelo órgão competente da sede do licitante;

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.12. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de até **UMA HORA,** ou superior a critério do Pregoeiro, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.12.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.12.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.13.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.13.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.14.Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.14.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.15. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.16. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.17. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, sob pena de perda do direito de recorrer.

11.2. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.

11.3. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.4. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado a partir da informação e registro no sistema eletrônico;

11.5. O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.8. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.9. Os recursos interpostos fora do prazo ou por outro meio que não seja o próprio sistema não serão conhecidos.

11.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **02 (dois) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá

encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;
b) Multa;
c) Impedimento de licitar e contratar;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

20.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Palma, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

20.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

20.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

21.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

21.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

21.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

21.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DO FORNECIMENTO

22.1. A empresa vencedora deverá realizar a entrega dos itens solicitados, no prazo máximo de **60 (sessenta) dias**, após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou documento similar;

22.2. A CONTRATADA se obriga a realizar a substituição em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação, dos itens que se encontrarem em desacordo com o estipulado no Edital e/ou a proposta apresentada.

23. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

23.1. O gestor/fiscal do contrato da Prefeitura não aceitará nem receberá qualquer produto com atraso, defeitos ou imperfeições, em desacordo com as especificações e condições constantes deste Termo de Referência ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto, cabendo ao contratado efetuar as substituições necessárias no prazo determinado ou outro definido pelo gestor/fiscal de contrato, sob pena de aplicação das sanções legais ou de rescisão contratual.

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

24.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

> **24.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.12. O Município de Palma, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

> **24.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
>
> **24.12.2**. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

24.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

24.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos: **www.portaldecompraspublicas.com.br** e **www.palma.mg.gov.br**, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Praça Getúlio Vargas, n. 26, Centro, Município de Palma, Estado de Minas gerais, nos dias úteis, no horário das 12:00h às 18:00h, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

24.15.Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Palma, MG, aos 12 de fevereiro de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME CONVÊNIO N. 1261002503/2025/SEE, conforme especificações constantes deste Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

1.2. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo Licitatório em epígrafe.

1.3. O objeto a ser contratado é de natureza especial, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIV da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O prazo de vigência da ata de registro é de 12 meses, com início na data de assinatura da ARP, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME CONVÊNIO N. 1261002503/2025/SEE.

2.2. A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade, a adequação e a motivação técnica e administrativa para a realização de Pregão Eletrônico destinado à aquisição de 2 (dois) ônibus escolares, em conformidade com o estabelecido no Convênio nº 1261002503/2025/SEE, firmado entre este Município e a Secretaria de Estado de Educação – SEE.

A aquisição dos veículos escolares é imprescindível para assegurar o transporte adequado, seguro e contínuo dos estudantes da rede pública municipal de ensino, especialmente aqueles residentes em áreas rurais e localidades de difícil acesso.

O atual conjunto de veículos utilizados no transporte escolar apresenta desgaste acentuado, elevado custo de manutenção e capacidade limitada para atender à crescente demanda de alunos, o que compromete a eficiência da prestação do serviço educacional. Assim, a compra de novos ônibus escolares permitirá redução de gastos com manutenção corretiva, maior segurança no deslocamento dos alunos, regularidade no transporte escolar, ampliação da oferta de vagas e rotas de transporte, conforme previsto no Convênio supracitado.

O Pregão Eletrônico é a modalidade mais adequada para aquisição de bens de consumo e bens comuns, cujos padrões de qualidade podem ser objetivamente definidos no edital.

Os ônibus escolares são classificados como bens comuns, pois possuem especificações técnicas padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo julgamento por menor preço e ampla competitividade entre fornecedores.

A utilização do pregão em formato eletrônico proporciona maior transparência e rastreabilidade das etapas do certame; ampla participação de fornecedores de diferentes regiões, aumentando a competitividade; redução de custos operacionais para a Administração Pública; minimização de riscos de direcionamento ou restrição de competição.

Assim, a forma eletrônica se mostra compatível com as melhores práticas de gestão pública e com as exigências dos órgãos de controle.

O referido convênio estabelece a obrigação de aquisição de 2 ônibus escolares com recursos repassados pela Secretaria de Estado de Educação, sendo que a modalidade licitatória sugerida pelo próprio instrumento é o pregão eletrônico, conforme regras de compras públicas e exigências de economicidade na aplicação dos recursos.

A realização do procedimento licitatório visa garantir a execução adequada do objeto conveniado, atendendo às condições pactuadas e possibilitando a correta prestação de contas ao órgão concedente.

3. TABELA DE REFERÊNCIA:

ITENS	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	Ônibus 45 Lugares Escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, entre eixos de no mínimo 4.800mm com carroceria de largura mínima 2.350mm capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados + 1 (um) condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 Nm (Kgf.m), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente.. Cor do veículo: Amarelo	2	unid	R$ 564.312,55

VALOR TOTAL GERAL..... R$ 1.128.625,10 (um milhão cento e vinte e oito mil seiscentos e vinte e cinco reais e dez centavos)

4. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

4.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

4.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

4.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: menor preço ofertado e atendimento ao descritivo mínimo solicitado.

5. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até **60 (sessenta) dias** após envio da ORDEM DE FORNECIMENTO ou documento similar emitida pela SECRETARIA MUNICIPAL.

5.2. A entrega dos bens será realizada no seguinte endereço: Praça Getúlio Vargas, 26 – Centro – Palma/MG ou endereço definido no envio da Ordem de Fornecimento.

5.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

5.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

6.1. São obrigações da Contratante:

6.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

6.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

7.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
7.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
7.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;
7.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
7.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
7.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
7.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;
7.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO.

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório, sem que haja o ACEITE do Município de Palma (CONTRATANTE), após análise e aceitação do pedido e requerimento administrativo, devidamente protocolado e autuado no referido processo licitatório.

9. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

9.1. Será analisado pelo CONTRATANTE a luz da Lei Federal n.º 14.133/2021, admissão de fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

10.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

10.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou

vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

10.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

10.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

10.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

11. DO PAGAMENTO.

11.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

11.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

11.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

11.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

11.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

11.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

11.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

11.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

11.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12. DO REAJUSTE.

12.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

Por ser uma compra de solicitação de fornecimento imediato, o objeto será cumprido no momento da entrega do mesmo, restando apenas as garantias referentes a fabricação, conforme determina a legislação.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

A) Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;
B) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
C) Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
D) Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
E) Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
F) Apresentar declaração ou documentação falsa;
G) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
H) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
J) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.1.1 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

A) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
B) Multa, de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
C) Impedimento de licitar e contratar;
D) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.2. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Palma – MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município de Palma – MG poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município de Palma – MG.

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

16.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2025, na classificação abaixo:

> *"Informo a desnecessidade de indicação específica de dotação orçamentaria, considerando que a despesa será enquadrada no "Sistema de Registro de Preços", não gerando obrigação de contratação imediata.*
> *Esta matéria já foi inclusive, objeto de orientação normativa da AGU* ***... Na licitação para registro de preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato...***
> ***§ 2º Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil."***

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão Nº _____/2026
PROCESSO Nº _____/2026

LOCAL: **www.portaldecompraspublicas.com.br**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

OBSERVAR TABELAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO II

(...)

A EMPRESA: DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, NA PRAÇA GETÚLIO VARGAS, N. 26, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO CONJUNTA

Pregão Nº ____/2026
PROCESSO Nº _____/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

1 - DECLARA, sob as penas da Lei, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;

2- DECLARA, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3- DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso VI ao art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.
Obs.: () Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição;

4- DECLARA, sob as penas da Lei, que tomamos conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital e a fornecer produtos e serviços de qualidade, sob as penas da Lei;

5- DECLARA, para os devidos fins licitatórios que NÃO possui impedimentos e vedações de participação e contratação pelos motivos dispostos na legislação municipal e não incursa nos impedimentos para disputa de licitação ou execução do contrato de que trata o art. 14 da Lei Federal n° 14.133/2021;

6- DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como Microempresa (ME), de acordo com o artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do Parágrafo 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada Lei;

6.1 - Para fins do disposto no do Edital, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e 147/2014;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e 147/2014. Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e 147/2014. Esta declaração deverá ser preenchida pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006 e 147/2014.

Sou optante do Sistema Simples Nacional? () SIM ()NÃO

7- DECLARA o cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos do inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021;

8- DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e

nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas;

9- DECLARA, que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021). O artigo 18, §2º, da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022, obriga a apresentação dessa declaração.

10- DECLARA, cumprimos plenamente os requisitos de habilitação para a referida licitação;

11- DECLARA, que estamos aptos a fornecer todos os equipamentos e/ou infraestrutura necessária para atender as condições do edital;

12- DECLARA, para fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento a referida licitação, que:
• Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias à sua legalidade;
• Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
• Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações de legislação correspondente, publicada durante a vigência do Contrato;
• Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos na referida licitação;

13- DECLARA, para os devidos fins, que possui equipe necessária para organização inicial, gestão das equipes, em um trabalho de coordenação de modo a garantir a fiel execução do objeto do contrato.

14- DECLARA sob as penas da lei, em especial o art. 299 do código penal brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar da referida licitação, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar na referida licitação, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato na referida licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar na referida licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante deste órgão público, antes da abertura oficial das propostas; e,

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

15- DECLARA, para os devidos fins legais, que os contatos oficiais da empresa para qualquer tipo notificação e/ou aviso necessários referente nesta referida licitação será:

Email:_____

Telefone e Whatsapp oficial da empresa: (DD)_____

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente;

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº....
E MINUTA DO CONTRATO Nº....

PROCESSO LICITATÓRIO Nº ____/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº _____/2026
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

O MUNICÍPIO DE PALMA-MG inscrito no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, com sede à Praça Getúlio Vargas, nº 26 , Centro, em Palma-MG, CEP 36.750-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº _____, portador da cédula de identidade nº _____, doravante denominado CONTRATANTE e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, com sede à _____, neste ato representado por_____, inscrito no CPF sob nº _____, abaixo assinado, doravante denominado CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO nº _____/2026, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do PROCESSO LICITATÓRIO nº _____/2026, firmam a presente Ata de Registro de Preços nº _____/2026 nas condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME CONVÊNIO N. 1261002503/2025/SEE, conforme especificações abaixo:
.
.
1.2 - Ficam registradas as Secretarias participantes do Registro de Preços, abaixo especificadas e com as seguintes dotações orçamentárias para custeio dos referidos itens:

.....

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.
1.2 - Nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Palma-MG, não será obrigado a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente.
1.3 - As contratações decorrentes desta Ata serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico nº 007/2025, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA- DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante vencedor, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota

Fiscal/Fatura e do orçamento prévio autorizado juntamente com o documento fiscal, todos devidamente atestados pelo responsável do setor de Compras desta Administração;

3.1.1 - A Nota Fiscal deverá conter: descrição detalhada dos serviços realizados, bem como a identificação explícita do veículo, dados sem os quais não haverá liquidação da Nota Fiscal.

3.2 - Para fazer *jus* ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com os documentos de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, perante o FGTS e ICMS da Fazenda Estadual do domicílio do contratado;

3.3 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.4 - As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do País.

3.5 - As despesas referentes a prestação dos serviços, objeto da presente licitação, serão empenhadas nas dotações orçamentárias da Secretaria participante.

3.6 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver qualquer tipo de pendência, obrigação tributária e/ou financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.7 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura e/ou orçamento prévio por culpa da CONTRATADA, o prazo previsto no edital, reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. Os itens desta licitação deverão ser entregues IMPRETERIVELMENTE no prazo MÁXIMO de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de emissão da OF (Ordem de Fornecimento) e/ou solicitação formal feita pela Secretaria Requisitante, enviada para a CONTRATADA, conforme e-mail oficial apresentado na proposta de preços e declaração de contatos apresentado pela empresa, conforme condições estipuladas neste edital e seus anexos, mediante envio de Ordem de Fornecimento pelo Município.

4.2. A entrega dos itens deste edital será de forma parcelada de acordo com a solicitação das Secretarias Municipais, sem quantidade mínima a ser pedida e sem a necessidade de cronograma pré-estabelecido.

4.3. O recebimento dos materiais será efetuado pela Comissão de Recebimento ou por Servidor Responsável, que poderão solicitar junto ao fornecedor a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas na entrega dos mesmos, ou até mesmo substituí-los por outros novos, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados a partir da comunicação pelo Contratante sobre a irregularidade apontada. Devendo os produtos serem da mesma marca, especificação e modelo cotado na proposta da empresa vencedora, conforme especificações técnicas do edital.

4.4. Constatadas irregularidades na entrega do objeto licitado, a Secretaria Requisitante poderá:

a) Se disser respeito à especificação, a Secretaria Requisitante poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis; Na hipótese de substituição, a empresa fornecedora dos itens, deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Secretaria requisitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à diferença de quantitativo ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

c) O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas;

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

4.6. O transporte e/ou frete serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A empresa deverá comunicar previamente às Secretarias Requisitantes, o dia e o horário da entrega dos produtos, para efeito de recebimento e conferência dos produtos;

4.7. As entregas deverão ser realizadas nos locais previamente indicados na Ordem de Fornecimento, no horário compreendido entre 12h e 16h, em dias úteis, por se tratarem de repartições públicas. Após esse horário, o responsável pela unidade recebedora deverá ser consultado para autorizar o recebimento ou não dos produtos.

CLÁUSULA QUINTA- DAS OBRIGAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

5.1 - DA CONTRATANTE:

5.1.1 - Atestar nas Notas Fiscais a efetiva prestação dos serviços do objeto desta Licitação;

5.1.2 - Aplicar à empresa vencedora penalidade, quando for o caso;

5.1.3 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

5.1.4 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal no setor competente;

5.1.5 - Notificar, por escrito, à contratada da aplicação de qualquer sanção.

5.2 - DA CONTRATADA:

5.2.1 – Realizar o fornecimento dos itens conforme descritos no objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

5.2.2 - Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;

5.2.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.4 – Prestar os serviços ora licitados, no preço, prazo e forma estipulada na proposta.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela nota de empenho, sujeitará a CONTRATADA, às penalidades previstas no artigo 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, das quais destacam-se:

a) Advertência;

b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor da nota de empenho, por dia de atraso injustificado na execução da mesma observada o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

c) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;

d) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 05 (cinco) anos;

e) Multa rescisória de 20% (vinte por cento).

f) Suspensão por até 02 (dois) anos para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

g) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a CONTRATADA o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

6.2 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

6.3 - Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do lote 6.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

6.4 - O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO

7.1 - A fiscalização do objeto deste contrato será efetuada pelo(a) Sr.(a), responsável por verificar o cumprimento das obrigações previstas no instrumento convocatório, contrato e exigências legais, bem como prestar apoio à instrução processual das contratações.

7.2 - Caso seja constatado irregularidades, falhas ou inadimplência por parte da CONTRATADA, será aplicado as penalidades cabíveis citadas na Ata de Registro de Preços.

7.3 As exigências determinadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego, como os cursos de formação e qualificações, uso de equipamentos de segurança e maquinários, para que os funcionários exerçam suas funções adequadamente, são de competência da CONTRATADA, não cabendo a Administração Municipal fiscalização do corpo técnico da mesma, uma vez que o próprio Ministério do Trabalho e Emprego é o responsável legal por fiscalizações trabalhistas.

7.4 A responsabilidade técnica para execução dos serviços, de forma segura e correta, fica a cargo da CONTRATADA.

7.5 A CONTRATADA deverá realizar os serviços com equipamentos adequados à legislação pertinente, devidamente regulamento e o perante ao Órgãos fiscalizadores.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

8.1.1 - A CONTRATADA não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

8.1.2 - A CONTRATADA não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

8.1.3 - A CONTRATADA der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração, observada a legislação em vigor;

8.1.4 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

8.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a CONTRATADA não acatar a revisão dos mesmos;

8.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Administração.

8.2 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste lote, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da

CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 03 (três) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

8.3 - Pela CONTRATADA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 137, §2º, incisos I a V.

8.3.1 - A solicitação da CONTRATADA para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração à aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - DAS COMUNICAÇÕES

9.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 3.555/00, Decreto Federal nº 10.024/2019. No que não colidir com as normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Palma-MG, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Palma/MG, ___de _____ de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA
CNPJ Nº

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE PALMA – MG E A EMPRESA ***

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG com sede no(a) Praça Getúlio Vargas, n. 26, Bairro Centro, na cidade de Palma/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.734.906/0001-32, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr Josimar da Silva Rodrigues, portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida, e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº _____/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE DOIS ÔNIBUS ESCOLARES, CONFORME CONVÊNIO N. 1261002503/2025/SEE, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ()**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

.....

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice INPC do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 15 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 15 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Palma – MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., DE DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 007/2026

05/03/2026
13:01

Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - ÔNIBUS 45 LUGARES ESCOLAR: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM COM CARROCERIA DE LARGURA MÍNIMA 2.350MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS + 1 (UM) CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FAIXAS ESCOLARES ADESIVADO E COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E DE TETO COM DUTO POR TODA E EXTENSÃO DO SALÃO E SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMARA DE RÉ INSTALADA, - Valor Referência: R$ 564.312,55

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA (16.557.958/0001-18)	Adjudicado em: 06/03/2026 - 14:50:27 - Por: Josimar da Silva Rodrigues	PROPRIO	PROPRIA	2	1.127.200,00

Diego Ribeiro Ferreira

Josimar da Silva Rodrigues

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:47:34.
Código verificador: 150F07B

ATA FINAL

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 007/2026

05/03/2026
13:01

Datas Relevantes

Publicado	Inicio de Propostas	Limite de Impugnação	Final de Propostas	Inicio da Sessão
12/02/2026 17:48	13/02/2026 13:00	02/03/2026 23:59	05/03/2026 13:00	05/03/2026 13:01

Pedidos de Impugnação

Data Pedido	Pedido	Data Resposta	Julgamento	Arquivos
18/02/2026 - 07:52:59	Pedido de impugnação	03/03/2026 - 15:32:49	Indeferido	Pedido: Impugnação Palma MG (1).pdf Julgamento: EDITAL PREGÃO 007-2026 - Ônibus Escolar.pdf

Embasamento: Bom dia Sr. Diego Ribeiro Ferreira,

Segue anexo pedido de impugnação.

Contamos com a sua compreensão.

Ficaremos no aguardo de um breve parecer favorável.

Atenciosamente

Renato Ianelli¯
Supervisor de vendas em licitação
(11) 96468-0069
comercial.renato@mascarello.com.br

Julgamento: Decidimos pelo indeferimento, conforme documento anexo.

27/02/2026 - 09:43:52	Pedido de Impugnação, conforme anexo.	03/03/2026 - 15:32:38	Indeferido	Pedido: ImpugnacaoPalma.pdf Julgamento: JULGAMENTO IMPUGNAÇAO PREGÃO 007-2026.pdf

Embasamento: A Marcopolo S.A. apresenta impugnação ao Edital em referência. Os pontos estão detalhados no anexo.

Julgamento: Decidimos pelo indeferimento, conforme documento anexo.

Dúvidas

Data Dúvida	Assunto	Data Resposta
24/02/2026 - 11:16:51	Pedido de Esclarecimento	03/03/2026 - 15:31:23

Dúvida: Prezados, bom dia!

Segue pedido de esclarecimento conforme anexo.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimentos:
O ETP foi encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação e no mesmo consta a exigência do eixo com a carga mínima sob a justificativa da presença de equipamentos como ar-condicionado, banco móvel, além do volume de passageiros máximos e as condições viárias onde os veículos serão utilizados. Com base nessas informações constantes do ETP, o Edital foi elacorado. O orçamento para o ETP elaborado fez parte do plano de trabalho que abalizou o Convênio e levou em conta as características apontadas pela Secretaria Municipal de Educação como necessárias.

23/02/2026 - 14:40:04	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – MODALIDADE DO PROCESSO	03/03/2026 - 15:26:50

Dúvida: Prezados, boa tarde!

Ao analisar o edital, verificamos que não está claro se o processo será conduzido na modalidade de Registro de Preços ou como procedimento comum.

Além disso, não identificamos entre os anexos a Minuta da Ata de Registro de Preços, documento de natureza vinculativa e indispensável quando o certame é destinado à formação de ata.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à modalidade correta do processo. Caso se trate de Registro de Preços, pedimos a disponibilização da respectiva minuta da ata, a fim de garantir segurança jurídica e adequada formulação da proposta.

Resposta: O processo licitatório é procedimento comum, houve erro ao inserir o arquivo com minuta de ARP.

23/02/2026 - 14:37:41	PEDIDO DE ESCLARECIMENTO – DISTRIBUIÇÃO DE PESO POR EIXO	03/03/2026 - 15:25:50

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:47:15.
Código verificador: 150F072

Dúvida: Prezados, boa tarde!

Ao analisar as especificações técnicas do edital, verificamos que é exigida carga máxima no eixo motriz de 6.700 kg.

Conforme prospecto técnico do veículo por nós ofertado, o modelo possui capacidade de 6.200 kg no eixo traseiro, mantendo, contudo, atendimento integral ao PBT exigido, bem como às demais especificações técnicas previstas no edital.

Ressaltamos que a diferença observada decorre exclusivamente de critério de distribuição de carga por eixo, não comprometendo o desempenho, a segurança, a capacidade operacional ou a conformidade técnica do veículo, que atende plenamente à finalidade pretendida pela Administração.

Dessa forma, solicitamos esclarecimento quanto à possibilidade de aceitação do modelo ofertado, considerando que o atendimento ao PBT e às demais exigências técnicas permanece integral.

Aguardamos manifestação para adequada formulação da proposta.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimentos, informamos que a especificação mínima do Termo de Referência deverá ser atendida, seguindo o determinado no ETP, encaminhado pela Secretaria Municipal de Educação.

19/02/2026 - 09:31:29 SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS 03/03/2026 - 15:24:18

Dúvida: Prezados, bom dia!

Após análise do edital, verificamos a necessidade de esclarecimento quanto aos seguintes pontos:

1. Prazo de entrega
O edital menciona prazos de 60 e 90 dias para entrega dos veículos. Solicitamos confirmar qual prazo deve ser considerado.
Ressaltamos que, tratando-se de ônibus com fabricação e encarroçamento sob especificação, nenhum dos prazos indicados atende à realidade do mercado. Para viabilizar o atendimento ao objeto, é necessário prazo mínimo de 180 (cento e oitenta) dias.

2. Prazo de garantia
Não identificamos no edital a definição do prazo de garantia. Solicitamos confirmar se poderá ser considerada garantia de 12 (doze) meses, conforme prática de mercado para esse tipo de veículo.

Aguardamos retorno para correta elaboração da proposta. Agradecemos antecipadamente.

Resposta: Em resposta ao pedido de esclarecimentos:
1- O prazo de entrega determinado é de 60 dias, estando sujeito à dilação de prazo em razão de fato superveniente desde que devidamente aprovado pela Administração Municipal.
2 - O prazo de garantia deverá ser no mínimo de 12 meses.

16/02/2026 - 18:07:33 Pedido de esclarecimento 02/03/2026 - 13:50:10

Dúvida: Boa tarde Sr. Diego Ribeiro Ferreira,

A Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda., inscrita no CNPJ n° 05.440.065/0001-71, com sede em Cascavel, PR, localizada na Avenida Aracy Tanaka Biazetto, n° 16.450, CEP 85.804-605, por meio de seu representante legal abaixo assinado, apresenta o seguinte ESCLARECIMENTO AO EDITAL em questão, conforme questionamentos a seguir:

Do modo de contratação:

No item 24.15, está sendo mencionado que o anexo IV refere-se ao modelo da minuta da Ata de Registro de preços.

Porém, o referido anexo, refere-se ao modelo da minuta do contrato e não da minuta da ARP.

Pergunto: Esta licitação será ou não será registro de preços?

Ciente de vossa compreensão.

Ficaremos no aguardo de um breve retorno.

Atenciosamente

Renato Ianelli
Supervisor de vendas em licitação
(11) 96468-0069
comercial.renato@mascarello.com.br

Resposta: Boa tarde,
O Processo será por contratação normal e não por RP.
Houve um erro ao utilizar modelo para elaboração e a minuta de ARP será retirada.

Itens Licitados

Código	Produto	V. Referência	Qtde	Unidade	Situação

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:47:15.
Código verificador: 150F072

0001	ÔNIBUS 45 LUGARES ESCOLAR: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM COM CARROCERIA DE LARGURA MÍNIMA 2.350MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS + 1 (UM) CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FAIXAS ESCOLARES ADESIVADO E COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E DE TETO COM DUTO POR TODA E EXTENSÃO DO SALÃO E SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMARA DE RÉ INSTALADA,	R$ 564.312,55	2	UN	Homologado

Documentos Anexados ao Processo

Data	Documento
12/02/2026 - 17:48	EDITAL PREGÃO 007-2026 - Ônibus Escolar.pdf

Mensagens Enviadas pelo Pregoeiro

Data	Assunto	Frase
05/03/2026 - 13:16:49	Envio de Propostas Readequadas 007/2026	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 05/03/2026.
05/03/2026 - 13:25:08		Você recebeu uma nova proposta readequada no item 0001 do processo 007/2026. Acesse o seu ambiente logado para verificar os detalhes.

Vencedores

Código	Produto	Fornecedor	Modelo	Marca/ Fabricante	Valor Ofertado	Quantidade	Valor Total

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:47:15.
Código verificador: 150F072

0001	ÔNIBUS 45 LUGARES ESCOLAR: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM COM CARROCERIA DE LARGURA MÍNIMA 2.350MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS + 1 (UM) CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FAIXAS ESCOLARES ADESIVADO E COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E DE TETO COM DUTO POR TODA E EXTENSÃO DO SALÃO E SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMARA DE RÉ INSTALADA,	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	PROPRIO	PROPRIA	563.600,00	2	1.127.200,00

Declarações Obrigatórias

Título	Declaração
Declaração de conhecimento do Edital	Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
Declaração de reserva de cargos	Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
Declaração de proposta econômica	Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
Declaração de Não-Emprego de menores	Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7° da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.
Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante	Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
Declaração de Acessibilidade	Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
Declaração de Inexistência de Fato Superveniente	Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

* As declarações supracitadas foram aceitas por todos os participantes.

Propostas Enviadas

0001 - ÔNIBUS 45 LUGARES ESCOLAR: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:47:15.
Código verificador: 150F072

MÍNIMO 4.800MM COM CARROCERIA DE LARGURA MÍNIMA 2.350MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS + 1 (UM) CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FAIXAS ESCOLARES ADESIVADO E COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E DE TETO COM DUTO POR TODA E EXTENSÃO DO SALÃO E SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMARA DE RÉ INSTALADA,

Fornecedor	CNPJ/CPF	Data	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Lance	Valor Total	Local/ Regional	LC 123/2006
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	04/03/2026 - 16:28:59	Proprio	Propria	2	R$850.000,00	R$ 1.700.000,00	Não	Não
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	04/03/2026 - 17:11:22	S3/10.190	Masc/Iveco	2	R$564.312,55	R$ 1.128.625,10	Não	Não
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	04/03/2026 - 17:40:50	Mercedes-Benz	LO 1116/48	2	R$800.000,00	R$ 1.600.000,00	Não	Não
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	16.557.958/0001-18	05/03/2026 - 09:40:37	PROPRIO	PROPRIA	2	R$654.100,00	R$ 1.308.200,00	Não	Não

Validade das Propostas

Fornecedor	CPF/CNPJ	Validade (conforme edital)
Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	90 dias
MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	60 dias
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	16.557.958/0001-18	90 dias
MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	90 dias

Lances Enviados

0001 - ÔNIBUS 45 LUGARES ESCOLAR: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM COM CARROCERIA DE LARGURA MÍNIMA 2.350MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS + 1 (UM) CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FAIXAS ESCOLARES ADESIVADO E COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E DE TETO COM DUTO POR TODA E EXTENSÃO DO SALÃO E SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMARA DE RÉ INSTALADA,

Data	Valor	CNPJ	Situação
04/03/2026 - 16:28:59	850.000,00 (proposta)	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
04/03/2026 - 17:11:22	564.312,55 (proposta)	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
04/03/2026 - 17:40:50	800.000,00 (proposta)	17.161.241/0001-15 - MINASMAQUINAS SA	Válido
05/03/2026 - 09:40:37	654.100,00 (proposta)	16.557.958/0001-18 - ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	Válido
05/03/2026 - 13:05:55	650.000,00	17.161.241/0001-15 - MINASMAQUINAS SA	Válido
05/03/2026 - 13:07:05	685.000,00	88.611.835/0018-77 - MARCOPOLO SA	Válido
05/03/2026 - 13:07:36	564.000,00	16.557.958/0001-18 - ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	Válido

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:47:15.
Código verificador: 150F072

05/03/2026 - 13:08:19	563.900,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
05/03/2026 - 13:08:42	563.800,00	16.557.958/0001-18 - ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	Válido
05/03/2026 - 13:09:09	563.700,00	05.440.065/0001-71 - Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	Válido
05/03/2026 - 13:11:41	563.600,00	16.557.958/0001-18 - ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	Válido

Documentos dos Fornecedores

Fornecedor	Data/Hora	Enviado por	Número	Órgão de Expedição	Data de Expedição	Dt. de Validade	Arquivo
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	05/03/2026 - 10:02	Julio Ricardo Rech	-	-	-	-	Documentos de habilitação conforme edital (arquivo único)

Intenções de Recurso, Recursos e Contrarrazões Prazos

Intenção de Recurso	Recurso	Contrarrazão
05/03/2026 - 15:06	- -	- -

Classificação Parcial

0001 - ÔNIBUS 45 LUGARES ESCOLAR: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM COM CARROCERIA DE LARGURA MÍNIMA 2.350MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS + 1 (UM) CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FAIXAS ESCOLARES ADESIVADO E COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E DE TETO COM DUTO POR TODA E EXTENSÃO DO SALÃO E SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMARA DE RÉ INSTALADA,

Classif.	Fornecedor	CPF/CNPJ	Situação [1]	Valor Global
1º	ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	16.557.958/0001-18	Arrematante	1.127.200,00
2º	Mascarello Carrocerias e Ônibus Ltda	05.440.065/0001-71	Arrematante	1.127.400,00
3º	MINASMAQUINAS SA	17.161.241/0001-15	Arrematante	1.300.000,00
4º	MARCOPOLO SA	88.611.835/0018-77	Arrematante	1.370.000,00

[1] Arrematante; Desclassifcado; Inabilitado, Classifcado e Rejeitado.

Chat

Data	Apelido	Frase
03/03/2026 - 15:32:38	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (JULGAMENTO IMPUGNAÇAO PREGÃO 007-2026.pdf) em 03/03/2026 às 15:32.
03/03/2026 - 15:32:49	Sistema	O Pregoeiro adicionou o arquivo (EDITAL PREGÃO 007-2026 - Ônibus Escolar.pdf) em 03/03/2026 às 15:32.
05/03/2026 - 13:01:15	Pregoeiro	Boa tarde.
05/03/2026 - 13:01:24	Pregoeiro	Daremos início à sessão pública do pregão.
05/03/2026 - 13:01:45	Pregoeiro	Peço a todos os participantes atenção às atualizações no sistema e aos pedidos enviados via chat.
05/03/2026 - 13:01:51	Sistema	O processo está em fase de análise das propostas
05/03/2026 - 13:02:34	Sistema	As propostas foram analisadas e o processo foi aberto
05/03/2026 - 13:02:34	Sistema	No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
05/03/2026 - 13:02:34	Sistema	O processo utiliza o intervalo de lances de R$ 100,00. Se o lance for inferior ao limite mínimo, o intervalo será desconsiderado.
05/03/2026 - 13:02:49	Pregoeiro	Será iniciada a fase de lances. Lembramos que nenhum item será homologado com valor acima do valor de referência.

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:47:15.
Código verificador: 150F072

05/03/2026 - 13:03:20	Sistema	O item 0001 foi aberto pelo pregoeiro.
05/03/2026 - 13:13:41	Sistema	O item 0001 foi encerrado.
05/03/2026 - 13:14:06	Sistema	O item 0001 teve como arrematante ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - Ltda/Eireli com lance de R$ 563.600,00.
05/03/2026 - 13:16:49	Sistema	Foi solicitado a proposta readequada para o fornecedor ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA no item 0001. O prazo de envio é até às 14:20 do dia 05/03/2026.
05/03/2026 - 13:25:08	Sistema	A proposta readequada do item 0001 foi anexada ao processo.
05/03/2026 - 14:21:23	Sistema	O fornecedor ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA teve sua proposta aceita no item 0001.
05/03/2026 - 14:56:42	Sistema	Para o item 0001 foi habilitado e declarado vencedor o fornecedor ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA.
05/03/2026 - 14:56:47	Sistema	A data limite de intenção de recursos para o item 0001 foi definida pelo pregoeiro para 05/03/2026 às 15:06.
05/03/2026 - 15:07:54	Pregoeiro	Damos por encerrada a presente sessão.
05/03/2026 - 15:08:00	Pregoeiro	Tenham todos uma boa tarde.
05/03/2026 - 15:08:07	Sistema	A sessão foi finalizada e o processo foi encaminhado para adjudicação.
06/03/2026 - 14:50:27	Sistema	O item 0001 foi adjudicado por Josimar da Silva Rodrigues.
06/03/2026 - 14:50:33	Sistema	O item 0001 foi homologado por Josimar da Silva Rodrigues.

Diego Ribeiro Ferreira

Diego Ribeiro Ferreira

Pregoeiro

Josimar da Silva Rodrigues

Autoridade Competente

Viviane Fernandes Pinto

Apoio

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:47:15.
Código verificador: 150F072

ATA DE PROPOSTAS READEQUADAS

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 007/2026

05/03/2026
13:01

ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA | Tipo: Ltda/Eireli - LC123: Não - Documento 16.557.958/0001-18 - Endereço: Rua José Michelon - CEP: 95190000 - UF: RS - Município: - Telefone:

Código	Produto	Modelo	Marca/Fabricante	Qtde	Vl. Readequado	Total Inicial	Total Readeq.
0001	Proposta enviada em: 05/03/2026 - 09:40:37 ÔNIBUS 45 LUGARES ESCOLAR: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM COM CARROCERIA DE LARGURA MÍNIMA 2.350MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS + 1 (UM) CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FAIXAS ESCOLARES ADESIVADO E COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E DE TETO COM DUTO POR TODA E EXTENSÃO DO SALÃO E SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMARA DE RÉ INSTALADA,	PROPRIO	PROPRIA	2 UN	R$ 563.600,00	R$ 1.308.200,00	R$ 1.127.200,00
					TOTAIS	R$ 1.308.200,00	R$ 1.127.200,00

Valor Inicial: R$ 1.308.200,00

Valor Readequado Total: R$ 1.127.200,00

Diego Ribeiro Ferreira

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS
A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:48:37.
Código verificador: 150F092

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Palma
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMA
Pregão Eletrônico - 007/2026

05/03/2026
13:01

Resultado da Homologação

0001 - ÔNIBUS 45 LUGARES ESCOLAR: ÔNIBUS COM COMPRIMENTO TOTAL MÍNIMO DE 9.000 MM, CAPACIDADE DE CARGA ÚTIL LÍQUIDA DE NO MÍNIMO 3.000 KG, ENTRE EIXOS DE NO MÍNIMO 4.800MM COM CARROCERIA DE LARGURA MÍNIMA 2.350MM CAPACIDADE MÍNIMA DE 44 (QUARENTA E QUATRO) ESTUDANTES SENTADOS + 1 (UM) CONDUTOR, E DEVE SER EQUIPADO COM DISPOSITIVO PARA TRANSPOSIÇÃO DE FRONTEIRA, DO TIPO POLTRONA MÓVEL (DPM), PARA EMBARQUE E DESEMBARQUE DE ESTUDANTE COM DEFICIÊNCIA, OU COM MOBILIDADE REDUZIDA, QUE PERMITA REALIZAR O DESLOCAMENTO DE UMA, OU MAIS POLTRONAS, DO SALÃO DE PASSAGEIROS, DO EXTERIOR DO VEÍCULO, AO NÍVEL DO PISO INTERNO. COMPLEMENTO ESPECIFICAÇÃO: O VEÍCULO DEVERÁ SER ENTREGUE COM FAIXAS ESCOLARES ADESIVADO E COM A ARTE FORNECIDA PELO MUNICÍPIO, APLICAÇÃO DO INSULFILM NOS VIDROS DO VEÍCULO DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, AR CONDICIONADO DO TIPO CENTRAL E DE TETO COM DUTO POR TODA E EXTENSÃO DO SALÃO E SAÍDAS PARA OS PASSAGEIROS E MOTORISTA, SISTEMA DE TV VISÍVEL PARA TODOS COM KIT MULTIMÍDIA, COM CÂMARA DE RÉ INSTALADA, - PROPRIO - Valor Referência: 564.312,55

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA	563.600,00	1.127.200,00	Homologado em 06/03/2026 14:50:33 Por: Josimar da Silva Rodrigues

Diego Ribeiro Ferreira

Josimar da Silva Rodrigues

Autoridade Competente

PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

A autenticidade do documento pode ser verificada no site https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 15/07/2026 às 11:46:58.
Código verificador: 150F06D

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019.

OBJETO: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 25 DE FEVEREIRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 08:50 HORAS DE 20/02/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 09:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES – https://app2.licitardigital.com.br/processos

ATO Nº 001/2026: Juliano Raimundo dos Santos: Agente de Contratação.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 73.525.000,00 (Setenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais)

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: Será autorizada a adesão a Ata de Registro de Preços do presente processo nos termos do Art. 86 da Lei 14.133/21.

ESCLARECIMENTOS:
Diretamente pela plataforma de licitações – https://app2.licitardigital.com.br/processos edital PE 009/2026 > esclarecimentos.
Telefones: (35) 3622-4211
Horário de funcionamento: 08h00min. às 11h30min e das 13h00min às 16h00.

EDITAL DE LICITAÇÃO – NORMAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO

OBSERVAÇÃO: FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL O DFD E O ETP.

1 – PREÂMBULO

1.1. O CONSÓRCIO **INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICROREGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ - CIMASP**, por intermédio da Secretaria Executiva, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de https://app2.licitardigital.com.br/processos a qual, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Juliano Raimundo dos Santos, Agente de Contratação, designada pelo Ato n° 001/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pelo Decreto Federal nº 10.024/2019, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site do Consórcio CIMASP, através do endereço eletrônico https://www.cimasp.mg.gov.br/ , na Plataforma de Licitações https://app2.licitardigital.com.br/processos e também na sede do Consórcio CIMASP, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/processos, bem como, no site do CIMASP, https://www.cimasp.mg.gov.br/

1.5 – O CIMASP não se responsabilizará caso o pretenso licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no Site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.** Conforme especificações constantes na planilha, cronograma, memorial descritivo e projeto, anexos a este edital.

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 – Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1 – Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2 – Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

3.2.3 – Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.4 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;

3.2.5 – Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;

3.2.6 - Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;

3.2.6.1 - Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.

3.2.7 – Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.2.8 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.2.9 - Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;

3.2.10 - Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.2.11 - Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.3 – Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em www.licitardigital.com.br

3.4 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido diretamente pela plataforma www.licitardigital.com.br

no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO decidir sobre a petição no prazo de 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5 – DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações www.licitardigital.com.br

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao CIMASP ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

5.4 - O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.

() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas

convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.

() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;

() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.

() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

6 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.4 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.8 - Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado, mediante justificativa aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.9.1 - Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, via sistema.

6.10 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

6.13 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

CATÁLOGOS, AMOSTRAS E LAUDOS

A empresa vencedora deverá apresentar em até 02 horas após solicitação do pregoeiro catálogos para os veículos com indicação da marca e modelo, contendo todas as informações técnicas necessárias a avaliação da conformidade com as exigências deste Edital e seus Anexos.

No(s) catálogos(s) deverá (ao) constar a identificação do(s) item(ns) correspondente(s) e o nome da empresa licitante.

O catálogo deverá possuir informações que permitam concluir que estes correspondem às especificações técnicas contidas no Anexo I, deste edital, não podendo conter emendas ou rasuras, sob pena de desclassificação da licitante.

7 – DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1 - Valor unitário e total do lote e seus itens;

7.1.2 - Marca dos produtos ofertados.

7.1.3 - Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de garantia etc.

7.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.

7.3 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.6 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item da HABILITAÇÃO deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta, previamente à abertura da sessão pública e sua ausência ensejará em desclassificação.

8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a PROPOSTA INICIAL que deverá ser anexada junto com os documentos de habilitação, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, COMPLETA ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO.

8.1 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - registro comercial no caso de firma individual;

8.1.2 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração consolidado (se houver) em vigor, devidamente registrado, onde se possa identificar o administrador, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

8.1.3 - comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

8.1.4 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

e) prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – COMPROVAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA

a) Atestado de Capacidade Técnica emitido por outros órgãos públicos ou empresas privadas, que comprove a execução de fornecimentos similares.

8.4 – COMPROVAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Balanço patrimonial e demonstração contábeis dos dois últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta;

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima): publicados em Diário Oficial ou; publicados em jornal de grande circulação; e por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA): por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006: por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso: - fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta comercial da sede ou domicílio dos licitantes;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

6) As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED, deverão apresentar: Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Recibo de Entrega de Escrituração contábil Digital (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração); Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil, com número do recibo de entrega/HASH da escrituração).

8.4.1 A VERIFICAÇÃO DA BOA SITUAÇÃO FINANCEIRA DO LICITANTE SERÁ FEITA MEDIANTE

a) comprovação de Capital Social ou Patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado do LOTE.

b) A comprovação da boa situação financeira mencionada será baseada no cálculo (que deverá ser apresentado pela licitante, assinado pelo seu contador) dos índices de Liquidez Corrente (LC), Liquidez Geral (LG) e Solvência Geral (SG), demonstrados a seguir, sendo que, serão julgadas inabilitadas as licitantes que apresentarem resultado igual ou menor do que 1,00 (um) em qualquer um dos índices referidos:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{}}$$

Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

A justificativa para definição e adoção dos índices acima, encontra amparo nos patamares usualmente aceitos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, e são suficientes para demonstrar se a proponente vencedora do presente certame terá condições de honrar o objeto do contrato;

Nota 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
Nota 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9 – DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas no Projeto Básico.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 50,00

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.13 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o AGENTE DE CONTRATAÇÃO persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 353/2023.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que

se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

9.29.1 - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

9.29.2 - Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.29.3 - Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.29.4 - Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.29.5 - Empresas brasileiras;

9.29.6 - Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.7 - Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que

seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.33 – Quando houver apenas um item por lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. No entanto quando se tratar de mais de um item por lote o AGENTE DE CONTRATAÇÃO solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie, através do sistema, a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 - Após a negociação do preço, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10 – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.2 - O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

10.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.4 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.5 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.6 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.7 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

10.8 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.9 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.9.1 - Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.

10.10 - Havendo necessidade, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.11 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.12 - Também nas hipóteses em que o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.13 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "chat".

11 – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.

11.2 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.

11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições habilitatórias do proponente, na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1 - A PROPOSTA FINAL do licitante declarado vencedor será atualizada pelo LICITANTE.

12.1.1. Quando houver mais de um item por lote, o sistema fará a divisão dos valores entre os itens de forma proporcional. Excepcionalmente, quando não for possível matematicamente a divisão dos valores de forma proporcional, deverá o fornecedor atualizar sua proposta no prazo máximo de 02 (duas) horas, ou, em outro prazo determinado pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

12.1.2. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO poderá também liberar a atualização de proposta manual diretamente na plataforma para que o fornecedor faça o preenchimento do(s) valor(es) do(s) item(s) do(s) lote(s) livremente caso entenda necessário.

13 - DO RECURSO

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1 – O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o AGENTE DE CONTRATAÇÃO autorizado a adjudicar o objeto à LICITANTE VENCEDORA.

13.3 - Havendo quem se manifeste, caberá ao AGENTE DE CONTRATAÇÃO verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.3.1 - Nesse momento o AGENTE DE CONTRATAÇÃO não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.3.2 - A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.

13.4 - A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do AGENTE DE CONTRATAÇÃO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços e apresentar o Certificação da Norma ABNT NBR ISO 9001:2015, a Ata obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.

15.2- O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.

15.3- Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o CONTRATANTE, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

15.4- A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

15.5- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotes constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.6- A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

15.7- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

15.8- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16 – DO PRAZO PARA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 - O contrato decorrente deste edital possuirá prazo e regras conforme especificado na minuta contratual.

16.2 – O prazo de vigência desta ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período e quantitativo inicialmente registrado, desde que comprovado o preço vantajoso.

16.3 - Se a empresa vencedora deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

17.1.1 - E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CONTRATANTE, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

17.1.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao CONTRATANTE.

17.1.3.1 - Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

17.1.3.2 - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

17.1.3.3 - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo CONTRATANTE, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

17.1.4 - Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

17.1.4.1 - Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

17.1.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, no local indicado pelo município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

17.1.6 - Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento. Exceto, quando pela natureza do bem, origem do produto e logística de sua entrega, for impossível substituir no prazo de 02 (dois) dias, podendo o CONTRATANTE conceder prazo maior.

17.1.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

17.1.8 - Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.

17.1.9 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17.1.10 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

17.1.11 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.12 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.13 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.14 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

18 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

18.3 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

18.4 - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

18.5 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

18.6 - Efetuar o pagamento na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

18.7 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato.

19 – DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo CONTRATANTE, por intermédio da Secretaria Solicitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o CONTRATANTE e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes;

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc;

c) Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria;

d) Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas;

e) Coletar, se julgar necessário, amostra(s) de todos os itens, para realização de análise;

f) Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s);

g) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

h) Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

i) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

j) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

k) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

l) Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do CONTRATANTE;

m) No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

20. DO PAGAMENTO

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se ainda a ordem cronológica de pagamentos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/21.

20.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

20.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do CIMASP e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

20.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

20.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

20.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

20.3 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

20.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do município do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

NOTA 1: O encaminhamento da nota fiscal para pagamento poderá ser feito através do envio dos documentos para o e-mail da prefeitura eu realizará a compra.

21 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21.4 - EXTENSÃO DAS PENALIDADES

21.4.1 - As sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o CONTRATANTE poderá ser também, aplicada, sem prejuízo das sanções penais e civis, aqueles que:

21.4.1.1 - Retardarem a execução do pregão;

21.4.1.2 – Demonstrar em não possuir idoneidade para contratar com a Administração e;

21.4.1.3 - Fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal.

22 – DO REAJUSTAMENTO

22.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

23 – DA AMPLIAÇÃO E /OU REDUÇÃO

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

24 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

24.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

24.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

24.1.3.1 - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

24.1.3.2 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

25 - DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 – Homologada a licitação o adjudicatário receberá autorização de fornecimento ou instrumento equivalente.

25.2 – Caso o adjudicatário não preste o serviço ou forneça o(s) bem(s), objeto do certame, de acordo com a sua proposta, serão convocados os licitantes remanescentes, observada à ordem de classificação, para execução do serviço.

25.3 - É facultado à AGENTE DE CONTRATAÇÃO ou a AUTORIDADE COMPETENTE, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

25.4 – Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

25.5 – Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
25.6 – Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
25.7 – Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
25.8 – Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
25.9 - A contratação dos itens requisitados para cada evento deverá ser precedida da requisição específica não ficando necessariamente obrigado o CONTRATANTE a contratar todos os itens constantes no contrato, devendo o mesmo ser fornecido de forma fracionada ao mesmo.
25.10 - É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.
25.11 - A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
25.12 - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
25.13 – É vedado ao fornecedor retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.
25.14 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar digital - www.licitardigital.com.br

25.15 - Integram o Presente Edital:
a) Anexo I – Termo de Referência;
b) Anexo II - Minuta da ARP;
c) Anexo III – Minuta do Contrato;
d) Anexo IV – Planilha de Proposta de Preços;
e) Anexo V – Termo de Credenciamento/Procuração;
f) Anexo VI – Modelo de Declarações;
g) Anexo VII – Modelo de Declaração de enquadramento de ME/EPP;
h) DFD
i) ETP

25.16- Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico www.licitardigital.com.br ou www.cimasp.mg.gov.br

25.17 - O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação

incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

25.18 - No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

25.19 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.20 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.21 - É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

25.22 - O CONTRATANTE reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

25.23 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.24 – O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

25.25. Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas junto à Comissão de Licitações, nos dias úteis, das 9h às 11h e das 13h às 16h ou pelo telefone (35) 3622 4211 e e-mail: licitacimasp@gmail.com. Ainda, poderão ser acompanhadas as fases através do Portal Eletrônico www.licitacimasp.com.br

OBSERVAÇÃO: **FAZEM PARTE INTEGRANTE DO EDITAL O DFD E O ETP.**

Itajubá, 03 de fevereiro de 2026.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO: Menor preço por item

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

1.1 Especificação do objeto por planilha quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus 45 Lugares Escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm e carroceria com largura mínima de 2.350 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte	UN	50	R$ 756.250,00	R$ 37.812.500,00

	fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS,				

	Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente.				
2	Ônibus 31 Lugares: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 30 (trinta) estudantes sentados, poltronas de polietileno com encosto estofados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida,	UN	50	R$ 714.250,00	R$ 35.712.500,00

	que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, carroceria com largura mínima de 2.350 mm, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros individuais e com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes				

	conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente. Itinerário eletrônico frontal.				

Valor total: R$ 73.525.000,00 (Setenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco mil reais)

1.2 Quanto a adoção ao sistema de registro de preços:

A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos da Lei nº 14.133/2021, mostra-se a alternativa mais adequada para a presente licitação compartilhada, destinada ao registro de preços para eventual e futura aquisição de ônibus com capacidade para 31 (trinta e um) e 45 (quarenta e cinco) lugares, em razão dos seguintes fundamentos:

a) Demanda Variável e Não Integralmente Previsível:

A necessidade de aquisição de veículos pelos entes participantes pode variar ao longo do exercício financeiro, em função de fatores como ampliação ou reestruturação da frota, substituição de veículos obsoletos, aumento da demanda por transporte escolar ou coletivo, bem como disponibilidade orçamentária específica de cada órgão ou município. O SRP permite que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada e conforme a efetiva necessidade de cada participante.

b) Eficiência, Economicidade e Agilidade nas Contratações:

O registro de preços possibilita que os órgãos participantes realizem as contratações futuras mediante simples emissão de ordem de fornecimento ou contrato, dispensando a realização de novos procedimentos licitatórios para cada aquisição, o que confere maior celeridade, eficiência administrativa e continuidade dos serviços públicos.

c) Redução de Custos Administrativos e Racionalização dos Procedimentos:

A realização de um único procedimento licitatório para atender a diversos órgãos e municípios reduz significativamente os custos operacionais e administrativos relacionados à instauração e condução de múltiplas licitações, além de otimizar os recursos humanos e materiais da Administração Pública.

d) Previsibilidade Orçamentária e Planejamento Financeiro:

Com os preços previamente registrados, os entes participantes podem planejar suas aquisições de forma mais precisa, compatibilizando-as com suas respectivas disponibilidades orçamentárias e cronogramas financeiros, sem a obrigatoriedade de contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados.

e) Economia de Escala e Padronização dos Veículos:

A licitação compartilhada, por meio do SRP, permite a consolidação das demandas dos diversos órgãos e municípios participantes, ampliando o volume potencial de contratação, o que favorece a obtenção de melhores condições comerciais, ganhos de escala, padronização técnica dos veículos e maior eficiência na gestão da frota pública.

Dessa forma, a adoção do Sistema de Registro de Preços está em consonância com o disposto nos artigos 82 a 88 da Lei nº 14.133/2021, bem como com as diretrizes estabelecidas no Decreto Federal nº 11.462/2023, assegurando a legalidade, a transparência, a eficiência e a economicidade do procedimento licitatório compartilhado.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de licitação, na modalidade Registro de Preços, destinada exclusivamente à eventual e futura aquisição de ônibus com capacidade para 31 e 45 lugares, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

A instituição de Registro de Preços para esses dois tipos de veículos busca proporcionar melhores condições de aquisição aos entes consorciados, permitindo a otimização dos recursos públicos por meio da

economia de escala, além de assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e planejamento ao processo de compra pública, conforme preconiza a legislação vigente.

Os ônibus serão destinados ao atendimento das diversas áreas da administração pública municipal, tais como saúde, assistência social, educação, obras, meio ambiente e serviços urbanos, de acordo com as necessidades específicas de cada município. A renovação e ampliação das frotas se mostram essenciais para garantir maior segurança, agilidade e continuidade na execução dos serviços, especialmente considerando que parte significativa dos veículos atualmente utilizados apresenta avançado desgaste, elevado custo de manutenção e baixa confiabilidade operacional.

A realização do Registro de Preços de forma compartilhada pelo CIMASP permitirá que os municípios participantes realizem futuras aquisições de maneira mais célere e vantajosa, sem a necessidade de instaurar processos licitatórios individuais, reduzindo despesas administrativas e promovendo maior padronização e eficiência na contratação.

Dessa forma, a presente iniciativa revela-se necessária, oportuna e benéfica, viabilizando a obtenção de veículos novos, tecnicamente adequados e compatíveis com as finalidades públicas, contribuindo para a melhoria da gestão municipal e para a prestação de serviços de qualidade à população dos municípios consorciados.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objetivo a aquisição de ônibus com capacidade para 31 e 45 lugares, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, observando-se os seguintes requisitos mínimos de contratação:

3.1 Condições Gerais

- Os veículos deverão ser novos, de primeiro uso, com ano/modelo mínimo 2025, sem uso anterior, quilometragem zerada, entregues com documentação completa e em nome do respectivo município consorciado.
- Todos os veículos deverão estar em conformidade com as normas vigentes de segurança veicular e controle de emissão de poluentes, conforme disposições do CONTRAN e do PROCONVE.
- A entrega deverá ser realizada com todos os equipamentos obrigatórios exigidos por lei, bem como manuais do proprietário, chave reserva, termo de garantia e demais acessórios originais de fábrica.
- Deverá ser apresentada garantia mínima conforme especificação de cada item, abrangendo o conjunto mecânico, elétrico e eletrônico do veículo.
- O fornecedor deverá dispor de rede de assistência técnica autorizada no Estado de Minas Gerais ou região limítrofe, capaz de atender eventuais reparos dentro do período de garantia.
- Todos os veículos deverão ser emplacados, licenciados e devidamente regularizados para circulação, com IPVA e demais taxas quitadas até o exercício vigente, sendo entregues prontos para uso.
- A entrega deverá ocorrer no endereço designado pelo município participante, em prazo máximo de até 90 (noventa) dias contados da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da emissão da Nota de Empenho, conforme definido no edital.
- Deverá ser fornecido relatório de inspeção pré-entrega (checklist), atestando as condições gerais do veículo e sua conformidade com as especificações exigidas.

3.2 Itens a Serem Contratados

Ônibus 45 Lugares

- Comprimento mínimo de 9.000 mm e carga útil de 3.000 kg;
- Capacidade para 44 estudantes sentados + 1 condutor;
- Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
- Entrega adesivada com faixas escolares e arte fornecida pelo município;
- Aplicação de insulfilm conforme legislação vigente;
- Ar-condicionado central e de teto com dutos por todo o salão;
- Sistema de TV multimídia, câmera de ré, poltrona do motorista com deslocamento lateral e cintos de três pontas retráteis;
- Motor diesel com mínimo de 163 cv e torque mínimo de 600 Nm (kgf.m);
- Transmissão mínima de 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Direção hidráulica ou elétrica; freios a ar ou hidráulicos com sistema ABS;
- Suspensão dianteira e traseira tipo molas parabólicas;
- Tanque de combustível de 150 litros e tanque de Arla de 20 litros;
- Equipado com porta pantográfica e porta sedan para o DPM, sem interferência mútua.

Ônibus 31 Lugares

- Comprimento mínimo de 9.000 mm e carga útil de 3.000 kg;
- Capacidade para 30 estudantes sentados + condutor;
- Equipado com DPM, adesivação escolar e insulfilm conforme legislação;
- Ar-condicionado central com dutos por todo o salão;
- Sistema multimídia com TV e câmera de ré;
- Poltronas individuais com cintos de segurança, tacógrafo original, direção hidráulica ou elétrica;
- Motor diesel com mínimo de 163 cv e torque mínimo de 600 Nm (kgf.m);
- Freios ABS, suspensão tipo molas parabólicas ou semielípticas;
- Tanque de combustível mínimo de 150 litros e tanque de Arla de 20 litros;
- Itinerário eletrônico frontal.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente solução contempla a padronização das especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos, garantindo qualidade, eficiência e adequação ao uso público. Os modelos definidos atendem diferentes finalidades, observando as características e demandas de cada município participante, conforme descrito a seguir:

- **Ônibus Escolar (45 e 31 lugares):** voltados ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino, atendendo às normas de acessibilidade (com DPM), conforto, segurança e eficiência energética.

A contratação visa garantir que os municípios consorciados contem com veículos seguros, modernos e adequados às normas vigentes do CONTRAN e PROCONVE, permitindo a substituição de frotas antigas e a expansão da capacidade de atendimento das políticas públicas locais.

A solução proposta está alinhada aos princípios do planejamento**,** eficiência, economicidade, sustentabilidade e governança pública, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como às diretrizes de atuação cooperada entre entes municipais.

Assim, a aquisição conjunta de veículos diversos por meio de licitação compartilhada representa uma estratégia de gestão eficiente, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados de forma racional, com foco na melhoria dos serviços públicos e na modernização das frotas municipais.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 Forma de Execução da Aquisição

5.1.1 A aquisição dos veículos será realizada por meio de registro de preços, visando atender às demandas eventuais e futuras dos municípios consorciados ao CIMASP, conforme suas necessidades operacionais.

5.1.2 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, cada município participante poderá formalizar suas contratações individuais mediante emissão de nota de empenho, contrato ou instrumento equivalente, respeitando as quantidades e especificações constantes do edital.

5.1.3 O fornecimento dos veículos deverá ocorrer de forma parcelada, de acordo com as solicitações dos municípios consorciados.

5.1.4 Todos os veículos deverão ser entregues novos, de primeiro uso, sem qualquer avaria ou modificação, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e apresentação.

5.2 Tipos de Veículos

Os tipos de veículos objeto do presente registro de preços compreendem, entre outros, conforme necessidade dos municípios consorciados:

- **Ônibus**: destinados ao transporte coletivo de passageiros, como transporte escolar e intermunicipal;

5.2.1 Todos os veículos deverão atender integralmente às especificações técnicas descritas no Termo de Referência, incluindo itens obrigatórios de segurança, conforto, acessibilidade (quando aplicável) e eficiência energética.

5.2.2 Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados e com documentação regularizada, conforme a legislação vigente, cabendo à contratada arcar com todas as despesas necessárias para sua entrega e registro.

5.2.3 Deverá ser apresentado, no ato da entrega, certificado de garantia do fabricante e manual de operação e manutenção do veículo.

5.3 Condições de Fornecimento

5.3.1 A entrega dos veículos será efetuada no endereço indicado por cada município participante, conforme cronograma a ser definido no momento da formalização da compra.

5.3.2 A contratada deverá garantir o cumprimento integral dos prazos de entrega, contados a partir da emissão da nota de empenho ou assinatura do contrato específico, conforme estabelecido na ata.

5.3.3 Em caso de atraso injustificado, entrega em desacordo com as especificações ou constatação de defeito, o município contratante poderá aplicar as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, inclusive a substituição imediata do veículo.

5.3.4 O CIMASP, como órgão gerenciador, acompanhará e fiscalizará a execução da ata, podendo solicitar informações ou relatórios periódicos à empresa registrada.

5.4 Supervisão e Relatórios

5.4.1 O CIMASP, na condição de órgão gerenciador da licitação compartilhad**a**, será responsável pelo acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, fiscalizando as entregas e o cumprimento das condições estabelecidas no edital.

5.4.2 Cada município contratante deverá, por sua vez, manter o controle de recebimento, verificação técnica e acompanhamento do desempenho dos veículos adquiridos, comunicando ao CIMASP quaisquer inconformidades observadas.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.

7.2 Forma de fornecimento:

A prestação de serviços será feita de acordo a efetiva necessidade dos municípios, variando de acordo com a demanda e a quantidade de produtos a serem adquiridos, sempre sob demanda.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 Da fiscalização:

8.1.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

8.2 Fiscalização Técnica:

8.2.1 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

8.2.2 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º.

8.2.3 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.2.4 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.2.5 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.2.6 O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual

8.3 Fiscalização Administrativa:

8.3.1 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes;

8.3.2 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

8.4 Gestor do Contrato:

8.4.1 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da

autorização de fornecimento, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.4.2 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

8.4.3 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.4.4 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.4.5 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.4.6 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

8.4.7 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8.5 Procedimentos da fiscalização:

8.5.1 O setor requisitante será o responsável pela fiscalização da ata de registro de preços no que compete ao fornecimento dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazos de validade, prazos de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata).

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1 Recebimento dos Serviços

9.1.1 Os serviços prestados serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante registro do deslocamento dos veículos e quilometragem rodada, acompanhado da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, para posterior verificação de conformidade com o contrato e o Termo de Referência.

9.1.2 Os serviços poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, caso não atendam às condições estabelecidas no contrato ou no Termo de Referência, devendo a empresa contratada realizar a adequação ou substituição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

9.1.3 O recebimento definitivo será realizado no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente, após verificação da execução dos serviços, quilometragem rodada, atendimento aos itinerários e condições acordadas, formalizado mediante termo detalhado.

9.1.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado, de forma justificada, por igual período, caso sejam necessárias diligências para aferir a conformidade dos serviços prestados.

9.1.5 Em caso de controvérsia sobre a execução do serviço, quanto a quantidade de quilômetros rodados ou qualidade da prestação, será observado o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, podendo o pagamento ser efetuado sobre a parcela incontroversa.

9.1.6 Eventuais inconsistências na execução dos serviços ou na documentação fiscal não serão computadas para fins do recebimento definitivo até sua regularização.

9.1.7 O recebimento provisório ou definitivo não exime a empresa contratada da responsabilidade pela segurança, solidez e qualidade do serviço prestado.

9.2 Liquidação

9.2.1 Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá prazo de até 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogáveis por igual período, conforme verificação de conformidade.

9.2.2 Para liquidação, o setor competente verificará se o documento apresenta: período de execução do transporte, quilometragem rodada, dados do contrato e do contratante, valor a pagar e eventuais retenções tributárias aplicáveis.

9.2.3 Caso haja erro ou irregularidade na documentação, a liquidação ficará sobrestada até a regularização pelo contratado, sem ônus ao contratante.

9.2.4 A nota fiscal ou documento equivalente deverá ser acompanhado de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta ao SICAF ou documentação equivalente prevista na legislação.

9.3 Prazo de Pagamento

9.3.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2 Em caso de atraso, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo índice de correção que apresentar menor taxa de mercado entre o término do prazo e a data do efetivo pagamento.

9.4 Forma de Pagamento

9.4.1 O pagamento será realizado mediante ordem bancária, para crédito na conta indicada pelo contratado.

9.4.2 Considera-se como data de pagamento o dia de emissão da ordem bancária.

9.4.3 Serão aplicadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, exceto para empresas optantes pelo Simples Nacional, que deverão comprovar tal condição para não incidência da retenção.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços foram aferidos com base em pesquisa de mercado com prestadores de serviços do objeto a ser licitado e pesquisa no banco de preços.

11. SANÇÕES E PENALIDADES

11.1 Multa de 1% por dia de atraso na execução do contrato limitado ao prazo de 10 dias, hipótese em que o contrato será considerado rescindido, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.2 Multa de 10 % (dez por cento) no caso de não fornecimento do objeto, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

11.3 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

12. DO CRÉDITO ÓRÇAMENTARIO

As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de dotação orçamentaria dos municípios participantes.

13. PRAZO

13.1 A ata de registro de preços terá duração até o limite de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogada de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

13.2 Os contratos oriundos da Ata de Registro de Preços vigerão pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de sua publicação no PNCP, podendo ser prorrogados, até o limite legal, nos termos dos Art. 105, 106 e 107 da Lei 14.133/2021.

14. DEMAIS DISPOSIÇÕES

As regras concernentes às obrigações do contratante e contratado, as hipóteses de extinção do contrato, bem como demais disposições, devem ser observadas as regras da Lei nº 14.133/2021.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo do CIMASP

ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE, com autorização constante do Processo Administrativo N. 011/2026 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o Pregão Eletrônico nº 009/2026, seus anexos e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o LICITAÇÃO COMPARTILHADA - **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 009/2026

2.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMASP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO

3.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

Valor Total: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

3.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre os mesmos, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 90 (noventa) dias.

5.2.A entrega ocorrerá na Rua _____, nº ___, Bairro _____ - Município de _____-MG, mediante agendamento prévio junto ao Setor de Almoxarifado, através do telefone (_)_____.

5.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

5.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CIMASP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ANO, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo inicial nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CIMASP, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

7.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) itens(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

10.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

10.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

10.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

10.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

10.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

10.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

10.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do MUNICÍPIO do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –DO REAJUSTAMENTO

11.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

11.2 – O reajuste de preços, será com base no INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

13.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

13.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de _____ para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Local e Data.

Nome: XXXXXXXXXXX
Cargo: XXXXXXXXXXX

ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026

MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

TIPO: MENOR PREÇO

MINUTA DO INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO N° XXXX/2026

CONTRATANTE: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representado pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada CONTRATANTE.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, na cidade de _____, CEP XXXXXXXXX –UF, inscrita no CNPJ/MF N. XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo seu _____, senhor _____, portador do CPF N. XXX.XXX.XXX-XX, E-MAIL INSTITUCIONAL: _____, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si justo e acordado celebrar o presente Instrumento de Contrato, devidamente autorizado, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 14.133/21, decorrente do Processo Licitatório nº. 011/2026, modalidade Pregão Eletrônico nº. 009/2026 e pelas condições que estipulam a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui o objeto do presente instrumento o **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 009/2026.

PARÁGRAFO ÚNICO - Integra e completa o presente Instrumento de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições do Instrumento Convocatório, Pregão Eletrônico nº 009/2026, bem como a proposta da CONTRATADA, anexos e pareceres que formam o Processo Licitatório, independente de transcrição.

ESPECIFICAÇÕES DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTRATADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1						

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 - O valor estimado deste contrato é de R$ _____, sendo de R$ _____, correspondente à proposta ofertada pela CONTRATADA.

2.2 - O CONTRATANTE poderá acrescer ou suprimir os quantitativos, respeitando os limites legais.

2.3 - Serão incorporados ao contrato, mediante Termo Aditivo todas e quaisquer modificações, que venham ser necessárias durante sua vigência decorrente de alterações unilaterais do CONTRATANTE ou por acordo entre as partes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1 - O presente instrumento terá vigência até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

4.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

4.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

4.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de

4.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

4.3 – O Município de poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de

d) Débito da CONTRATADA para com o Município de quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

4.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação da inflação do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTAMENTO E DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

5.1 - Os preços serão fixos e irreajustáveis.

5.1.1 - Após os primeiros 12 (doze) meses contados da orçamentação, os preços poderão ser reajustados, em conformidade com a legislação vigente, com a aplicação da variação do Índice INPC.

5.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do futuro contrato, em face dos aumentos de custo que não possam, por vedação legal, serem refletidos através de reajuste ou revisão de preços básicos, as partes, de comum acordo, com base no artigo 124, II, "d", da Lei Federal n° 14.133/21, buscarão uma solução para a questão.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes do presente instrumento correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

.....

CLÁUSULA SÉTIMA– DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de e terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município de inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município de

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município de

7.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município de, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

7.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

7.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município de, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6. Substituir, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, os produtos que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

7.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

7.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.

7.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) produto(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

7.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

8.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato.

8.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

8.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

9.1. - O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21 e suas sucessivas alterações posteriores, sem direito a qualquer indenização.

9.2 - Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo CONTRATANTE, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

10.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de _____, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

10.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

10.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

11.1 - A Contratada não poderá ceder ou transferir o contrato sem a autorização expressa da Contratante, exceto nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº. 14.133/21, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

13.1 - As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Local e Data.

Prefeito Municipal

Representante Legal do Fornecedor

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026

PLANILHA DE PROPOSTA DE PREÇOS

Ao CIMASP / MINAS GERAIS

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n°. 009/2026

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Totaç

VALOR: Por extenso

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
Informamos que a presente proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.
Informamos, outrossim, que o preço acima proposto, contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento do Objeto do Processo Licitatório em epígrafe, tais como os encargos – obrigações sociais, impostos, taxas e outros –, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

Local e Data:

assinatura (CARIMBO)

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, através do presente, CREDENCIA o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/.. e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo CIMASP/ITAJUBÁ, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 045/2025 na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

CIDADE, de de 2025

(nome do representante legal pela empresa)

(nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)

(nº. CPF do signatário)

ANEXO VI -

PREGÃO ELETRÔNICO nº. 009/2026

DECLARAÇÕES

....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., com sede localizada na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr., (Nacionalidade),, (Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº. emitido pela SSP/XX e inscrito no CPF/MF sob o nº., residente e domiciliado na, nº., Bairro, Município de, Estado de, CEP, DECLARA, sob as penas da lei:

Que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Para fins do pela Lei Federal nº. 9.854 de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito – 18 – anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menor de dezesseis – 16 – anos. Ressalva na condição de aprendiz menor a partir dos 14 (quatorze) anos.

Declara ainda que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e Data _____, ____ de _____ de _____

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

Modelo de declaração de optante pelo simples art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006

Processo de Licitação: Nº 011/2026

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 009/2026

Tipo: Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____ , portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

_____, _____ de _____ de 2026

(assinatura do representante legal

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO DE FORMAÇÃO DE DEMANDA		
Secretaria	SECRETARIA EXECUTIVA	
Solicitante	Alexandre Augusto Ramos	Cargo/Função: Secretário Executivo - CIMASP

INFORMAÇÕES GERAIS	
Data prevista para conclusão do processo:	Março/2026
Descrição sucinta do objeto: **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.**	
(...) Serviço não continuado (...) Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Serviço continuado COM dedicação exclusiva de mão de obra (...) Material de consumo (X) Material permanente / equipamento	
Grau de prioridade da compra ou da contratação	(...) Baixa (X) Média (...) Alta
Forma de Contratação sugerida	(X) Pregão (...) Dispensa/Inexigibilidade (...) Adesão à Ata de Registro de Preços

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	
Justificativa da necessidade da contratação	A presente justificativa tem por finalidade demonstrar a necessidade da realização de licitação, na modalidade Registro de Preços, destinada exclusivamente à eventual e futura aquisição de ônibus com capacidade para 31 e 45 lugares, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP. A instituição de Registro de Preços para esses dois tipos de veículos busca proporcionar melhores condições de aquisição aos entes consorciados, permitindo a otimização dos recursos públicos por meio da economia de escala, além de assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e planejamento ao processo de compra pública, conforme preconiza a legislação vigente. Os ônibus serão destinados ao atendimento das diversas áreas da administração pública municipal, tais como saúde, assistência social, educação, obras, meio ambiente e serviços urbanos, de acordo com as necessidades específicas de cada município. A renovação e ampliação das frotas se mostram essenciais para garantir maior segurança, agilidade e continuidade na execução dos

	serviços, especialmente considerando que parte significativa dos veículos atualmente utilizados apresenta avançado desgaste, elevado custo de manutenção e baixa confiabilidade operacional. A realização do Registro de Preços de forma compartilhada pelo CIMASP permitirá que os municípios participantes realizem futuras aquisições de maneira mais célere e vantajosa, sem a necessidade de instaurar processos licitatórios individuais, reduzindo despesas administrativas e promovendo maior padronização e eficiência na contratação. Dessa forma, a presente iniciativa revela-se necessária, oportuna e benéfica, viabilizando a obtenção de veículos novos, tecnicamente adequados e compatíveis com as finalidades públicas, contribuindo para a melhoria da gestão municipal e para a prestação de serviços de qualidade à população dos municípios consorciados.

MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus 45 Lugares Escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm e carroceria com largura mínima de 2.350 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município,	UN	50	R$ 756.250,00	R$ 37.812.500,00

	aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo				

	sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente.				
2	Ônibus 31 Lugares: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 30 (trinta) estudantes sentados, poltronas de polietileno com encosto estofados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, carroceria com largura mínima de 2.350 mm, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros individuais e com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para	UN	50	R$ 714.250,00	R$ 35.712.500,00

	pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente. Itinerário eletrônico frontal.				
TOTAL					R$ 73.525.000,00

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS			
Área Requisitante (Unidade/Setor/Departamento)	Secretarias de Educação, Administração, saúde e outras dos municípios consorciados		
Responsável(eis) pela demanda	CIMASP	Cargo/Função	CIMASP

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo CIMASP

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. OBJETO

LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento e anexos.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

A fase preparatória da licitação visa planejar e compatibilizar a contratação com o planejamento do CIMASP e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), conforme definição do art. 6º, inciso XX, da Lei Federal n. 14.133/2021, é o "documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".

Extrai-se da obra de Marçal Justen Filho que o Estudo Técnico Preliminar:

> *[...]* ***não fornece as respostas definitivas quanto à licitação e ao contrato, mas demonstra a necessidade e indica a possível solução.*** *Portanto, deve-se admitir que os elementos constantes do estudo técnico preliminar sejam retificados durante a elaboração dos documentos referidos no inc. II [do caput do art. 18 da Lei Federal n. 14.133/2021] (anteprojeto, projetos básico e executivo ou termo de referência) [grifo nosso].*

Quanto aos elementos do ETP elencados no art. 18, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021, o mesmo autor faz a ressalva de que "os diversos incisos do § 1º não contemplam uma ordem lógica ou cronológica de atividades", razão pela qual foram dispostos neste documento de modo a possibilitar desenvolvimento lógico e coerência interna.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar configura-se como parte integrante da instrução do processo licitatório já iniciado para atendimento de demandas dos entes da federação consorciados ao CIMASP e visa apontar o interesse público envolvido na contratação. Mesmo sem fornecer respostas definitivas, este documento visa analisar as necessidades existentes, determinando a melhor solução para o CIMASP, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, nos termos da Lei Federal n.14.133/2021.

3. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Consórcio Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP é um Consórcio Público, Multifinalitário, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, nos termos da Lei Federal n. 11.107/2005. Conforme previsão do Preâmbulo, do seu Protocolo de Intenções e artigo 86 da Lei 14133/21, podem ingressar como solicitante de carona ou adesão na ata do CIMASP a União, os Estados e os Municípios, sendo que, atualmente, o CIMASP possui 21 (vinte e um) entes consorciados, espalhados por toda a região do Alto Sapucaí.

Dentre as soluções ofertadas por este Consórcio Público para cumprimento de seus objetivos e suas finalidades, destaca-se a possibilidade de os entes da federação apresentarem suas demandas ao CIMASP, o qual, para atendê-las, poderá "realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados".

Nesse modelo, tratando-se de demandas comuns e recorrentes a diversos órgãos e entidades dos entes da federação, a soma dos seus quantitativos através da realização de processo licitatório por Consórcio Público proporciona o "poder de compra" e promove a "economia de escala", resultando na economia de dinheiro público e garantindo a racionalidade, a economicidade e a eficiência nas contratações públicas.

Dessa maneira, considerando tratar-se não apenas de um processo licitatório individual, mas que atende a dezenas de órgãos e entidades dos Entes da Federação, a necessidade de sua realização decorre da demanda apresentada pelos entes consorciados.

A Administração Pública num todo desenvolve inúmeras atividades administrativas que visa gerir a complexa gama de serviços e bens garantidos à coletividade, seja na área da saúde, educação, segurança pública e outros. Assim, torna-se imprescindível que os serviços públicos ofertados aos cidadãos sejam aprimorados continuamente.

Dito isto, a presente contratação visa atender à demanda de eventual e futura aquisição de ônibus com capacidade para 31 e 45 lugares, visando atender às demandas dos municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP.

A instituição de Registro de Preços para esses dois tipos de veículos busca proporcionar melhores condições de aquisição aos entes consorciados, permitindo a otimização dos recursos públicos por meio da economia de escala, além de assegurar maior eficiência, economicidade, transparência e planejamento ao processo de compra pública, conforme preconiza a legislação vigente.

Os ônibus serão destinados ao atendimento das diversas áreas da administração pública municipal, tais como saúde, assistência social, educação, obras, meio ambiente e serviços urbanos, de acordo com as necessidades específicas de cada município. A renovação e ampliação das frotas se mostram essenciais para garantir maior segurança, agilidade e continuidade na execução dos serviços, especialmente considerando que parte significativa dos veículos atualmente utilizados apresenta avançado desgaste, elevado custo de manutenção e baixa confiabilidade operacional.

A realização do Registro de Preços de forma compartilhada pelo CIMASP permitirá que os municípios participantes realizem futuras aquisições de maneira mais célere e vantajosa, sem a necessidade de instaurar processos licitatórios individuais, reduzindo despesas administrativas e promovendo maior padronização e eficiência na contratação.

Dessa forma, a presente iniciativa revela-se necessária, oportuna e benéfica, viabilizando a obtenção de veículos novos, tecnicamente adequados e compatíveis com as finalidades públicas, contribuindo para a melhoria da gestão municipal e para a prestação de serviços de qualidade à população dos municípios consorciados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO *(Art. 18, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021)*

A contratação deverá observar, de forma integral e cumulativa, as disposições da Lei nº 14.133/2021, bem como todas as normas técnicas brasileiras aplicáveis ao objeto, incluindo, mas não se

limitando, às legislações sanitária, ambiental, trabalhista, previdenciária, de segurança do trabalho, de segurança pública, de defesa civil e às normas específicas de proteção e bem-estar animal, além das exigências previstas no edital, no Termo de Referência e nos demais instrumentos contratuais.

Em razão da natureza jurídica do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, constituído nos termos da Lei nº 11.107/2005, a contratação deverá atender ao interesse público comum dos entes consorciados, assegurando solução padronizada, eficiente, economicamente vantajosa e juridicamente segura para toda a região, em consonância com os princípios da legalidade, isonomia, eficiência, economicidade, planejamento, transparência e governança interfederativa.

A contratação pretendida deverá observar requisitos técnicos, operacionais, legais, ambientais e de desempenho que assegurem a plena adequação do objeto às necessidades da Administração Pública consorciada, bem como a obtenção da proposta mais vantajosa, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.1 Requisitos Técnicos do Objeto

a. Os veículos a serem fornecidos deverão atender **integralmente às especificações técnicas mínimas** descritas no Termo de Referência, especialmente quanto à capacidade de passageiros, motorização, potência, torque, dimensões, sistemas de segurança, acessibilidade, conforto, equipamentos obrigatórios e itens adicionais previstos;
b. Os ônibus deverão ser **novos, zero quilômetro**, não sendo admitidos veículos remanufaturados, recondicionados ou provenientes de demonstração;
c. Os veículos deverão estar em **conformidade com as normas do CONTRAN**, do DENATRAN e com a legislação de trânsito vigente, bem como com as normas técnicas aplicáveis à fabricação de ônibus;
d. Deverão atender aos **padrões ambientais vigentes**, especialmente no que se refere ao controle de emissão de poluentes, observando, no mínimo, o padrão **PROCONVE P8** ou outro que venha a substituí-lo;
e. Os veículos deverão ser entregues **devidamente licenciados, emplacados, adesivados (quando aplicável)** e aptos à imediata utilização pela Administração, conforme as orientações e demandas específicas de cada município consorciado.

4.2 Requisitos de Acessibilidade e Inclusão

a. Os veículos deverão ser equipados com **Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)** ou outro mecanismo equivalente que permita o embarque e desembarque seguro de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida;
b. Os equipamentos de acessibilidade deverão atender às normas técnicas e regulamentares vigentes, garantindo segurança, funcionalidade e facilidade de operação.

4.3 Requisitos de Garantia, Assistência Técnica e Pós-Venda

a. A contratada deverá fornecer **garantia mínima de fábrica**, conforme estabelecido no Termo de Referência, abrangendo o veículo, seus sistemas e componentes;
b. A empresa deverá assegurar **rede de assistência técnica autorizada**, com capacidade operacional para atender prontamente às demandas de manutenção corretiva e preventiva durante o período de garantia;
c. A disponibilidade de peças de reposição deverá ser garantida por período compatível com a vida útil do bem, observadas as práticas usuais de mercado.

4.4 Requisitos Operacionais e Logísticos

a. O fornecimento ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, por meio de Ordens de Fornecimento emitidas pelos entes consorciados, respeitando-se as condições da Ata de Registro de Preços;

b. A entrega deverá ocorrer nos locais indicados pelos municípios demandantes, dentro dos prazos estabelecidos, sendo de inteira responsabilidade da contratada os custos com transporte, logística, seguros e demais encargos;
c. Os veículos deverão ser entregues acompanhados de **manuais, certificados, laudos e demais documentos técnicos exigidos**, em língua portuguesa.

4.5 Requisitos de Qualificação da Contratada

a. A empresa contratada deverá comprovar **capacidade técnica compatível com o objeto**, mediante apresentação de atestados de fornecimentos similares;
b. Deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes, **todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame**;
c. A contratada deverá observar integralmente as normas trabalhistas, previdenciárias, fiscais, ambientais e de segurança do trabalho aplicáveis.

4.6 Requisitos de Sustentabilidade

a. Sempre que possível, deverão ser priorizadas soluções que contribuam para a **eficiência energética, redução de emissões e menor impacto ambiental**, sem prejuízo da competitividade e da economicidade da contratação;

Os materiais, componentes e processos utilizados na fabricação dos veículos deverão atender às exigências ambientais previstas na legislação vigente.

4.7 Itens a Serem Contratados

A) Ônibus 45 Lugares
- Comprimento mínimo de 9.000 mm e carga útil de 3.000 kg;
- Capacidade para 44 estudantes sentados + 1 condutor;
- Equipado com Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM);
- Entrega adesivada com faixas escolares e arte fornecida pelo município;
- Aplicação de insulfilm conforme legislação vigente;
- Ar-condicionado central e de teto com dutos por todo o salão;
- Sistema de TV multimídia, câmera de ré, poltrona do motorista com deslocamento lateral e cintos de três pontas retráteis;
- Motor diesel com mínimo de 163 cv e torque mínimo de 600 Nm (kgf.m);
- Transmissão mínima de 6 marchas à frente e 1 à ré;
- Direção hidráulica ou elétrica; freios a ar ou hidráulicos com sistema ABS;
- Suspensão dianteira e traseira tipo molas parabólicas;
- Tanque de combustível de 150 litros e tanque de Arla de 20 litros;
- Equipado com porta pantográfica e porta sedan para o DPM, sem interferência mútua.

B) Ônibus 31 Lugares
- Comprimento mínimo de 9.000 mm e carga útil de 3.000 kg;
- Capacidade para 30 estudantes sentados + condutor;
- Equipado com DPM, adesivação escolar e insulfilm conforme legislação;
- Ar-condicionado central com dutos por todo o salão;
- Sistema multimídia com TV e câmera de ré;
- Poltronas individuais com cintos de segurança, tacógrafo original, direção hidráulica ou elétrica;
- Motor diesel com mínimo de 163 cv e torque mínimo de 600 Nm (kgf.m);

- Freios ABS, suspensão tipo molas parabólicas ou semielípticas;
- Tanque de combustível mínimo de 150 litros e tanque de Arla de 20 litros;
- Itinerário eletrônico frontal.

4.7.1 As especificações técnicas completas e detalhadas constarão no Termo de Referência, ao qual este Estudo Técnico Preliminar se vincula, tendo o presente item caráter meramente exemplificativo da solução adotada.

4.8 Verificação de Conformidade Técnica por Catálogos, Amostras e Laudos

Como medida de controle da qualidade e de mitigação de riscos quanto ao fornecimento de bens em desacordo com as especificações técnicas, a Administração poderá exigir, na fase de julgamento ou aceitação das propostas, a **apresentação de catálogos técnicos, fichas técnicas, laudos ou documentos equivalentes**, relativos aos veículos ofertados.

Os documentos deverão conter, de forma clara e objetiva, a **identificação da marca, modelo e do item correspondente**, bem como todas as informações técnicas necessárias à verificação da **plena compatibilidade do objeto ofertado com as especificações mínimas estabelecidas no Termo de Referência**.

A análise dos catálogos e documentos técnicos terá por finalidade **confirmar a aderência das propostas às exigências do edital**, assegurando que os veículos ofertados atendam aos requisitos de desempenho, segurança, acessibilidade, conforto e conformidade normativa, especialmente quanto às normas do CONTRAN e aos padrões ambientais vigentes.

A exigência de tais documentos será disciplinada de forma objetiva no instrumento convocatório, observados os princípios da **isonomia, razoabilidade, proporcionalidade e competitividade**, não se admitindo documentos com informações insuficientes, inconsistentes ou que impeçam a adequada avaliação técnica do objeto ofertado.

4.9 Justificativa para a exigência da Certificação ISO 9001:2015

A exigência de certificação **ABNT NBR ISO 9001:2015** encontra fundamento em critérios **técnicos, operacionais e de gestão da qualidade**, estando relacionada diretamente à **garantia da adequada execução do objeto**, à mitigação de riscos contratuais e à obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.9.1 Relação da ISO 9001 com o objeto da contratação

A contratação tem por objeto o **fornecimento de veículos novos, com elevado grau de complexidade técnica**, destinados à execução de **serviços públicos essenciais**, notadamente transporte escolar, saúde e assistência social, envolvendo:

- requisitos rigorosos de **segurança veicular**;
- exigências de **acessibilidade (DPM)**;
- conformidade com **normas ambientais (PROCONVE)**;
- necessidade de **padronização, rastreabilidade e controle de qualidade** ao longo do ciclo de fornecimento.

Nesse contexto, a certificação ISO 9001 não se destina a aferir capacidade econômica ou técnica genérica, mas sim a **comprovar que o fornecedor adota sistema formalizado de gestão da qualidade**, apto a assegurar:

- controle de processos produtivos e logísticos;

- rastreabilidade dos produtos fornecidos;
- padronização de procedimentos;
- tratamento adequado de não conformidades;
- melhoria contínua dos processos.

4.9.2. Mitigação de riscos na execução contratual e no SRP

A contratação será realizada por meio de **Sistema de Registro de Preços**, com execução **parcelada, sob demanda e ao longo da vigência da ata**, o que exige do fornecedor **estabilidade operacional, padronização e consistência na qualidade do fornecimento**.

A exigência da ISO 9001 contribui diretamente para a **mitigação dos seguintes riscos**:

- fornecimento de veículos em desconformidade com as especificações técnicas;
- variação de padrão de qualidade entre entregas sucessivas;
- dificuldades na gestão de garantia, assistência técnica e pós-venda;
- aumento de custos administrativos decorrentes de falhas recorrentes.

Assim, a certificação atua como **instrumento preventivo de gestão de riscos**, alinhado ao dever de planejamento e à boa governança das contratações públicas.

4.9.3. Proporcionalidade e razoabilidade da exigência

A exigência mostra-se **proporcional e razoável**, considerando que:
o mercado fornecedor de ônibus escolares e veículos de transporte coletivo é **amplo, estruturado e composto majoritariamente por fabricantes, concessionárias e distribuidores que já detêm certificações de qualidade**;

- a certificação ISO 9001 é **amplamente difundida no setor automotivo**, não constituindo barreira artificial à competitividade;
- a exigência não recai sobre microprocessos irrelevantes, mas sobre **sistema de gestão da qualidade compatível com a criticidade do objeto**.

Não se trata, portanto, de exigência genérica ou desnecessária, mas de **medida adequada à natureza do objeto e ao interesse público envolvido**.

4.9.4. Conformidade com a Lei nº 14.133/2021

A exigência encontra respaldo nos princípios e dispositivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- **art. 11, inciso I** – seleção da proposta mais vantajosa, considerando o ciclo de vida do objeto;
- **art. 18** – planejamento e mitigação de riscos da contratação;
- **art. 67** – possibilidade de exigência de documentos relacionados à qualidade e ao desempenho do objeto, desde que justificados.

A certificação ISO 9001, nesse contexto, **não se confunde com requisito de habilitação genérico**, mas constitui **exigência vinculada à garantia da qualidade do fornecimento e à adequada execução contratual**.

4.9.5. Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a exigência da certificação **ABNT NBR ISO 9001:2015** é **tecnicamente justificada, proporcional, razoável e compatível com a natureza do objeto**, contribuindo para a mitigação de riscos, para a padronização da qualidade do fornecimento e para a obtenção do resultado mais vantajoso para a Administração Pública, não configurando restrição indevida à competitividade.

5. PROCEDIMENTO A SER REALIZADO PARA AQUISIÇÃO DO OBJETO

A partir da definição de que a contratação do objeto supracitado realiza o atendimento da demanda exposta, cumpre analisar de que modo o CIMASP poderá disponibilizar a sua contratação aos entes da federação.

De início, destaca-se que os itens a serem licitados serão de qualidade aceitável, não superior à necessária para cumprir as finalidades às quais se destinam, razão pela qual sua aquisição encontra-se autorizada, conforme disposição do art. 20 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Descarta-se, sumariamente, a realização de contratação direta pelo CIMASP para aquisição dos veículos, eis que não enquadrável em qualquer uma das hipóteses previstas nos arts. 74 e 75 da Lei Federal n. 14.133/2021. Especialmente quanto às hipóteses em que a licitação seria inexigível pela inviabilidade de competição, verificou-se na pesquisa de preços iniciada (mas ainda não concluída) durante a elaboração deste Estudo Técnico Preliminar – a qual será acostada aos autos deste processo – a existência de ampla variedade de fornecedores para os itens que constituirão o objeto deste processo licitatório, viabilizando, assim, a sua competitividade.

A respeito da possibilidade de realização de credenciamento, verifica-se que o presente caso não se subsumi a qualquer das situações previstas no caput do art. 79 da Lei Federal n. 14.133/2021, eis que, respectivamente:

a) não é vantajosa para a Administração a realização de contratações em condições padronizadas, especialmente quanto ao preço dos itens, em razão do detrimento da economia de escala;
b) os produtos serão utilizados diretamente pela administração pública, não sendo possível a seleção pelo beneficiário da prestação; e
c) não há flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação destes produtos.

Assim, não se configurando hipótese de contratação direta, tampouco do procedimento auxiliar de credenciamento, imperioso o cumprimento do dever constitucional de realização de licitação, a qual ocorrerá na modalidade pregão, visto que, nos termos do art. 6º, inciso XLI, e do art. 29, caput, da Lei Federal n. 14.133/2021, configura-se como "modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns" e deve ser adotado "sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado", situação evidente no presente cenário em razão do objeto licitado: bem de natureza comum, podendo ser objetivamente definido no edital.

Realizando-se a licitação pela modalidade pregão, o art. 6º, inciso XLI, da Lei Federal n. 14.133/2021 dispõe que, discricionariamente, o seu "critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto", optando-se, no presente caso, pelo critério de menor preço, o qual será melhor detalhado adiante, nos termos do art. 24, parágrafo único, da Lei Federal n. 14.133/2021.

Ocorre que, tratando-se da aquisição, por vários órgãos e entidades dos entes da federação, de uma diversidade de itens para atendimento de suas demandas internas, imediatas ou não, as quais podem variar em quantidade no decorrer do tempo, verifica-se que, para a mais adequada satisfação da demanda apresentada, em termos quantitativos e temporais, torna-se imperiosa a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP).

O Sistema de Registro de Preços é definido pelo art. 6º, inciso XLV, da Lei Federal n.14.133/2021 como o "conjunto de procedimentos para realização, mediante contratação direta ou licitação

nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras". Sua principal vantagem está no fato de que a "existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar" (art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021). Com isso, permite-se que a administração adquira os bens conforme a manifestação da demanda durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, resultado do processo licitatório, o qual "será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período" (art. 84 da Lei Federal n. 14.133/2021), garantindo o fornecimento contínuo de bens para atendimento da demanda, presente e futura, dos entes da federação.

No âmbito da atuação do CIMASP, a licitação compartilhada é aquela "realizada pelo CIMASP da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados, cooperados e/ou referendados".

Nesse modelo licitatório, existem duas etapas. A primeira, centralizada, é realizada pela Central de Compras do CIMASP, voltada ao planejamento, seleção do fornecedor e, tratando-se de SRP, formalização da ata de registro de preços. A segunda, descentralizada, é voltada na aquisição efetiva dos bens e serviços pelos diversos órgãos e entidades dos entes da federação, denominados Órgãos Participantes, sob sua gestão e responsabilidade.

Assim, os Órgãos Participantes celebram os contratos administrativos para fornecimento de bens ou serviços e, ao CIMASP, definido como Órgão Gerenciador, cabe, em suma, a preparação e a realização do processo licitatório e o gerenciamento da ata de registro de preços, revisando-a ou aplicando penalidades pelo seu descumprimento.

Ressalta-se que a intenção com estas definições é uma gestão compartilhada e mais eficaz aos entes da federação, visando minorar os gastos públicos, potencializando a eficiência administrativa, através da racionalização administrativa e otimização de processos repetitivos.

5.1 Fase de Planejamento

a. A contratação será precedida da formalização da demanda pelos entes consorciados, mediante Documento de Formalização da Demanda (DFD), consolidado pelo órgão gerenciador;
b. O presente Estudo Técnico Preliminar fundamenta a viabilidade técnica, econômica e administrativa da contratação, subsidiando a elaboração do Termo de Referência e do edital do certame;
c. Será realizada pesquisa de preços, nos termos da legislação vigente, com vistas à estimativa do valor da contratação e à verificação da compatibilidade dos preços praticados no mercado.

5.2 Fase de Seleção do Fornecedor

a) A seleção do fornecedor ocorrerá mediante **Pregão Eletrônico**, adotando-se o critério de julgamento de **menor preço**, observadas as especificações técnicas e condições definidas no Termo de Referência;
b) O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 14.133/2021, pela legislação complementar aplicável e pelos atos normativos internos do CIMASP;
c) Concluído o certame, será formalizada a **Ata de Registro de Preços**, com a indicação dos fornecedores registrados, dos itens, dos valores e das condições de fornecimento.

5.3 Formalização da Contratação

a) A Ata de Registro de Preços terá vigência de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, desde que comprovada a vantajosidade;

b) A existência da Ata de Registro de Preços **não obriga a Administração a contratar**, ficando a aquisição condicionada à efetiva necessidade e disponibilidade orçamentária dos entes consorciados;
c) As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por meio de **ordem de fornecimento, nota de empenho ou contrato**, conforme o caso, respeitadas as regras legais e o instrumento convocatório.

5.4 Execução do Fornecimento

a) O fornecimento dos bens ocorrerá de forma **parcelada e sob demanda**, conforme as solicitações emitidas pelos municípios consorciados;
b) A entrega deverá obedecer aos prazos, locais e condições estabelecidos no Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços, sendo de responsabilidade exclusiva da contratada todos os custos logísticos;
c) Os bens entregues serão submetidos ao **recebimento provisório e definitivo**, para verificação de conformidade com as especificações técnicas e condições contratuais.

5.5 Fiscalização, Pagamento e Encerramento

a) A execução do fornecimento será acompanhada e fiscalizada pelo ente contratante, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
b) O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto e a comprovação da regular execução contratual, observada a ordem cronológica de pagamentos;
c) Eventuais sanções administrativas serão aplicadas conforme previsto no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A Lei Federal n. 14.133/2021 traz ainda em seu texto legal, como um de seus objetivos, a análise de solução/contratação mais vantajosa para compras públicas, de modo particular na fase preparatória do processo licitatório, considerando o ciclo de vida do objeto, conforme dispõe o art. 11, inciso I, e o art. 18, inciso VIII, ambos do referido texto legal:

> Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:
> I - Assegurar a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;
> Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as
> considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
> [...]
> VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

Reforça-se que a legislação licitatória traz que este tema é conteúdo a ser acrescido ao Estudo Técnico Preliminar, apresentando a descrição da solução como um todo:

> Art. 18 [...]

> § 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:
> [...]
> VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

E, conforme leciona Marçal Justen Filho acerca da descrição da solução realizada no Estudo Técnico Preliminar, nela "não é cabível ignorar o ciclo de vida útil do objeto, nem as características que exijam providências complementares posteriores ao recebimento da prestação principal".

Assim, para fins de definição das etapas exigidas para a análise do ciclo de vida do objeto, extrai-se do art. 34, § 1º, da Lei Federal n. 14.133/2021 que, "entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida", estão a "manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado". Da mesma forma, ao dispor sobre a descrição da solução como um todo em seu art. 18, § 1º, inciso VII, a legislação incluiu as "exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso".

A solução proposta consiste na **aquisição padronizada e planejada de veículos de transporte coletivo**, por meio de licitação compartilhada, destinada a atender às necessidades dos municípios consorciados, assegurando **uniformidade técnica, qualidade, eficiência operacional e aderência às normas legais e regulamentares vigentes**.

A padronização das especificações técnicas dos veículos a serem adquiridos visa garantir maior **segurança jurídica, facilidade de manutenção, racionalização dos custos operacionais e melhor gestão da frota**, ao mesmo tempo em que preserva a adequação do objeto às distintas realidades e demandas dos entes participantes.

No escopo da solução estão contemplados:

- **Ônibus escolares (31 e 45 lugares)**: destinados ao transporte de estudantes da rede municipal de ensino, projetados para atender integralmente às exigências de **segurança, acessibilidade, conforto e desempenho**, incluindo a obrigatoriedade de **Dispositivo de Poltrona Móvel (DPM)** para atendimento a estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, bem como conformidade com as normas do CONTRAN e os padrões ambientais estabelecidos pelo PROCONVE.

A solução tem como objetivo **viabilizar a renovação e ampliação das frotas municipais**, contribuindo para a substituição de veículos obsoletos, a redução de custos com manutenção corretiva, o aumento da confiabilidade do serviço e a melhoria da qualidade do transporte público oferecido à população, especialmente no âmbito das políticas públicas educacionais.

Sob a perspectiva sistêmica, a contratação conjunta por intermédio do consórcio permite **ganhos de escala, maior poder de negociação, padronização administrativa e eficiência na aplicação dos recursos públicos**, sem prejuízo da autonomia dos municípios consorciados quanto à decisão de contratação, observada a sistemática do Registro de Preços.

A solução proposta encontra-se **alinhada aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade, da sustentabilidade, da governança e da cooperação intermunicipal**, consagrados na Lei nº 14.133/2021, refletindo uma estratégia de gestão pública moderna, integrada e orientada a resultados.

Dessa forma, a aquisição compartilhada de veículos representa uma resposta estruturada e racional às necessidades identificadas, promovendo a **melhoria contínua dos serviços públicos, a modernização das frotas municipais e o uso responsável dos recursos públicos**, em consonância com o interesse público e com as boas práticas de governança administrativa.

7. ESTIMATIVA DE CUSTO E DE QUANTITATIVO

A estimativa das quantidades para a presente contratação foi elaborada com base no objetivo institucional do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto Sapucaí – CIMASP, qual seja, o de propiciar aos Municípios consorciados soluções eficientes, seguras e economicamente vantajosas para o atendimento de demandas comuns da Administração Pública Municipal, sempre orientadas à satisfação do interesse público.

Atualmente, integram o CIMASP os seguintes Municípios consorciados, cujas populações estimadas foram consideradas como um dos parâmetros para dimensionamento da demanda potencial:

Nº	Município	Nº de Habitantes
1	Brasópolis	14.410
2	Cachoeira de Minas	11.883
3	Conceição das Pedras	2.772
4	Conceição dos Ouros	10.388
5	Congonhal	12.082
6	Consolação	1.720
7	Cristina	10.374
8	Delfim Moreira	7.952
9	Gonçalves	4.727
10	Itajubá	93.073
11	Maria da Fé	14.056
12	Marmelópolis	2.728
13	Natércia	4.800
14	Pedralva	11.146
15	Piranguinho	8.640
16	Piranguçu	5.488
17	Pouso Alegre	162.133
18	Santa Rita do Sapucaí	43.260
19	Sapucaí Mirim	6.989
20	São José do Alegre	4.210
21	Wenceslau Braz	2.356

A estimativa de custo e de quantitativo da presente contratação foi elaborada a partir de **abordagem combinada**, contemplando tanto o **levantamento prévio das demandas formalmente encaminhadas pelos municípios consorciados**, quanto a realização, pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, de **estudo prospectivo de previsão de demanda abrangendo a totalidade dos municípios consorciados**, inclusive aqueles que não apresentaram pedido formal de intenção de registro.

7.1 Estimativa de Quantitativos

Os quantitativos estimados consideraram, de forma integrada:

a) as manifestações formais de interesse dos municípios que encaminharam pedidos de intenção de registro;
b) a **análise histórica e recorrente da necessidade de veículos de transporte coletivo e escolar** no âmbito dos municípios consorciados;
c) a constatação de que se trata de **demanda ordinária, permanente e estrutural da administração municipal**, especialmente vinculada às políticas públicas de educação, saúde e assistência social;
d) o fato de que **governos estadual e federal frequentemente disponibilizam recursos e programas específicos** voltados à aquisição desse tipo de veículo, o que amplia, de forma previsível, a demanda potencial dos municípios consorciados.

Nesse contexto, o CIMASP realizou **estudo de previsão de demanda global**, considerando que a aquisição de ônibus é objeto recorrente de programas governamentais, tais como, exemplificativamente, **Caminho da Escola, Novo PAC, PNAT, PTE/MG, Transporta SUS**, entre outros programas federais e estaduais que, de forma contínua, promovem a renovação e ampliação das frotas municipais.

Tal metodologia visa **evitar subdimensionamento do certame**, garantir a adequada estruturação da Ata de Registro de Preços e assegurar que todos os municípios consorciados possam, conforme sua conveniência administrativa, oportunidade e disponibilidade de recursos, aderir às condições registradas.

Ressalta-se que os quantitativos previstos possuem **caráter meramente estimativo**, não configurando obrigação de contratação, nos termos do Sistema de Registro de Preços, servindo exclusivamente como referência para planejamento, dimensionamento do certame e avaliação da vantajosidade da solução.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE
1	Ônibus 45 Lugares Escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm e carroceria com largura mínima de 2.350 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, com	UN	50

	câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente.		
2	Ônibus 31 Lugares: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 30 (trinta) estudantes sentados, poltronas de polietileno com encosto estofados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, carroceria com largura mínima de 2.350 mm, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros individuais e com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves	UN	50

	de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente. Itinerário eletrônico frontal.		

7.2 Estimativa de Custos

A estimativa de custos foi elaborada em observância às boas práticas de planejamento e às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, considerando:

a) pesquisa de preços junto ao mercado fornecedor, com base em valores praticados em contratações similares realizadas por entes públicos;
b) consultas a painéis oficiais e bases públicas de preços, quando disponíveis;
c) análise de valores compatíveis com as especificações técnicas previstas no Termo de Referência;
d) consideração dos custos indiretos inerentes ao fornecimento, tais como logística, garantia, adequações obrigatórias e encargos legais.

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus 45 Lugares Escolar	UN	50	R$ 756.250,00	R$ 37.812.500,00
2	Ônibus 31 Lugares	UN	50	R$ 714.250,00	R$ 35.712.500,00

Os valores estimados refletem preços médios de mercado à época da elaboração deste Estudo Técnico Preliminar, admitindo-se variações decorrentes de fatores econômicos, tecnológicos ou conjunturais, a serem avaliadas na fase externa da licitação.

7.3 Valor Global Estimado da Contratação

Com base nos quantitativos estimados e nos preços unitários de referência, foi apurado um **valor global estimado de R$73.525.000,00 (setenta e três milhões, quinhentos e vinte e cinco reais)**, destinado exclusivamente a fins de planejamento, definição da modalidade licitatória, análise de viabilidade econômica e subsidiar eventual reserva orçamentária, não vinculando a Administração à contratação integral do montante projetado.

7.4 Considerações sobre Economicidade e Escala

A adoção da licitação compartilhada, aliada ao Sistema de Registro de Preços, possibilita **ganhos de escala, ampliação da competitividade, racionalização administrativa e maior eficiência na aplicação dos recursos públicos**, sem prejuízo da autonomia decisória de cada município consorciado quanto à efetiva contratação.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A aglutinação dos itens licitados em lotes é admitida excepcionalmente, quando presentes os elementos delineados no § 3º do art. 40 e no § 1º do art. 47 do referido diploma, a conferir:

> "Art. 40... § 3º O parcelamento não será adotado quando:
> I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;

> II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
> III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.
>
> Art. 47...
> § 1º Na aplicação do princípio do parcelamento deverão ser considerados:
> I - a responsabilidade técnica;
> II - o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens;
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado."

Neste caso, a orientação da Corte de Contas Mineira consolidou-se no sentido de ser obrigatório o fracionamento na hipótese de objetos divisíveis, conforme Enunciado n.º 114 da Súmula:

> "É obrigatória a realização de licitação por itens ou por lotes, com exigências de habilitação proporcionais à dimensão de cada parcela, quando o objeto da contratação for divisível e a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala, adotando-se, em cada certame, a modalidade licitatória compatível com o valor global das contratações."

A divisão do objeto licitado tem como principais finalidades:

- Fomentar a competitividade, permitindo a participação de microempresas, empresas locais ou regionais e de menor porte;
- Evitar o direcionamento indevido da contratação a grandes fornecedores;
- Permitir a especialização, favorecendo a contratação de fornecedores com expertise em partes específicas do objeto;
- Mitigar riscos contratuais, ao permitir que falhas em um lote não comprometam a execução global do contrato;
- Buscar economicidade, com a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração.

A não divisão do objeto poderá ser admitida **desde que tecnicamente justificada**, por exemplo, nos seguintes casos:

- Quando houver **perda de economia de escala**;
- Quando a **complexidade do objeto exigir execução integrada**;
- Quando a divisão puder **aumentar a dificuldade de fiscalização** ou gestão contratual;
- Quando a divisão possa **gerar incompatibilidades técnicas ou operacionais** entre os lotes.

In casu, a definição quanto ao parcelamento ou não da presente contratação foi realizada com base em critérios técnicos, econômicos e operacionais, observando-se os princípios da **ampla competitividade, economicidade, eficiência e vantajosidade**, conforme dispõe a Lei nº 14.133/2021.

8.1 Da Forma de Parcelamento Adotada

A contratação será estruturada de forma **parcelada por item**, contemplando tipos distintos de veículos, com especificações técnicas próprias e finalidades diversas, a saber:

- **Ônibus escolar com capacidade para 31 lugares**;
- **Ônibus escolar com capacidade para 45 lugares**.

Tal parcelamento por item permite:

a) a **ampliação da competitividade**, possibilitando a participação de fornecedores que atuam em segmentos específicos do mercado;
b) a obtenção de **propostas mais vantajosas**, mediante concorrência efetiva entre licitantes;
c) a adequação da contratação às **necessidades específicas de cada município consorciado**, sem imposição de aquisição conjunta de bens com características distintas;
d) maior **flexibilidade administrativa** no âmbito do Sistema de Registro de Preços, permitindo contratações sob demanda.

8.2 Da Não Adoção de Parcelamento em Lotes Maiores

Não se mostra técnica nem economicamente recomendável o parcelamento adicional da contratação em lotes distintos ou a contratação integrada de itens com especificações e finalidades diversas, uma vez que:

a) os veículos possuem **configurações técnicas próprias**, não intercambiáveis, exigindo especificações individualizadas;
b) a divisão excessiva poderia **comprometer a padronização**, dificultar a gestão contratual e elevar custos administrativos;
c) a aquisição conjunta de itens tecnicamente distintos em um único lote poderia **restringir indevidamente a competitividade**, contrariando o interesse público.

8.3 Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

A opção pelo parcelamento por item mostra-se plenamente compatível com o **Sistema de Registro de Preços**, na medida em que:

a) possibilita que cada município consorciado **contrate apenas os itens que efetivamente necessitar**, conforme sua realidade operacional e disponibilidade orçamentária;
b) evita contratações desnecessárias ou superdimensionadas;
c) assegura maior eficiência na execução orçamentária e financeira.

8.4 Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o **parcelamento da contratação por item** representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico, econômico e administrativo, atendendo aos princípios da **vantajosidade, eficiência, economicidade e competitividade**, previstos na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da adequada gestão da Ata de Registro de Preços e da autonomia decisória dos municípios consorciados.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A presente contratação tem por finalidade alcançar resultados concretos e mensuráveis, alinhados às necessidades dos municípios consorciados e aos objetivos estratégicos da Administração Pública, de modo a assegurar a efetividade das políticas públicas e a adequada aplicação dos recursos públicos.

9.1 Resultados Operacionais

Com a aquisição dos veículos objeto deste Estudo Técnico Preliminar, pretende-se:

a) **renovar e modernizar as frotas municipais**, substituindo veículos antigos, obsoletos ou com elevado custo de manutenção;
b) **ampliar a capacidade de atendimento do transporte escolar**, assegurando maior regularidade, confiabilidade e cobertura do serviço;

c) garantir **melhores condições de segurança, conforto e acessibilidade** aos usuários, especialmente estudantes da rede pública, inclusive aqueles com deficiência ou mobilidade reduzida;
d) reduzir o risco de interrupções dos serviços públicos essenciais decorrentes de falhas mecânicas recorrentes.

9.2 Resultados Econômicos e Financeiros

Do ponto de vista econômico-financeiro, espera-se:

a) **redução dos custos operacionais e de manutenção**, em razão da substituição de veículos depreciados por unidades novas e mais eficientes;
b) obtenção de **ganhos de escala e preços mais vantajosos**, decorrentes da licitação compartilhada e do Sistema de Registro de Preços;
c) maior **previsibilidade orçamentária**, permitindo que os municípios contratem conforme sua necessidade e disponibilidade financeira;
d) uso mais racional dos recursos públicos, evitando aquisições isoladas, fragmentadas ou emergenciais.

9.3 Resultados Ambientais e de Sustentabilidade

A contratação contribuirá para:

a) a **redução de emissões de poluentes**, em razão da adoção de veículos em conformidade com os padrões ambientais vigentes, notadamente o PROCONVE;
b) a melhoria da **eficiência energética da frota**, com impacto positivo no consumo de combustível;
c) o alinhamento das contratações públicas às diretrizes de sustentabilidade ambiental e responsabilidade socioambiental.

9.4 Resultados Administrativos e de Governança

No âmbito da gestão pública, são esperados os seguintes resultados:

a) **fortalecimento da governança consorciada**, por meio da atuação coordenada dos municípios integrantes do CIMASP;
b) **padronização técnica e administrativa** das aquisições, facilitando a fiscalização, o controle e a gestão contratual;
c) maior **transparência e segurança jurídica** no processo de contratação, reduzindo riscos de impropriedades e questionamentos por órgãos de controle;
d) melhoria da capacidade de planejamento e execução das políticas públicas municipais.

9.5 Síntese dos Resultados Pretendidos

Em síntese, a contratação visa produzir resultados que extrapolam a simples aquisição de bens, promovendo **melhoria efetiva da qualidade dos serviços públicos**, **otimização dos recursos públicos**, **modernização da infraestrutura municipal** e **incremento da eficiência administrativa**, em estrita observância aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, sustentabilidade e governança, consagrados na Lei nº 14.133/2021.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS PELA ADM. PÚBLICA

Para a adequada implementação da solução proposta e o atingimento dos resultados pretendidos, caberá à Administração Pública, por intermédio do órgão gerenciador e dos entes consorciados, adotar as providências administrativas, técnicas e operacionais descritas a seguir, em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança pública.

10.1 Providências na Fase de Planejamento

a) consolidar as demandas formalizadas pelos municípios consorciados, bem como o estudo de previsão de demanda global realizado pelo consórcio;

b) concluir e aprovar o Estudo Técnico Preliminar e o Termo de Referência, assegurando a coerência entre os documentos de planejamento;
c) realizar e validar a pesquisa de preços, de modo a assegurar a compatibilidade dos valores estimados com os praticados no mercado;
d) verificar a disponibilidade orçamentária dos entes consorciados para as contratações que vierem a ser realizadas.

10.2 Providências na Fase de Seleção do Fornecedor

a) elaborar, revisar e publicar o edital de licitação e seus anexos, observando os princípios da legalidade, competitividade e transparência;
b) conduzir o procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico, nos termos da legislação vigente;
c) promover a análise das propostas e da documentação de habilitação, bem como o julgamento do certame;
d) formalizar a Ata de Registro de Preços com os fornecedores vencedores, assegurando sua publicidade e validade jurídica.

10.3 Providências na Fase de Contratação e Execução

a) formalizar as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, por meio de ordem de fornecimento, nota de empenho ou contrato, conforme o caso;
b) designar formalmente os responsáveis pela fiscalização e gestão contratual, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos bens entregues com as especificações técnicas e contratuais;
d) proceder ao recebimento provisório e definitivo dos veículos, observadas as regras legais e contratuais.

10.4 Providências Relativas à Gestão, Controle e Transparência

a) assegurar a adequada **publicação dos atos e instrumentos no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, nos termos da legislação vigente;
b) manter registros administrativos completos e atualizados, de modo a possibilitar o acompanhamento, a fiscalização e o controle pelos órgãos competentes;
c) adotar as medidas necessárias à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
d) promover a avaliação periódica dos resultados obtidos com a contratação, visando ao aprimoramento contínuo das práticas administrativas.

10.5 Síntese das Providências

As providências acima elencadas são essenciais para assegurar a **regularidade do procedimento, a efetividade da contratação e a adequada gestão dos recursos públicos**, contribuindo para a obtenção dos resultados pretendidos e para o fortalecimento da governança pública no âmbito da atuação consorciada.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

A presente contratação possui relação com outras contratações públicas realizadas ou a serem realizadas pelos municípios consorciados, sem que, contudo, se configure interdependência obrigatória que condicione a execução do objeto principal.

11.1 Contratações Correlatas

São consideradas contratações correlatas aquelas que, embora **não essenciais à execução do objeto**, mantêm relação funcional ou complementar com a solução proposta, dentre as quais se destacam:

a) contratações para **manutenção preventiva e corretiva de veículos**, incluindo fornecimento de peças, mão de obra especializada e serviços mecânicos;
b) contratos para **abastecimento de combustíveis**, lubrificantes e insumos automotivos;
c) contratações de **seguros veiculares**;
d) serviços de **licenciamento, emplacamento e taxas administrativas**, quando não incluídos no fornecimento;
e) eventuais contratações para **capacitação ou treinamento de motoristas e equipes operacionais**.

Tais contratações são rotineiras na Administração Pública municipal e **independentes da aquisição dos veículos**, podendo ser realizadas conforme a conveniência e oportunidade de cada ente consorciado.

11.2 Contratações Interdependentes

Não se identificam contratações interdependentes estritas, isto é, aquelas **indispensáveis e condicionantes** à execução da presente contratação, uma vez que:

a) os veículos serão entregues **prontos para uso**, atendendo integralmente às especificações técnicas e legais previstas no Termo de Referência;
b) a execução do objeto **não depende da prévia celebração de outros contratos** para sua operacionalização imediata;
c) eventuais contratações complementares poderão ocorrer de forma autônoma, sem prejuízo à utilização dos veículos adquiridos.

11.3 Considerações sobre Planejamento e Governança

A identificação das contratações correlatas permite à Administração **antecipar necessidades futuras, aprimorar o planejamento orçamentário e assegurar a adequada governança da frota**, sem comprometer a autonomia administrativa dos municípios consorciados.

Ressalta-se que a inexistência de interdependência obrigatória reforça a **viabilidade técnica e administrativa da solução proposta**, afastando riscos de execução e garantindo maior flexibilidade na gestão contratual.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Os veículos a serem adquiridos no âmbito da presente licitação compartilhada serão utilizados pelos municípios consorciados. A aquisição visa garantir a melhoria da mobilidade, eficiência operacional e segurança no transporte, contribuindo diretamente para o aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Para assegurar a adequada integração dos veículos às rotinas e ambientes operacionais de cada ente participante, serão adotadas as seguintes providências:

- Definição prévia das especificações técnicas compatíveis com as condições de uso urbano e rural, considerando potência, tração, altura livre do solo, capacidade de carga e conforto operacional;
- Capacitação dos servidores responsáveis pela condução e manutenção, garantindo o uso adequado e seguro dos veículos;
- Planejamento logístico de abastecimento e manutenção preventiva, aproveitando a estrutura existente em cada município;

- Adequação da frota às normas de segurança veicular, em conformidade com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e regulamentações do CONTRAN;
- Integração dos novos veículos aos sistemas de controle patrimonial e de manutenção já adotados pelo consórcio e pelos municípios consorciados.

Essas ações visam garantir que os veículos adquiridos se integrem de forma eficiente e segura à estrutura administrativa e operacional existente, promovendo a otimização de recursos e o aumento da eficiência do serviço público.

Entretanto, reconhece-se que a aquisição e utilização de veículos automotores podem gerar impactos ambientais diretos e indiretos, decorrentes principalmente da emissão de poluentes atmosféricos, do consumo de combustíveis fósseis e do descarte de resíduos automotivos. Nesse sentido, o CIMASP e os municípios participantes comprometem-se a adotar práticas sustentáveis e medidas mitigadoras para minimizar tais impactos, conforme segue:

12.1 Possíveis impactos ambientais:

- Emissão de dióxido de carbono (CO_2), monóxido de carbono (CO), óxidos de nitrogênio (NO_x) e partículas;
- Consumo de combustíveis não renováveis;
- Geração de resíduos provenientes da manutenção (óleos, filtros, pneus, baterias);
- Descarte inadequado de veículos e componentes ao final da vida útil.

12.2 Medidas mitigadoras e compensatórias:

- Aquisição de veículos com motores compatíveis com o Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE)**,** garantindo menor emissão de poluentes;
- Realização de manutenção preventiva periódica, assegurando melhor rendimento energético e menor emissão de gases;
- Gestão ambientalmente adequada de resíduos automotivos, com destinação correta de pneus, baterias, filtros e óleos a empresas licenciadas;
- Incentivo ao uso racional dos veículos, promovendo a otimização das rotas e a redução de deslocamentos desnecessários;
- Planejamento da substituição gradativa da frota por veículos mais eficientes, econômicos e menos poluentes.

Essas medidas estão em conformidade com a Política Nacional do Meio Ambiente e com as diretrizes de sustentabilidade na Administração Pública, assegurando que a contratação ocorra de forma socialmente responsável, economicamente viável e ambientalmente sustentável**.**

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A solução apresentada é **tecnicamente viável**, **economicamente justificável** e **socialmente benéfica**, atendendo aos princípios da eficiência, economicidade, segurança e publicidade.

14. JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO *(Art. 15 da Lei nº 14.133/2021)*

A opção administrativa pela **vedação à participação de empresas reunidas em consórcio** na presente contratação fundamenta-se em critérios técnicos, operacionais, econômicos e de gestão contratual, em conformidade com o art. 15 da Lei nº 14.133/2021, que confere à Administração Pública a prerrogativa de **avaliar a conveniência e a oportunidade da admissão de consórcios**, de acordo com a natureza e a complexidade do objeto.

14.1 Natureza do Objeto e Complexidade da Contratação

O objeto da presente contratação consiste na **aquisição de veículos padronizados**, com especificações técnicas amplamente difundidas no mercado, não envolvendo elevada complexidade tecnológica, integração de soluções distintas ou execução simultânea de atividades especializadas que justifiquem a união de empresas em consórcio.

Trata-se de fornecimento de bens **comercialmente disponíveis**, passível de execução integral por empresas individualmente consideradas, devidamente qualificadas e atuantes no mercado nacional.

14.2 Ampla Oferta de Mercado e Competitividade

O mercado fornecedor de ônibus escolares e veículos de transporte coletivo apresenta **pluralidade de fabricantes, concessionárias e distribuidores**, com capacidade técnica, operacional e econômico-financeira suficiente para atender, de forma individual, às exigências do certame.

A admissão de consórcios, nesse contexto, **não se mostra necessária para ampliar a competitividade**, podendo, ao contrário, resultar em:

- redução do número efetivo de competidores;
- formação de arranjos empresariais artificiais;
- aumento do risco de práticas anticompetitivas;
- maior complexidade na análise de habilitação e na gestão contratual.

14.3 Gestão Contratual e Mitigação de Riscos

A vedação à participação de consórcios contribui para a **simplificação da gestão e da fiscalização contratual**, especialmente considerando:

a) a responsabilidade integral e direta de um único fornecedor pela execução do objeto;
b) a redução de riscos relacionados à solidariedade, à repartição interna de obrigações e a eventuais conflitos entre empresas consorciadas;
c) maior clareza na aplicação de sanções administrativas, em caso de inadimplemento.

No âmbito do Sistema de Registro de Preços, tais aspectos são ainda mais relevantes, uma vez que a execução contratual ocorre de forma **parcelada, sob demanda e ao longo do tempo**, exigindo estabilidade, previsibilidade e clareza quanto às responsabilidades do fornecedor registrado.

14.4 Compatibilidade com o Sistema de Registro de Preços

A contratação por meio de Ata de Registro de Preços demanda **agilidade, padronização e eficiência administrativa**, características que se harmonizam melhor com a participação de fornecedores individualmente responsáveis, em detrimento de estruturas consorciadas que tendem a elevar a complexidade operacional.

Assim, a não admissão de consórcios revela-se medida adequada para **preservar a eficiência do modelo adotado**, sem prejuízo à competitividade ou à obtenção da proposta mais vantajosa.

14.5 Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que a vedação à participação de empresas reunidas em consórcio está **devidamente justificada pela natureza do objeto, pela ampla competitividade do mercado, pela necessidade de simplificação da gestão contratual e pela mitigação de riscos administrativos**, atendendo plenamente ao disposto no art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e aos princípios da eficiência, economicidade, segurança jurídica e interesse público.

15. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante das análises técnicas, econômicas, administrativas e ambientais realizadas no âmbito do presente Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a solução proposta, consistente na **aquisição compartilhada de veículos por meio de licitação conduzida pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Alto do Sapucaí – CIMASP, com adoção do Sistema de Registro de Preços**, mostra-se **viável, adequada e vantajosa** para atendimento das necessidades dos municípios consorciados.

Restou demonstrado que a contratação atende aos princípios do **planejamento, eficiência, economicidade, sustentabilidade, governança e interesse público**, previstos na Lei nº 14.133/2021, bem como se revela compatível com a natureza do objeto, com a capacidade do mercado fornecedor e com as diretrizes de atuação consorciada entre os entes municipais.

O modelo de licitação compartilhada e de Registro de Preços possibilita **ganhos de escala, ampliação da competitividade, racionalização administrativa e flexibilidade na contratação**, permitindo que cada município consorciado contrate conforme sua conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária, sem imposição de obrigações automáticas de aquisição.

Foram devidamente avaliados os **riscos, impactos ambientais, contratações correlatas, formas de parcelamento, requisitos técnicos e resultados pretendidos**, constatando-se que a solução proposta apresenta **impacto global positivo**, contribuindo para a modernização das frotas municipais, a melhoria da qualidade dos serviços públicos e a otimização da aplicação dos recursos públicos.

Assim, o presente Estudo Técnico Preliminar **opina favoravelmente pela continuidade do processo de contratação**, recomendando-se a elaboração e aprovação do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias para deflagração do procedimento licitatório, em estrita observância à legislação vigente e às boas práticas de governança pública.

Alexandre Augusto Ramos
Secretário Executivo
CIMASP

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 007/2026

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 011/2026
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PARTES:

ÓRGÃO GERENCIADOR: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP** - pessoa jurídica de direito público na forma de associação pública, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 19.837.517/0001-68, com endereço na Av. Henriqueto Cardinalli, 931, Bairro Varginha, CEP.: 37.501-150, Itajubá, estado de Minas Gerais, através de seu Presidente Senhor Rogilson Aparecido Marques Nogueira, prefeito de Consolação, brasileiro, casado, inscrito no RG MG 11.201.923 e CPF nº 038.236.536-44, residente e domiciliado na rua Capitão Antônio Pereira, 316, Bairro Centro, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR.**

DETENTORA DA ATA: **ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA**, com sede na Rua José Michelon, nº 233, bairro Industrial, Município de São Marcos/RS, CEP 95.190-000, inscrita no CNPJ/MF Nº 16.557.958/0001-18, neste ato representado pelo seu administrador, senhor Andrey Monteiro de Andrade, brasileiro, portador do RG nº M8044605 SSP/MG e inscrito no CPF/MF sob o nº 000.771.256-14, E-mail institucional: andreymonteiro@gmail.com, doravante denominado **DETENTOR DA ATA**.

Pela presente Ata de Registro de Preços entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a contratação dos produtos enunciados no PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/2026, modo de disputa: ABERTO, Critério de julgamento: MENOR PREÇO, com autorização constante do Processo Administrativo Nº 011/2026 mediante o disposto na Lei n. 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o LICITAÇÃO COMPARTILHADA - **LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP,** conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº 009/2026

1.2 - A prestação dos serviços/entrega de objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo DO OBJETO do edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada mediante prévia e expressa autorização por escrito do CIMASP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO REGISTRADO

2.1 - Conforme proposta final da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do objeto da presente ata de registro de preços ocorrerá conforme o valor unitário abaixo discriminado, com validade pelo prazo de um ano:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Ônibus 45 Lugares Escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm e carroceria com largura mínima de 2.350 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente.	un	50	R$ 567.000,00	R$ 28.350.000,00
2	Ônibus 31 Lugares: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 30 (trinta) estudantes sentados, poltronas de polietileno com encosto estofados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, carroceria com largura mínima de 2.350 mm, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros individuais e com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrigatórios por lei, equipado com uma porta de serviço do tipo pantográfica, com todas as vedações para poeira e com uma porta tipo sedan para o DPM, sendo que uma não atrapalhe a operação da outra quando utilizadas simultaneamente. Itinerário eletrônico frontal.	un	50	R$ 572.760,00	R$ 28.638.000,00

Valor Total: R$ 56.988.000,00 (Cinquenta e seis milhões, novecentos e oitenta e oito mil)

2.2 - No preço contratado estão incluídos todas e quaisquer despesas diretas ou indiretas que venham a incidir sobre eles, bem como o custo de transporte, materiais, instalação, perdas, mão de obra, equipamento, encargos tributários, trabalhistas e previdenciários, além dos necessários e indispensáveis à completa execução dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do presente instrumento correrão por conta do recurso indicado na ordem de compra.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Prazo de entrega do objeto licitado, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de recebimento da Ordem de Compra: 90 (noventa) dias.

4.2.A entrega ocorrerá na sede do município solicitante.

4.3. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Edital e na Proposta, devendo ser substituídos, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto.

4.5. O prazo de garantia contra defeito e vícios de fabricação será para cada item, sem qualquer ônus adicional para o CIMASP, contados a partir do seu recebimento definitivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ANO, podendo ser prorrogado por igual período e quantitativo inicial nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos serviços somente será conhecido pelo CIMASP, caso ele seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

5.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1. E-MAIL INSTITUCIONAL: É dever da empresa vencedora/contratada manter durante o período de vigência do contrato/serviço, e-mail institucional, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o CIMASP para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2. Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido no item DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

6.3. Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Almoxarifado do Município.

6.3.1. Carregar e disponibilizar o(s) produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e as suas expensas.

§ 1º - O recebimento dos materiais será provisório para posterior verificação de sua conformidade com as especificações do Pregão e da proposta.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega dos objetos somente será conhecido pelo Município, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

6.4. Garantir os materiais contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1. Fornecer materiais de primeira qualidade, considerando-se como tais àqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.5. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município, conforme quantitativos dos produtos adjudicados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6. Substituir, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, os itens que, no ato da entrega, estiverem com suas embalagens violadas e/ou com identificação ilegível e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.7. Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo produto com defeito de fabricação.

6.8. Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuá-la de acordo com as especificações e instruções deste Instrumento e seus anexos, sendo que o transporte até o(s) local(is) de entrega correrá exclusivamente por conta do fornecedor, bem como pelo que o método de embalagem deverá ser adequado à proteção efetiva de toda mercadoria contrachoques e intempéries durante o transporte.

6.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega do(s) itens(s), num prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido, sendo que o tempo extra despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

6.10. Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.11. Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.12. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se outrossim por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.13. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.14. Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art. 104 da Lei n° 14.133/21.

7.2. Constituem obrigações do CONTRATANTE, além da constante do Art. 115 da Lei n.º 14.133/21, as especificadas no Edital.

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato/Ata de registro de preço;

7.4. Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;

7.6. Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.7. Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas no Contrato/ ata de registro de preço.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município, por intermédio da secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município terá as seguintes atribuições:

a) Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.

b) Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

c) Assegurar à CONTRATADA acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.

d) Agir e decidir em nome do Município inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.

e) Comunicar oficialmente à CONTRATADA quanto à rejeição do(s) produto(s).

f) Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.

g) Exigir da CONTRATADA o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

h) Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela CONTRATADA, de condições previstas neste instrumento.

i) Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à CONTRATADA, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

j) Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à CONTRATADA.

k) Instruir o(s) recurso(s) da CONTRATADA no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do Município.

l) No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia, à CONTRATADA, através da Tesouraria, mediante apresentação da Nota Fiscal de Serviço correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento do mesmo, observando-se o art. 141, da Lei 14.133/21.

9.1.1 - A Nota Fiscal de Serviço correspondente deverá ser entregue pela CONTRATADA diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

9.1.2 - A contagem para o 15º (décimo quinto) dia, previsto no caput, só iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

9.1.3 - Para execução do pagamento, CONTRATADA deverá fazer constar na Nota Fiscal de Serviço correspondente, emitida sem rasura, em letra bem legível, em nome do Município, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária, bem como o número da Ordem de Compra.

9.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que o mesmo providencie as medidas saneadoras.

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município.

9.2 - Os prestadores de serviços e fornecedores de bens deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, destacando o percentual e o valor do IRRF.

9.2.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.2.2 - O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar Federal 123 de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.3 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras de responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 – O Município poderá sustar todo e qualquer pagamento do preço ou suas parcelas de qualquer fatura apresentada pela CONTRATADA caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato sem direito a qualquer reajustamento complementar ou acréscimo, conforme enunciado:

a) A CONTRATADA deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município.

b) Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a CONTRATADA atenda à cláusula infringida.

c) A CONTRATADA retarde indevidamente a execução do serviço ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município.

d) Débito da CONTRATADA para com o Município quer proveniente da execução deste instrumento, quer de obrigações de outros contratos.

e) Em qualquer das hipóteses previstas nos parágrafos acima, ou de infração as demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento.

9.5 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do MUNICÍPIO do mês anterior ao do pagamento "pro rata tempore", ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA DÉCIMA –DO REAJUSTAMENTO

10.1 - Conforme as normas financeiras vigentes, não haverá reajustamento de preços, no prazo inferior a 01 (um) ano.

10.2 – O reajuste de preços, será com base no INPC, com data base vinculada à data do orçamento estimado, conforme Art. 25 § 7º da Lei 14.133.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

11.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

b) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

c) Multa de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.

d) Multa de até 20% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.

e) Impedimento de licitar e contratar, nos termos do art. 156, §4º, da Lei 14.133/21;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, nos termos do art. 156, §5º, da Lei 14.133/21;

12.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.

12.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

13.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

13.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

13.1.2 - Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela

Administração, sem justificativa aceitável;

13.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será

formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

14.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas regida pela Lei nº 14.133/21 e com aplicação subsidiária do Decreto Federal nº 10.024/19, ainda, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da cidade de Itaubá/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2 - Por estarem justos e contratados, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Itajubá, 17 de março de 2026

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
Assinado de forma digital por ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
Dados: 2026.03.17 15:51:52 -03'00'

Rogilson Aparecido Marques Nogueira
Presidente do CIMASP
Prefeito de Consolação
Órgão Gerenciador

gov.br
Documento assinado digitalmente
ANDREY MONTEIRO DE ANDRADE
Data: 17/03/2026 16:17:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Andrey Monteiro de Andrade
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA
CNPJ Nº 16.557.958/0001-18
Detentor da Ata de Registro de Preços

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **9/2026**, Processo Administrativo nº **11/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - 16.557.958/0001-18 andreymonteiro@gmail.com - (32) 99199-1670	73.525.000,00	56.988.000,00	16.537.000,00 Proveito (22,49%)
Totais	**73.525.000,00**	**56.988.000,00**	**16.537.000,00** **Proveito (22,49%)**

Detalhes

Rogilson Aparecido Marques Nogueira na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.557.958/0001-18

Lote 1				**Data/Hora da Adjudicação - 17/03/2026 13:31:47**
Aquisição de ônibus de 45 lugares				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Ônibus 45 Lugares Escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm e carroceria com largura mínima de 2.350 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrig	50,00	unidade	567.000,00	28.350.000,00

Lote 2	**Data/Hora da Adjudicação - 17/03/2026 13:31:52**
Aquisição de ônibus de 31 lugares	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Ônibus 31 Lugares: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 30 (trinta) estudantes sentados, poltronas de polietileno com encosto estofados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, carroceria com largura mínima de 2.350 mm, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros individuais e com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, ch	50,00	unidade	572.760,00	28.638.000,00

Itajubá, 17 de Março de 2026.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644

Assinado de forma digital por ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
Dados: 2026.03.17 14:07:27 -03'00'

Autoridade Competente: Rogilson Aparecido Marques Nogueira

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **9/2026**, Processo Administrativo nº **11/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: LICITAÇÃO COMPARTILHADA - EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS DE 31 E 45 LUGARES PARA ATENDER OS MUNICÍPIOS QUE COMPÕEM O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO ALTO DO SAPUCAÍ – CIMASP.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - 16.557.958/0001-18 andreymonteiro@gmail.com - (32) 99199-1670	73.525.000,00	56.988.000,00	16.537.000,00 Proveito (22,49%)
Totais	**73.525.000,00**	**56.988.000,00**	**16.537.000,00** **Proveito (22,49%)**

Detalhes

Rogilson Aparecido Marques Nogueira na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor: ITALBUS CARROCERIAS DE ONIBUS LTDA - **CPF/CNPJ:** 16.557.958/0001-18

Lote 1	**Data/Hora da Homologação - 17/03/2026 13:31:57**			
Aquisição de ônibus de 45 lugares				
Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Ônibus 45 Lugares Escolar: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm e carroceria com largura mínima de 2.350 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 44 (quarenta e quatro) estudantes sentados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, chaves de roda e todos os demais itens obrig	50,00	unidade	567.000,00	28.350.000,00

Lote 2	**Data/Hora da Homologação - 17/03/2026 13:32:01**
Aquisição de ônibus de 31 lugares	

Descrição Item	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**

Ônibus 31 Lugares: ônibus com comprimento total mínimo de 9.000 mm, capacidade de carga útil líquida de no mínimo 3.000 kg, com capacidade mínima de 30 (trinta) estudantes sentados, poltronas de polietileno com encosto estofados, mais o condutor, e deve ser equipado com dispositivo para transposição de fronteira, do tipo poltrona móvel (DPM), para embarque e desembarque de estudante com deficiência, ou com mobilidade reduzida, que permita realizar o deslocamento de uma, ou mais poltronas, do salão de passageiros, do exterior do veículo, ao nível do piso interno. Complemento especificação: o veículo deverá ser entregue com faixas escolares adesivado e com a arte fornecida pelo município, aplicação do insulfilm nos vidros do veículo de acordo com a legislação vigente, ar condicionado do tipo central e de teto com duto por toda e extensão do salão e saídas para os passageiros e motorista, sistema de TV visível para todos com kit multimídia, carroceria com largura mínima de 2.350 mm, com câmara de ré instalada, poltrona para motorista com deslocamento lateral com cinto de segurança de três pontas retrateis, poltronas dos passageiros individuais e com cintos individuais, tomada de ar no teto com saída de emergência acoplada; bagageiro lateral posicionado no entre eixos para pertences do motorista, iluminação interna; motor diesel com no mínimo de 163cv de potência e torque mínimo de 600 NM (KGF.M), controle de emissão de poluentes conforme PROCONVE P8; carga mínima no eixo traseiro motriz de 6.700 kg; injeção eletrônica; dotado de freio motor; mínimo 6 marchas a frente e 01 a ré; direção hidráulica ou elétrica; tacógrafo original de fábrica; freio a ar ou hidráulico, em ambos os casos com sistema ABS, Suspensão dianteira tipo molas parabólicas e a traseira sendo do tipo Parabólica e ou Molas Semielípticas, tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros e tanque de Arla de no mínimo 20 litros O veículo deverá conter estepe, macaco, triangulo de sinalização, ch	50,00	unidade	572.760,00	28.638.000,00

Itajubá, 17 de Março de 2026.

ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644

Assinado de forma digital por ROGILSON APARECIDO MARQUES NOGUEIRA:03823653644
Dados: 2026.03.17 14:08:06 -03'00'

Autoridade Competente: Rogilson Aparecido Marques Nogueira